

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL PARAUNENSE-CIDESP/GO

CONSORCIO PUBLICO
ATO Nº 001/2026 AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA) - CIDESP/GO

Dispõem sobre a dispensa de licitação para contratar sistema contábil de informática (software de gestão pública) com treinamento e suporte no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Paraunense – CIDESP/GO.

Processo Adm.: 001/2026

Referente: Contratação de sistema contábil de informática (software de gestão pública) com treinamento e suporte para o Consórcio.

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor Executivo para contratação de sistema contábil de informática (software de gestão pública) com treinamento e suporte para atender as necessidades administrativas do Consórcio, junto a diretoria, ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM/GO, e órgãos de controle interno e externo do CIDESP/GO, no exercício de 2026.

CONSIDERANDO que na forma do Art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei federal n. 14.133/21, o processo licitatório se verificou dispensável para demanda (contratação de serviços com valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)), observada a necessidade de justificativa da escolha e do preço da contratação.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo teve regular tramitação, com enquadramento legal da Equipe de Contratação, e parecer favorável da Assessoria Jurídica do Consórcio.

RESOLVE:

I - **Fica homologada a dispensa de licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei federal n. 14.133/21, para **Contratação Direta da empresa MEGA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.390.163/0001-08, no valor global de R\$16.872,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais) parcelado em 12 vezes**, nos termos do enquadramento da Equipe de Contratação e da proposta de serviços apresentada pela empresa.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do orçamento do exercício de 2026 do CIDESP/GO, consoante o disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira anexa aos autos, devendo ser adotada as providências

complementares, assinatura do contrato, e a emissão da nota de empenho pertinente a despesa relacionada.

III – Nos termos do Art. 72, inciso VIII, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, este ato deverá ser publicado no Diário oficial dos Municípios dos Goiás (AGM), assim ficando desde já ratificado todo o procedimento administrativo para contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARAUNENSE – CIDESP/GO, Paraúna, Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES

Presidente do CIDESP/GO

Prefeito de Paraúna - GO

Publicado por:

Nayara Delfina da Silva Alves

Código Identificador:B2142FEF

CONSORCIO PUBLICO
ATO Nº 002/2026 AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA
(INEXIGIBILIDADE) - CIDESP/GO

Dispõem sobre a inexigibilidade de licitação para contratar a prestação de serviços de assessoramento jurídico especializado no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Paraunense – CIDESP/GO.

Processo Adm.: 002/2026

Referente: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o CIDESP/GO.

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor Executivo para contratação de empresa especializada na área jurídica para atender as necessidades administrativas do Consórcio, em especial para serviços de assessoria e consultoria jurídica ambiental especializada no âmbito da administração do CIDESP/GO, no exercício de 2026.

CONSIDERANDO que na forma do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei federal n. 14.133/21, o processo licitatório se verificou inexigível para demanda (contratação de Empresa com especialização técnica), observada a necessidade de justificativa da escolha e do preço da contratação.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo teve regular tramitação, com enquadramento legal da Equipe de Contratação, e parecer favorável da Assessoria Jurídica do Consórcio.

RESOLVE:

I - **Fica homologada a inexigibilidade de licitação**, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei federal n. 14.133/21, para **Contratação Direta da empresa ITAMAR MENDONÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ/MF N.º 24.347.065/0001-76, no valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) parcelado em 11 vezes**, nos termos do enquadramento da Equipe de Contratação e da proposta de serviços apresentada pela empresa.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do orçamento do exercício de 2026 do CIDESP/GO, consoante o disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira anexa aos autos, devendo ser adotada as providências complementares, assinatura do contrato, e a emissão da nota de empenho pertinente a despesa relacionada.

III – Nos termos do Art. 72, inciso VIII, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, este ato deverá ser publicado no Diário oficial dos Municípios dos Goiás (AGM), assim ficando desde já ratificado todo o procedimento administrativo para contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARAUNENSE – CIDESP/GO, Paraúna, Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES

Presidente do CIDESP/GO

Prefeito de Paraúna - GO

Publicado por:

Nayara Delfina da Silva Alves

Código Identificador:E32CABD9

CONSORCIO PUBLICO

ATO Nº 003/2026 AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA) - CIDESP/GO

Dispõem sobre a dispensa de licitação para contratar Sistema Eletrônico de Licenciamento Ambiental municipal no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Paraunense – CIDESP/GO.

Processo Adm.: 003/2026

Referente: Contratação de Sistema Eletrônico de Licenciamento Ambiental municipal para o Consórcio.

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor Executivo para contratação de sistema eletrônico (implementação e instalação de solução de produto de Software de Licenciamento Ambiental Municipal), para atender as necessidades administrativas do Consórcio, com o Apoio Técnico do CIDESP/GO aos municípios consorciados do CIDESP/GO, no exercício de 2026.

CONSIDERANDO que na forma do Art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei federal n. 14.133/21, **o processo licitatório se verificou dispensável** para demanda (contratação de serviços com valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)), observada a necessidade de justificativa da escolha e do preço da contratação.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo teve regular tramitação, com enquadramento legal da Equipe de Contratação, e parecer favorável da Assessoria Jurídica do Consórcio.

RESOLVE:

I - **Fica homologada a dispensa de licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei federal n. 14.133/21, para **Contratação Direta da empresa AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Nº 34.611.155/0001.86, no valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), parcelado em 11 vezes**, nos termos do enquadramento da Equipe de Contratação e da proposta de serviços apresentada pela empresa.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do orçamento do exercício de 2026 do CIDESP/GO, consoante o disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira anexa aos autos, devendo ser adotada as providências complementares, assinatura do contrato, e a emissão da nota de empenho pertinente a despesa relacionada.

III – Nos termos do Art. 72, inciso VIII, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, este ato deverá ser publicado no Diário oficial dos Municípios dos Goiás (AGM), assim ficando desde já ratificado todo o procedimento administrativo para contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARAUNENSE – CIDESP/GO, Paraúna, Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES

Presidente do CIDESP/GO

Prefeito de Paraúna - GO

Publicado por:

Nayara Delfina da Silva Alves

Código Identificador:9A3AD574

CONSORCIO PUBLICO

ATO Nº 004/2025 AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA (INEXIGIBILIDADE) - CIDESP-GO

Dispõem sobre a inexigibilidade de licitação para contratar a prestação de serviços de assessoramento contábil especializado no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Paraunense – CIDESP/GO.

Processo Adm.: 004/2026

Referente: Contratação de empresa especializado na prestação de Serviços de Assessoramento Contábil para o Consórcio.

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor Executivo para contratação de empresa especializado na área contábil para atender as necessidades administrativas do Consórcio, em especial para fechamento dos balancetes contábeis do CIDESP/GO no exercício de 2026.

CONSIDERANDO que na forma do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei federal n. 14.133/21, **o processo licitatório se verificou inexigível** para demanda (contratação de Empresa com especialização técnica), observada a necessidade de justificativa da escolha e do preço da contratação.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo teve regular tramitação, com enquadramento legal da Equipe de Contratação, e parecer favorável da Assessoria Jurídica do Consórcio.

RESOLVE:

I - **Fica homologada a inexigibilidade de licitação**, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei federal n. 14.133/21, para **Contratação Direta da empresa STRATÉGIA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 58.441.919/0001-09, no valor global de R\$18.216,00 (Dezoito mil duzentos e dezesseis reais) parcelado em 11 vezes**, nos termos do enquadramento da Equipe de Contratação e da proposta de serviços apresentada pela empresa.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do orçamento do exercício de 2026 do CIDESP/GO, consoante o disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira anexa aos autos, devendo ser adotada as providências complementares, assinatura do contrato, e a emissão da nota de empenho pertinente a despesa relacionada.

III – Nos termos do Art. 72, inciso VIII, parágrafo único da Lei federal n. 14.133/21, este ato deverá ser publicado no Diário oficial dos Municípios dos Goiás (AGM), assim ficando desde já ratificado todo o procedimento administrativo para contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARAUNENSE – CIDESP/GO, Paraúna, Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES

Presidente do CIDESP/GO

Prefeito de Paraúna - GO

Publicado por:
Nayara Delfina da Silva Alves
Código Identificador:41CEE64E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
003/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, para a **contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de construção de praça pública na Rua São Pedro, no Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária**, agendada para o dia **09 de março de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com.

São Francisco de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:EE0E66F0

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, para a **contratação de empresa de engenharia para a construção da Praça do 8º Centenário no Município de São Francisco de Goiás/GO**, agendada para o dia **10 de março de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FA8DE6C1

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
005/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, para a **contratação de empresa de engenharia para a pavimentação de vias públicas urbanas no Município de São Francisco de Goiás/GO**, agendada para o dia **11 de março de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D93A74C8

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026

Processo Administrativo nº 11974/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás - GO, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a empresa:

Rochedo Comercio e Serviços Ltda, com inscrição no **CNPJ** nº 26.368.557/0001-73, estabelecida a Avenida Brasil, Nº 823, Q.: 23, L.: 11, Jardim da Luz, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.850-545.

Importa-se o presente processo na importância total de **R\$ 93.467,00** (Noventa e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

PUBLIQUE-SE.
São Francisco de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:04A2BC2A

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
64/2026

RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 64/2026
Processo Administrativo Nº 1394/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 64/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE RAMPA MÓVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa: **ENGEFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **32.074.343/0001-97**, estabelecida na RUA ALTO DO ROSARIO, nº 222, RUA ORNELO MACHADO, nº 21, QUADRA01 LOTE 44, JARDIM AEROPORTO - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R\$ 1.375,00 (Mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 13 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:43ED2B5F

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
65/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 65/2026
Processo Administrativo Nº 1418/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 65/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, EM VEICULO STRADA PLACA SCK-8J25**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **00.369.925/0001-04**, estabelecida **AVENIDA BRASIL SUL**, nº 1080, **BATISTA - ANAPOLIS GO**, CEP: 75.123-390, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 3.530,30** (Três mil e quinhentos e trinta reais e trinta centavos) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
 Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Werônica de Sá Santos
Código Identificador:3C924EA6

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
67/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 067/2026
Processo Administrativo Nº 1419/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 067/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA BUFFET EM SALGADINHOS, SENDO A UNIDADE POR CENTO, ASSADOS OU FRITOS, PRONTOS PARA CONSUMO - SABORES VARIADOS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, SEM QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE: 30G**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

ADIMAIR JOSE RODRIGUES PEDROSO 00756005108, inscrita no CNPJ sob o número **41.471.292/0001-28**, situada na cidade de **SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GO**, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 13 de Fevereiro de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Werônica de Sá Santos
Código Identificador:F7C19205

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.20.01/2026 - MARIA
LUCIANA FELIPE DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: MARIA LUCIANA FELIPE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº.036.217.431-89, residente e domiciliado(a) à Rua Vera Cruz, Quadra 52, Olhos D'Água, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PREPARO DE ALIMENTOS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R\$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

DATA DO TERMO: 20/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
 Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
 Aline Alves Costa
Código Identificador:89241A72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – UNILATERAL
Nº 01.21.01/2026 - LUCIANA MARQUES DA CUNHA.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.831.961-68.

DISTRATADA: LUCIANA MARQUES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF nº. 824.426.811-53, com endereço na Rua Pinheiro Chagas, Quadra 40, Lote 09 a 12, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº 08.01.04/2025, firmado no dia 01 de abril de 2025, referente à prestação do serviço de ODONTOLOGIA, com carga horária 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, junto a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Processo Seletivo 13502/2025 – Edital nº 001/2025.

DATA DO TERMO: 21/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
 Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
 Aline Alves Costa
Código Identificador:B6C3232E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.21.01/2026- GLAUCIA
RAMOS DE LIMA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Diana Inácia Pereira Dutra**, matrícula 266701, inscrita no CPF sob o nº. 913.831.961-68.

CONTRATADA: GLAUCIA RAMOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 961.839.501-49, residente e domiciliado(a) à Rua 91, Quadra 182, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000

OBJETO: objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ODONTOLOGIA**, item 31 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 184 (cento e oitenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, PAB.

DATA DO TERMO: 21/02/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Aline Alves Costa

Código Identificador:8EEF0049

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – UNILATERAL

Nº. 10.07.11/2025 - FABIANE CAETANO DINIZ.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 037.160.171-16.

DISTRATADA: FABIANE CAETANO DINIZ, brasileira, inscrita no CPF nº. 083.037.581-36, PIS/PASEP/NIT nº. 213.34065.24-3, com endereço Fazenda Capão, Capão, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº. 29.01.08/2024, firmado no dia 01 de agosto de 2024, referente à prestação do serviço de Limpeza Predial, com carga horária de até 132 horas mensais, junto a Secretaria Municipal de Educação nos termos do Processo 12478/2023 – Edital nº 001/2024.

DATA DO TERMO: 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Aline Alves Costa

Código Identificador:E32AD6BA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – UNILATERAL

Nº. 28.07.11/2025 - NAIR RODRIGUES DE SOUZA.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 037.160.171-16.

DISTRATADA: NAIR RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF nº. 008.945.051-57, PIS/PASEP/NIT nº. 132.94161.31-9, com endereço na Rua A, Quadra W-1, Lote 20, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº. 70.07.02/2024, firmado no dia 07 de fevereiro de 2024, referente à prestação do serviço de Limpeza Predial, com carga horária de até 134 horas mensais, junto a Secretaria Municipal de Educação nos termos do Processo 12478/2023 – Edital nº 001/2024.

DATA DO TERMO: 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Aline Alves Costa

Código Identificador:54027F84

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – UNILATERAL

Nº. 30.07.11/2025 - PATRICIA MOREIRA LIMA.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 037.160.171-16.

DISTRATADA: PATRICIA MOREIRA LIMA, brasileira, inscrita no CPF nº. 019.020.431-11, PIS/PASEP/NIT nº. 160.67754.04-4, com endereço na Rua Engenho Velho, Casa 02, Alvorada, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº. 28.01.08/2024, firmado no dia 01 de agosto de 2024, referente à prestação do serviço de Limpeza Predial, com carga horária de até 132 horas mensais, junto a Secretaria Municipal de Educação nos termos do Processo 12478/2023 – Edital nº 001/2024.

DATA DO TERMO: 07/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Aline Alves Costa

Código Identificador:A3DDB476

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04.19.01/2026 - ECOLIMP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.

CONTRATADA: ECOLIMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sede na Rua 80, Quadra 127,128,139,156 A 164, 171 a 175, Lote 01, Jardim Céu Azul/GO, Valparaíso de Goiás, CEP 72.871-080, inscrita no CNPJ nº. 37.495.676/0001-03, representada por **CICERA MARIA DA SILVA**, brasileira, empresário, inscrito no CPF sob o nº 020.909.521-05.

OBJETO: objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com todas as despesas por conta da contratada como, motorista, alimentação, seguro veicular, seguro de carga, obrigações trabalhistas, custeio com combustíveis e lubrificantes, além de manutenção paliativa, corretiva e de grande complexidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 387.072,00 (trezentos e oitenta e sete mil e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DO TERMO: 19/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Aline Alves Costa

Código Identificador:F658A4F7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01.27.01/2026 - BRUNO

DE JESUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial

nº 6, centro, Estado Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**.

CONTRATADO: BRUNO DE JESUS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 60.680.425/0001-10, residente e domiciliado(a) à Rua 18, s/n, Quadra 11, Alexânia/GO, CEP 72.930-000, representado neste ato pelo Sr. **BRUNO DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº 022.593.271-76,

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 % da carga horária estabelecida no contrato de credenciamento original firmado entre as partes, sendo assim, o aumento será de 176 horas mensais para 220 horas mensais.

DATA DO TERMO: 27/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa

Código Identificador:E69C2A42

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02.27.01/2026 - FABIO DA SILVA LIMA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02.27.01/2026 - FABIO DA SILVA LIMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**.

CONTRATADA: FABIO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 62.333.882/0001-64, residente e domiciliado(a) à Rua 10, s/n, Quadra 23, Alexânia/GO, CEP 72.930-000,

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 % da carga horária estabelecida no contrato de credenciamento original firmado entre as partes, sendo assim, o aumento será de 176 horas mensais para 220 horas mensais.

DATA DO TERMO: 27/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa

Código Identificador:74B1C946

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03.27.01/2026 - MARCELO GOMES DA CUNHA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, centro, Estado Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**.

CONTRATADA: MARCELO GOMES DA CUNHA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 60.557.724/0001-62, residente e domiciliado(a) à Rua 21, s/n, Quadra 79, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 % da carga horária estabelecida no contrato de credenciamento original firmado entre as partes, sendo assim, o aumento será de 176 horas mensais para 220 horas mensais.

DATA DO TERMO: 27/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Aline Alves Costa

Código Identificador:038270F9

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 /2026, 13 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 100 /2026, 13 DE JANEIRO DE 2026.

APROVA O REMEMBRAMENTO e desmembramento DE ÁREAS DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 16.663/2025;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, que assegura à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como a necessidade de retificação do Decreto nº 679/2025, de 06 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação constante no Processo Administrativo nº 16.663/2025, na qual se identificou erro material na transcrição do artigo 1º do Decreto nº 679/2025, de 06 de outubro de 2025, especificamente quanto à descrição do imóvel ali consignado, tendo sido indicado como Lote nº 06-B, Quadra nº 01, Matrícula nº 726, CNS nº 15.725-5, CNM nº 157255.2.0000726-74, imóvel constituído de parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, situado à Avenida Getúlio Vargas, no Loteamento Alto Horizonte, nesta cidade de Alto Horizonte/GO, com área de 252,00 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados);

CONSIDERANDO que a descrição correta do imóvel é “Lote nº 06-B (seis B), da Quadra nº 01 (um), com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), conforme documentação imobiliária constante dos autos;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Remembramento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar 04/2000 e a Lei 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 679/2025, de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento dos terrenos situados na quadra nº 01, lotes nº 06-B e 07, conforme descrições abaixo:

I – Lote nº 06-B, Quadra nº 01: Matrícula nº 726, CNS nº 15.725-5, CNM nº 157255.2.0000726-74, imóvel constituído de parte do Lote nº 06, da Quadra nº 01, situado à Avenida Getúlio Vargas, no Loteamento Alto Horizonte, nesta cidade de Alto Horizonte/GO, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações, Frente: 8,00 metros, confrontando com a Avenida Getúlio Vargas; Fundo: 8,00 metros, confrontando com o Lote nº 02 da Quadra 01-A; Lado direito:

30,00 metros, confrontando com o Lote nº 07; Lado esquerdo: 30,00 metros, confrontando com o remanescente do Lote nº 06 (considerando o observador no interior do lote).

Conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Tabelionato de Notas de Alto Horizonte/GO, em 27 de agosto de 2025.

II – Lote nº 07, Quadra nº 01: Matrícula nº 724, CNS nº 15.725-5, CNM nº 157255.2.0000724-80, imóvel urbano situado à Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua Belém, no Loteamento Alto Horizonte, nesta cidade de Alto Horizonte/GO, com área de 658,00 m² (seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações, Frente: 20,00 metros, confrontando com a Avenida Getúlio Vargas; Fundo: 20,88 metros confrontando com o Lote nº 01 e 1,12 metros confrontando com o Lote nº 02, ambos da Quadra 01-A; Lado direito: 28,00 metros, confrontando com a Rua Belém; Lado esquerdo: 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 06; Chanfro: 2,83 metros, na confluência da Avenida Getúlio Vargas com a Rua Belém (considerando o observador no interior do lote).

Conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Tabelionato de Notas de Alto Horizonte/GO, em 27 de agosto de 2025.

Art. 3º O remembramento dos imóveis mencionados no artigo anterior passa a constituir uma área unificada, correspondente aos Lotes nº 06-B e 07 da Quadra nº 01, inscritos nas matrículas nº 724 e nº 726, CNS nº 15.725-5, situados à Avenida Getúlio Vargas, esquina com a rua Belém, no Loteamento Alto Horizonte, município de Alto Horizonte/GO, com área total de 898,00 m² (oitocentos e noventa e oito metros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações, Frente: 28,00 metros, confrontando com a Avenida Getúlio Vargas; Fundo: 20,88 metros + 9,12 metros, confrontando com os Lotes nº 01 e nº 02 da Quadra 01-A; Lado direito: 28,00 metros, confrontando com a rua Belém; lado esquerdo: 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 06-A; Chanfro: 2,83 metros, na confluência da Avenida Getúlio Vargas com a rua Belém (considerando o observador no interior do lote).

Art. 4º Fica **aprovado o desmembramento** do terreno situado na **Quadra nº 01, Lotes nº 06 e 07**, com **CNS nº 15.725-5**, localizado no Município de Alto Horizonte – GO, com área total de **898,00 m²** (oitocentos e noventa e oito metros quadrados), que passaram a constituir os seguintes imóveis:

I – Lote nº 06-B, da Quadra nº 01, com **CNS nº 15.725-5**, com área total de **449,10 m²** (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e dez décimos quadrados), apresentando **lado esquerdo**: 30,00 metros, confrontando com o Lote 06-A (considerando-se o observador no interior do lote); **Frente**: 14,97 metros, confrontando com a Avenida Getúlio Vargas; **Fundo**: 5,85 metros + 9,12 metros, confrontando com os Lotes 01 e 02 da Quadra 01-A; **Lado direito**: 30,00 metros, confrontando com o Lote 07-A.

II – Lote nº 07-A, da Quadra nº 01, com **CNS nº 15.725-5**, situado no **Loteamento Alto Horizonte**, com área total de **448,90 m²** (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa décimos quadrados), apresentando as seguintes confrontações: **lado esquerdo**: 30,00 metros, confrontando com o Lote 06-B; **frente (curva)**: 17,03 metros, confrontando com a Avenida Getúlio Vargas (chanfro de 13,03 + 2,83 metros, na confluência da Avenida Getúlio Vargas com a Rua Belém); **Fundo**: 15,03 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra 01; **Lado direito**: 28,00 metros, confrontando com a rua Belém.

Art. 5º O remembramento e posterior desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:

Sarah Rayane Correia da Costa

Código Identificador:E8ECA805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº5/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº5/2025

PROCESSO Nº 2460/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

CONTRATADA: DIOGO RAKOWSKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 40.602.140/0001-54

OBJETO: Apostilamento tem por fundamento o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula sétima, parágrafo único, do Contrato nº 05/2025, que prevê o reajuste anual com base no INPC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2026

VALOR: Em decorrência do reajuste, o valor passa de R\$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 261.822,63(duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) a serem pagos em 11 parcelas de R\$ 21.818,55(vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA, Secretária Municipal de Governo, **inscrito no CPF nº ***.590.561-**. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.Decreto nº 597/2025**

Publicado por:

Millena Pereira do Lago

Código Identificador:DA7E81C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº4/2025

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº4/2025

PROCESSO Nº 3115/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

CONTRATADA: BORGES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 25.249.203/0001-47

OBJETO: Apostilamento tem por fundamento o disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sexta, parágrafo único, do Contrato nº 04/2025, que prevê o reajuste anual com base no INPC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2026

VALOR: Em decorrência do reajuste, o valor passa de R\$ 252.000,00(duzentos e cinquenta e dois reais) para R\$ 261.822,63(duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) a serem pagos em 11 parcelas de R\$ 21.818,55(vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA, Secretária Municipal de Governo, **inscrito no CPF nº ***.590.561-**. Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.Decreto nº 597/2025**

Publicado por:

Millena Pereira do Lago

Código Identificador:FE8B943F

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
AVISO DE SUSPENSÃO PP 12/2026

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**SUSPENSÃO DO PP 12/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE de Alto Horizonte Go, Por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão Presencial nº 12/2026, Processo Administrativo nº19043/2025, cujo Objeto: Contratação de empresa para a locação de rolo compactador, com condutor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes do município de Alto Horizonte GO, está Suspenso temporariamente, Para correção editalícias, Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação, Fone (62) 3412-9199 ou ainda no e-mail: licitação@althorizonte.go.gov.br. Alto Horizonte Go. 18 de fevereiro de 2026.

ANA FERNANDES DA SILVA -

Agente de Contratação Decreto 082/2026.

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:6924EF95

SEMMA**INEXIGIBILIDADE DE LITACÃO Nº: 17/2026**

PROCESSO Nº: 2376/2026

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 17/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A (SANEAGO), CNPJ nº 01.616.929/0001-02, para o pagamento das taxas relativas ao fornecimento contínuo de água potável e tratamento de esgoto, no valor de R\$ 9.581,04 (nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos). a contratação consiste no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos vinculados, garantindo o abastecimento ininterrupto de água potável e os serviços de esgotamento sanitário, essenciais ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais de saúde pública;

Alto Horizonte-Go, 12 de Fevereiro de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações

Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:

Nilda Moreira Salgado

Código Identificador:BBE7057C

ESTADO DE GOIÁS**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3815/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de 'Menor Preço por Item', para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEIX, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Sessão: 27/02/2026 às 09h01min. O edital estará disponível a partir do dia 16/02/2026, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Maiores informações pelo telefone: 062 34461103, de Segunda a Sexta das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 13 de Fevereiro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA

Agente de Contratação

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Mylla Gabryelle Vieira Barros

Código Identificador:FDADE303

ESTADO DE GOIÁS**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA A JUNTA MÉDICA REFERENTE AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO 001/2026, 002/2026 E 003/2026 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSO PÚBLICO 01/2024
ALVORADA DO NORTE-GO

CONVOCAÇÃO PARA A JUNTA MÉDICA

A Prefeitura de Alvorada do Norte-Go, **convoca** candidatos aprovados de acordo com os Editais de convocação **001/2026, 002/2026 e 003/2026** classificados no concurso público/seleção vigente para comparecerem à Junta Médica Oficial, etapa obrigatória para a investidura para tomar **posse** no cargo.

Data: 20 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)

Horário: das 08 horas às 12 horas.

Local: Predio da Arrecadação (ao lado da Rodoviária)

End: Rua Rufino Alves Qd: 37 Lote 13 Setor: Novo Ipiranga Alvorada do Norte

Comparcer no dia e horário informado é essencial para dar continuidade ao processo.

Alvorada do Norte, 13 de fevereiro de 2026.

JÓSE OSCAR DA SILVA

Chefe de Departamento do Pessoal

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador:0919A73E

ESTADO DE GOIÁS**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE****CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços de Provedor de Acesso à Internet de 200 MEGABYTES dedicados, pelo sistema de transmissão via cabo ótico, ininterruptamente por tempo integral, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2026**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **ADRIANO CIRILO PASQUAL DONEDA LTDA – CNPJ: 07.432.007/0001-21**, Rua

Cel Belmiro Nogueira, nº 56, Q. 2, Lote 14, Centro 1 – CEP: 75.890-000, Aparecida do Rio Doce/GO, sendo o valor global ofertado de **R\$ 5.324,00 (cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R\$ 5.324,00 (cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas iguais de **R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, sendo a primeira parcela com vencimento até o dia 28 de fevereiro e as demais parcelas até dia 30 de cada mês cada mês subsequente, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:E672285F

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Dispensa nº 004/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58

Contratada: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69.

OBJETO: objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa para **Prestação de Serviços** de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais no valor de **R\$ 2.200,00**(dois mil e duzentos reais)

PAGAMENTOS: O primeiro pagamento será efetuado até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2026 as demais até o dia 30 cada mês.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:67BD8670

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 1092/2026

DECRETO Nº 1092/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

Considerando o feriado Nacional de “**Carnaval**” no dia 17 de fevereiro de 2026 terça feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais nos dias 16 e 17 de fevereiro (segunda e terça-feira), retornando no dia 18 de fevereiro (quarta-feira), às 07:00 horas no horário normal de expediente.

I - As atividades essenciais na Secretaria de Saúde, coleta de lixo e retirada de entulhos com caçambas, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 13 de fevereiro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:640AB568

PROCURADORIA GERAL EDITAL 03/2026

EDITAL 03/2026, DE INTIMAÇÃO DA LICITANTE/CONTRATADA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador de Licitante/Contratado n.º 001/2026, designada pela Portaria n. 001/2026, de 07/01/2026, publicada no portal de transparência do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** a Licitante/Contratado **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 27.850.664/0001-04, com Contrato nº 049/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, pelo presente Edital, por seu representante legalmente constituído, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, sala 04 (térreo), para tomar ciência da **Decisão da Controladoria Geral do Município**, proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, que manteve integralmente a decisão administrativa anteriormente aplicada e confirmou as seguintes penalidades:

a) Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, correspondente ao montante de R\$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais), fixada segundo critérios de dosimetria, razoabilidade e proporcionalidade, considerando a gravidade da conduta, a ausência de reincidência e a inexistência de vantagem econômica comprovada;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce-GO pelo prazo de 01 (um) ano, em razão da inexecução contratual imputável exclusivamente à contratada, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

c) Manutenção da rescisão do Contrato nº 049/2025, formalizada com fundamento nos arts. 135 e 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas editalícias e contratuais pertinentes.

A decisão do recurso extingue o processo na esfera administrativa, cabendo eventual insurgência apenas na via judicial.

Os autos deste processo poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, sala 04 (térreo), nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Aparecida do Rio Doce-Goiás, 13 de fevereiro de 2026.
Atenciosamente,

EDVALDO EURÍPEDES OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:4F235CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PORTARIA Nº 23

PORTARIA Nº 23/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA, Portador do CPF sob o nº ***.020.941-91, ocupante do cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Chevrolet Spim para o dia 13 de fevereiro de 2026, a Cidade de Goiânia, levar paciente no hospital estadual.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 13 de fevereiro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2462B06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 17

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Fevereiro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:77389C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 150/2026 – SMS

PORTARIA Nº 150/2026 – SMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **10 de fevereiro de 2026**, com retorno no dia **12 de fevereiro de 2026**, à cidade de **Brasília – DF** e à cidade de **Goiânia – GO**, para acompanhar o Prefeito Municipal em reunião com o Deputado Federal Adriano Baldi, conforme comprovante anexo.

Parágrafo único. O deslocamento compreendeu **01 (uma) pernoite em Brasília – DF** e **01 (uma) pernoite com diária na cidade de Goiânia – GO**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a:

I – **01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, conforme item 14.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025;

II – **01 (uma) diária com pernoite**, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, conforme item 13.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025;

III – **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, conforme item 13.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dia do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:23845772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 151/2026 – SMS

PORTARIA Nº 151/2026 – SMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **12 de fevereiro de 2026**, à cidade de **Goianã – GO**, para buscar paciente de alta hospitalar, ao hospital Crer, conforme comprovante anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:555290F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2026 – SMS

PORTARIA Nº 152/2026 – SMS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e das conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **João Batista da Silva**, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 10-I, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de fevereiro de 2026, à cidade de QUIRINOPOLIS-GO, para transporta paciente para Policlínica, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8815C8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2026 – SMS

PORTARIA Nº 153/2026 – SMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público **ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de fevereiro de 2026, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao Hospital do Câncer de Rio verde (HCRV), conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dia do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:763A6E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2026 – SMS

PORTARIA Nº 154/2026 – SMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elcebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **12 de fevereiro de 2026**, ao município de **Jatá – GO**, para transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:5C8A6D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 155/2026 – SMS

PORTARIA Nº 155/2026 – SMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de fevereiro de 2026, à cidade de BARRETOS, para levar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:5761CDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 156/2026– SMS

PORTARIA Nº 156/2026– SMS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de fevereiro de 2026, ao município de Goiânia – GO, para transporte da Secretária Municipal de Saúde,

com a finalidade de participação em reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, conforme **item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:3FB80A5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026, Processo nº 18824/2026, tipo “Menor preço”, sob o regime de Menor Preço POR ITEM, visando a Aquisição de 01(um) veículo caminhão leve 4X4, (seminovo), cor branca, equipado com braço hidráulico cesto aéreo isolado (instalado) e carroceria tipo eletricitária, a ser utilizada na manutenção da rede elétrica do Município de aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **REALIZAÇÃO:** 09 de março de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 3637-1107 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 13 de fevereiro de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS

Agente de Contratação.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:2C34434F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FMDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce, torna público, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 11/02/2026, na AGM Pág 16.

ONDE SE LÊ: Aquisição de equipamentos e mobiliários para atender a Escola Municipal Vereador João Justino e CMEI Dona Joana Rosa da Costa, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, com Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar: 1056/2024 - Dep. Est. Rosângela Rezende, processo nº 202500005013636, Nº Plano de Ação 202500005013636, em contrapartida com Recurso Ordinário do Tesouro municipal.

LEIA-SE: Aquisição de Mobiliários, Equipamentos Eletrônicos e Materiais Permanentes, destinados à estruturação, modernização e adequado ao funcionamento das necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Aparecida do Rio Doce – Goiás, com Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar: 880.5/2024 - Dep. Est. Bia de Lima, processo nº 202500005013520 em contrapartida com Recurso Ordinário do Tesouro municipal. Os demais termos do edital permanecem inalterados. Aparecida do Rio Doce, aos 13 de fevereiro de 2026.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6F0C98AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 02º ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO 02º ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 13 de fevereiro de 2026, nos termos do Edital de chamamento público nº005/2026, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, declarou (o)as **interessadas(os): HAMILTON ROCHA BARROS, JULIANA GARCIA GOMES, LORRAYNE CRISTINA ALVES DE FREITAS, HIANNY OLIVEIRA LIMA, JACKELINE LIZ DE OLIVEIRA PARULA, VIVIANE MORAES DA SILVA, GENECIR MENDOÇA ASTRIZZI, MARINES VANAZZI, ANNA CAROLLYNY CABRAL DOS SANTOS QUEIROZ – HABILITADOS**, conforme exigências editalicias. Informações através do Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, informações: Fone (64) 2031-0011. Aparecida do Rio Doce, aos 13 de fevereiro de 2026.

NADIA LINE C. SANTOS-
Agente e Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4A351592

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 05/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Aragarças no período do Carnaval de 2026 e sobre a realização das sessões ordinárias do mês de fevereiro, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que referida Portaria estabelece como ponto facultativo os dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda e terça-feira de Carnaval), bem como ponto facultativo até as 14 horas do dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas);

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal para organizar o funcionamento interno de seus serviços, observadas as normas locais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização das atividades do Poder Legislativo Municipal durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Orgânica do Município, que disciplina o período de realização das sessões legislativas ordinárias;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual, nos meses de fevereiro e dezembro, é obrigatória a realização de, no mínimo, uma sessão ordinária;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Presidente da Câmara, mediante portaria fundamentada, a alterar a data das sessões ordinárias por motivo de conveniência administrativa, desde que respeitado o número mínimo de sessões no mês e assegurada a comunicação prévia aos vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aragarças nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2026**, em razão das festividades de Carnaval, conforme previsto na Portaria MGI nº 11.460/2025.

Art. 2º Fica igualmente estabelecido **ponto facultativo integral no dia 18 de fevereiro de 2026 (Quarta-Feira de Cinzas)**, não havendo expediente administrativo nas dependências da Câmara Municipal nesta data.

Art. 3º O expediente administrativo da Câmara Municipal será retomado normalmente no dia **19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)**.

Art. 4º Em razão da adequação do calendário legislativo decorrente do período carnavalesco, e nos termos do §3º do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, fica estabelecido que a **primeira sessão ordinária do mês de fevereiro de 2026 será realizada no dia 23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)**, garantindo-se o cumprimento do número mínimo de sessões exigido para o mês.

Art. 5º Permanecem assegurados o funcionamento e a adoção das providências necessárias para manutenção dos serviços considerados essenciais ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:A759E647

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
Contratado(a): **VITTA SENSORY SAÚDE E BEM ESTAR LTDA**
CNPJ: **43.554.760/0001-53**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, para a Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Aragarças - GO- AV. Getúlio Vargas, Nº 680, Centro Administrativo, Aragarças-GO, Cep:76.240-000.**
Valor Global: R\$ 52.800,00
Vigência: 10/02/2026 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:A083A9DE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**
Contratado(a): **DOBEM NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E INTEGRAÇÃO HUMANA LTDA**
CNPJ: **42.856.405/0001-75**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, para a Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Aragarças - GO- AV. Getúlio Vargas.**

Valor Global: R\$ 88.000,00

Vigência: 10/02/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:163DC492

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 48/2026**

Intenção de dispensa de licitação 48/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidade do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20-02-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 689/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 13 de fevereiro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:6EA81445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PRESENCIAL
Nº. 001/2026**

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026. Data Abertura: **05 de março de 2026 às 13h00min (horário de Brasília).** Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Construção dos Gabinetes dos Vereadores do Município de Aragarças/GO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Gabinete, Av. Getúlio Vargas, n.º 680, Centro Administrativo, Aragarças/GO. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-7530, Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

THAIS VITORIA DURÃES LIMA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:8706921A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS -
CREDENCIAMENTO N.º 002/2025**

AVISO DE SORTEIO DOS LEILOEIROS - CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO, através de sua Agente de Contratação comunica que promoverá sorteio de leiloeiros do Credenciamento 002/2025, cujo objeto constitui no credenciamento de LEILOEIROS PUBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás- JUCEG, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Aragarças/GO. Na oportunidade, CONVOCA todos os leiloeiros credenciados para a sessão pública de sorteio, conforme Item 8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025, a se realizar no dia 19/02/2026 às 12h30min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Getúlio Vargas, 680, Centro Administrativo (Gabinete), Aragarças/GO.

THAIS VITORIA DURÃES LIMA –
Gestora Municipal.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:5E0DDC07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

Contratado(a): **ERICA SANTANA DA SILVA**

CNPJ: **61.318.337/0001-36**

Objeto: Contratação de agência especializada em serviços de publicidade e comunicação institucional, destina a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Aragarças-Go.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00

Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:BA4E9796

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **032/2026**

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Eletricista (Vistoria e Manutenção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº **1139/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/02/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 13/02/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B8675D24

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO DE PLACA PRP-7658, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7658, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TURBINA	1	UND	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
				TOTAL	R\$ 4.300,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825/0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08, lote 75, sala 01, CEP: 76.200-000, Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Arenópolis-Go, 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6FDE6E59

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FIAT DUCATO DE PLACA AVQ-0398, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Ducato de placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 843,00	R\$ 843,00
2	REPARO B. ALTA+ENFRENAGEM	1	UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00
3	CORREIA POLY-V	1	UND	R\$ 140,00	R\$ 140,00
4	DESCARBONIZANTE	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
5	BICO INJETOR	2	UND	R\$ 2.973,00	R\$ 5.946,00
6	SERVIÇO PRESSURIZAÇÃO	1	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
7	SERVIÇO TROCA BOMBA DE ALTA	1	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				TOTAL	R\$ 10.164,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R\$ 10.164,00 (dez mil, cento e sessenta e quatro reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Arenópolis-Go, 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:340DB010

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2026**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 TRATORES AGRÍCOLA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADO À ARAÇÃO DE SOLO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO, CONFORME PLANILHA DE REFERÊNCIA T318-GOINFRA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para locação de 03 tratores agrícola, incluindo operador e combustível, destinado à aração de solo em diversos locais do Município de Arenópolis/GO, conforme Planilha de Referência T318-Goinfra, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço de locação de trator, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada para locação de 03 tratores agrícola, incluindo operador e combustível, destinado à aração de solo em diversos locais do Município de Arenópolis/GO, conforme Planilha de Referência T318-Goinfra, atendendo às necessidades da Administração Municipal.	228,00	horas	R\$ 151,32	R\$ 34.500,00
TOTAL					R\$ 34.500,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **A&M ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **60.416.277/0001-21**, estabelecida na Rua 25 de junho, s/n, Qd. 09, Lt.25, Bairro: Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.958-160, aqui representada pelo Sra. **ALEXANDRA ESTEVAM GEROLINETO**, portador do CPF/MF nº 073.039.881-14, venceu no valor total de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Arenópolis-Go, em 13 de fevereiro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretaria Da Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7F1B8E65

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 137/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA NO LIXÃO MUNICIPAL, VISANDO O CONTROLE DE ACESSO, SEGURANÇA DA ÁREA E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTOS BASEADOS NA TABELA T-315 DA GOINFRA.”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada para construção de cerca no lixão municipal, visando o controle de acesso, segurança da área e atendimento às necessidades do Município de Arenópolis/GO, conforme especificações técnicas e custos baseados na Tabela T-315 da GOINFRA.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para construção de cerca no lixão municipal, visando o controle de acesso, segurança da área e atendimento às necessidades do Município de Arenópolis/GO, conforme especificações técnicas e custos baseados na Tabela T-315 da GOINFRA.	01	UNIDADE	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
TOTAL					R\$ 19.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **36.466.305/0001-30**, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE**, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91, venceu no valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 13 de fevereiro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:FABEA475

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.”

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à manutenção das atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para fornecimento de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Glifosato Preciso XK Balde de 20 Litros	5	Unidade	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00
2	Lona Película Branca Policilos 8x50	1	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Tela Morlan Fio 18 1,20X50	6	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
4	Pulverizador Jactor 20 Litros	1	Unidade	R\$ 638,00	R\$ 638,00
5	Carrinho de Mão de mão maestro	1	Unidade	R\$ 175,00	R\$ 175,00
TOTAL					R\$ 7.910,33

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa: **VANDERLY DOMINGOS MONTEIRO – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **04.753.352/0001-79**, estabelecida na Avenida Leonidio de Castro e Silva, S/N, Qd. 26 Lt. 12, Centro, Arenópolis GO, CEP: 76.235-000, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **VANDERLY DOMINGOS MONTEIRO**, RG. Nº 2573155 SSP-GO, e do CPF/MF nº 574.914.531-04, no valor total de **R\$ 7.818,00**

(sete mil oitocentos e dezoito reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 13 de fevereiro de 2026.

ADAIR FONSECA DE SOUSA

Secretaria da Administração

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:9A8AA26B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. ANTONIO BENTO VILELA DUARTE, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91.

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de cerca no lixão municipal, visando o controle de acesso, segurança da área e atendimento às necessidades do Município de Arenópolis/GO, conforme especificações técnicas e custos baseados na Tabela T-315 da GOINFRA.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Prazo de vigência: 13/02/2026 a 13/03/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das dotações: 22 05 15 452 004 2.023 3.3.90.39 - FICHA 0425 FONTE (100)

Data da assinatura: 13/02/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 13 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:E9C7FC76

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: A&M ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 60.416.277/0001-21, estabelecida na Rua 25 de junho, s/n, Qd. 09, Lt.25, Bairro: Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.958-160, aqui representada pela Sra. ALEXANDRA ESTEVAM GEROLINETO, portador do CPF/MF nº 073.039.881-14.

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de 03 tratores agrícola, incluindo operador e combustível, destinado à aração de solo em diversos locais do Município de Arenópolis/GO, conforme Planilha de Referência T318-Goinfra, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 13/02/2026 a 13/03/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39 - FICHA 0450 FONTE (100)

Data da assinatura: 13/02/2026

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 13 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:B0DC0F03

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 041/2026 – LEI
Nº 14.133/2021 - RETIFICADA PROCESSO
ADMINISTRATIVO 325/2026**

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 041/2026**, que tem como objeto: **contratação de empresa especializada para locação de 03 tratores agrícola, incluindo operador e combustível, destinado à aração de solo em diversos locais do Município de Arenópolis/GO, conforme Planilha de Referência T318-Goinfra, atendendo às necessidades da Administração Municipal.**

- **EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS / INABILITADA:**

M K ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 40.083.137/0001-71

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

A&M ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 60.416.277/0001-21

Valor Total: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

A&M ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **60.416.277/0001-21**, estabelecida na Rua 25 de junho, s/n, Qd. 09, Lt.25, Bairro: Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.958-160, venceu no valor total de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 13 de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:607AD831

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 036/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7658, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:BB636478

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 039/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Ducato de placa AVQ-0398, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:63CC790C

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 041/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para “contratação de empresa especializada para locação de 03 tratores agrícola, incluindo operador e combustível, destinado à aração de solo em diversos locais do Município de Arenópolis/GO, conforme Planilha de Referência T318-Goinfra, atendendo às necessidades da Administração Municipal”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, ao 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9BAD2C77

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 042/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para “Contratação de empresa especializada para construção de cerca no lixão municipal, visando o controle de acesso, segurança da área e atendimento às necessidades do Município de Arenópolis/GO, conforme especificações técnicas e custos baseados na Tabela T-315 da GOINFRA”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, ao 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:65AA9A73

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe

o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 043/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para “Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à manutenção das atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos”, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, ao 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AD4786DA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2026**

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME- ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026, Processo Administrativo nº 93/2026 finalizado segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 às 10:06, objeto: Registro de Preço para a Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2026 no Município de Arenópolis. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **TRANSPORTES VILELA LTDA** (58803676000101) com o lote 1 no valor de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais),

ARENÓPOLIS (GO), sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:049E1951

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 040/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Volkswagen Gol de placa ONP-1237, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**. com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS,
GOIÁS, 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE4FEA30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO “RATIFICA OS TERMOS DO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2026”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 038/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Citroen C-3 de placa TFC-7143, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de fevereiro de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4739816B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO DE ADESÃO ATA Nº 002/2026 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 017/2025**

Contratante:Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): SAGA S/A GOIAS DE AUTOMOVEIS
CPF/CNPJ: 01.104.751/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS HATCH
Data: 10/02/2026 a 31/03/2026
Valor R\$: 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)
Data a assinatura: aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C30DED2F

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 23/2026**

Contratante:Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): OESTE DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.905.321/0001-06
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GASTROENTEROLO
Data: 05/02/2026 a 31/12/2026
Valor R\$: 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
Data a assinatura: aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3FF538D0

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 25/2026**

Contratante:Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): OESTE DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/CNPJ: 01.905.321/0001-06
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA
Data: 05/02/2026 a 31/12/2026
Valor R\$: 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)

Data a assinatura: aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:38117DB6

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 26/2026**

Contratante :Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CLINICA MÉDICA SUPER VIDA LTDA
CPF/CNPJ: 23.485.528/0001-01
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ORTOPEDISTA
Data : 05/02/2026 a 31/12/2026
Valor R\$: 168.300,00 (Cento e sessenta e oito mil e trezentos reais)
Data a assinatura: aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CF44E0E3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ATA DA SESSÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026**

**PROCESSO Nº 1123/2025
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026**

Às 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2026, na sede do MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, situada à Av. Dep. Solon Amaral, nº 1154, Centro, Buriti de Goiás – GO, CEP: 76.152-000, na Sala de Licitações, reuniram-se os membros designados para condução do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 694/2025, para realização da sessão pública referente ao Edital de Leilão nº 001/2026.

A presente licitação tem como objeto a Permissão onerosa de uso de bens públicos, visando à exploração comercial de 03 (três) quiosques, sendo 02 (dois) situados na Praça Ary Vicente de Lima e 01 (um) situado na Praça Central do Distrito de Campo das Perdizes, neste Município, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Declarada aberta a sessão no horário previsto, passou-se à fase de credenciamento dos interessados. Contudo, não houve o comparecimento de participantes, tampouco foram apresentadas propostas para o presente certame.

Diante da ausência de interessados, a Comissão declarou o certame **DESERTO**, por não ter acudido interessados ou propostas, nos termos da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros responsáveis pela condução do certame.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ
Membro

ADRIANO BATISTA PINHEIRO MAIA
Membro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:732EF690

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Adm: Nº 1244/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de Pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçadas e rampas de acessibilidade nas vias do Setor João Brás, no Município de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais): **ENGEGO CONSTRUTORA LTDA** (15407616000159) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais).

Buriti de Goiás - GO, 13 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador: B784B2CB

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Processo Adm: Nº 1244/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de Pavimentação asfáltica, drenagem superficial, calçadas e rampas de acessibilidade nas vias do Setor João Brás, no Município de Buriti de Goiás – GO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais): **ENGEGO CONSTRUTORA LTDA** (15407616000159) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Buriti de Goiás - GO, 13 de fevereiro de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Gestor Municipal

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador: 8B7DED6C

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 674/2026 - CONCEDE QUINQUENIO

Decreto nº 674/2026, de 16 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(a) público(a) municipal e da outras providências”.

A prefeita municipal de buriti de goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI da Lei Orgânica, e

Considerando o requerimento de concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) feito pelo servidor, Lucas Jose Ramos, datado de 10/02/2026;

Considerando o Parecer Jurídico datado de 11/02/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido ao Servidora Pública Municipal, **LUCAS JOSE RAMOS**, ocupante do cargo gari, a Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio) no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor de sua remuneração base, fazendo jus ao 01 (primeiro) quinquênio, contados até o presente mês.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, o processamento dos atos para a devida incorporação da Gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 16 de fevereiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS

Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:

Maely de Oliveira Godoy Silva

Código Identificador: 2A29EE57

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 675/2026 PONTO FACULTATIVO CARNAVAL

Decreto nº 675/2026, de 13 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre Ponto facultativo nas repartições públicas do município de Buriti de Goiás”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti de Goiás, em especial, nas repartições públicas:

I – Ponto facultativo nos dias 16/02/2026 (segunda feira), 17/02/2026 (terça feira) e 18/02/2026 (quarta feira).

Art. 2º - excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais, não admitindo paralisação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 13 dias de fevereiro de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS

Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:

Maely de Oliveira Godoy Silva

Código Identificador: 4389B3EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 3º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 025/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 35.869.823/0001-32, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo nº 025/2024, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/2024**, contratada: **CLARINDA DIAS DA SILVA E CIA LTDA**, CNPJ nº 02.845.598/0001-45. Objeto: **COROAS FÚNEBRES CONTENDO FLORES NATURAIS DO CAMPO, EM DIVERSAS CORES, OVAL 1,00X80, COM ACABAMENTO EM FOLHAGEM E FITA, COM DESCRITIVO EM LETRAS MAIÚSCULAS PARA HOMENAGEM, NA COR DOURADA COM BASE EM**

MADEIRITE E ESPUMA FLORAL. Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026, Data de assinatura: 30/12/2025.

VIRGÍNIA ROSA CUNHA

Gestora do FMAS

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:C7C264DB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ACERO EM TORNO DOS PÉS DOS POSTES COM CAPINA COM ENXADA E ROÇADA EM FOICE NAS LATERAIS EM TODA CERCA DE ARAME DA NASCENTE D'ÁGUA, LIMPEZA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E SERVIÇO DE ACERO COM CAPINA COM ENXADA E ROÇADA EM FOICE NO LIXÃO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com, WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimarães,Nº321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 11/02/2026, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 357/2026.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 06 de fevereiro de 2026.

JOSY MEIRE SILVA

Agente de Contratação

Cachoeira de Goiás – GO

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:7CB05F26

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026**

Torna-se público que Câmara Municipal de Caçu - GO, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, de uso contínuo, de forma parcelada e eventual, destinados a suprir as necessidades administrativas, operacionais e de apoio dos diversos setores da Câmara Municipal de Caçu, visando garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 24 de fevereiro de 2026

Hora: das 08:45 às 14:45 (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO
DESTE EDITAL**

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horário: Das 08:00 às 11:00h, 13:00 às 17:00h – Horário local.

Local: Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Setor Morada dos Sonhos, Caçu GO

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:

https://acessoainformacao.cacu.go.leg.br/cidadao/informacao/dispensa_s_cnt

Publicado por:

Daniella Letícia Franco de Oliveira

Código Identificador:5E93BEB8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O FME DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 001/2026, MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa do ramo para a aquisição e instalação de Parque Infantil, conforme EMENDA PARLAMENTAR nº 1299.2/2025, Processo nº 202500005022377. Data e horário do início da disputa: **06/03/2026 às 09:00h**, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: 64.3656.6001. Caçu GO,13 de fevereiro de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –

Pregoeira.

Publicado por:

Eulania Santos Guimaraes

Código Identificador:E32E18D4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 005/2026 - SRP, MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição com entrega parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Caçu para os próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **05/03/2026 às 09h**, no site (<https://www.licitanet.com.br/>). Maiores informações fone: (64) 3656-6001 Caçu GO, 13 de fevereiro de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –

Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:3CB82F0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETÁRIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 27/02/2026; **HORÁRIO:** 13:30h;

LOCAL: Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br.

Campinorte, 12 de Fevereiro de 2026.

JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO
Secretaria de Saude

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:956E4D6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
'ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026

CONSIDERANDOa necessidade da contratação, disposta no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que faculta Dispensa de Licitação por pequeno valor, para contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), conforme descrições e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Ratifica o ato declaratório de dispensa de licitação.”

A Gestora do IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICARo Ato de Dispensa de Licitação nº002/2026 a favor da empresa **BAIÃO E VERÍSSIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ. **47.993.552/0001-01**, com proposta no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2026.

Publique-se

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:ED1C6568

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 003/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo Adm: Nº 856/2026

Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 268.920,00(duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais):MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME.(14203316000195) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 268.920,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 13 de fevereiro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:91B56E05

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 004/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Adm: Nº 926/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVDEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais):BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS(18209965001983) com o lote: 1 no valor total de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 13 de fevereiro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:2594A914

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 017/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
“ALTERA FISCAL DE CONTRATOS EM CONSONÂNCIA
COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, usando das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei de Licitações n.º 14.133/21, serão acompanhados e fiscalizados por

servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 e seguintes da referida Lei.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Gestor.

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA

Art. 1º. Altera servidor para fiscalização de todos os contratos das Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura, Assistência Social e Executivo ficando assim representado:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Alexandrina Reges Gonçalves Matrícula: 0746 CPF:976.331.351-15

Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Paulo Bispo dos Santos Matrícula: 2942 CPF: 996.003.661-87

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública:

Elvio Fábio Ferreira dos Santos Matrícula 2141 CPF: 996.714.411-49

Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho:

Jisele Marques de Alencar Matrícula: 3161 CPF: 015.121.091-85

Poder Executivo/Município:

Sandra Michele Tzotzakakis Munhos Matrícula: 2229 CPF: 022.701.331-02

Art. 2º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal aqui nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:022F4BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 112/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.194/2025. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica a servidora **Derlange de Fátima Lourenço de Abreu** ocupante do cargo de Monitor, readaptada a partir desta data em funções compatíveis com as limitações explicitadas no laudo pericial.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica a servidora **Derlange de Fátima Lourenço de Abreu** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptada a

partir desta data em funções compatíveis com as limitações explicitadas no laudo pericial.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:52790FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 113/2026 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Giovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Leandro Silva Oliveira**, portador do CPF de nº: 001.057.851-05, concursado, como Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia- GO, com finalidade de participar de uma reunião técnica com municípios e consórcios credenciados ao CEMAm.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 08 e retorno dia 10 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 09 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:6F869F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 114/2026 DE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Giovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Sr^a. **Myrian Ferreira Gonçalves**, que exerce o cargo de Professor concursado, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/07/2018, sendo que a mesma será gozada a partir de 09/02/2026 e termino em 09/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8776F200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 115/2026. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr^a. **Eliana dos Passos Vieira**, férias referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 24/03/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 09/02/2026 e término em 10/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EF12D3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 116/2026. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Jonathan Gomes de Sousa Dias**, férias referente ao período aquisitivo de 04/12/2024 a 04/12/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 09/02/2026 e término em 10/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:562FE153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 117/2026. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
"NOMEIA NO CARGO DE COORDENADORA DA
PROTEÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **Luciana Ribeiro dos Santos Barcelos**, portadora do CPF: 045.454.811-75 para ocupar, em comissão, o cargo de **Coordenador da Proteção Especial**, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:786F8EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 118/2026. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Manoel de Oliveira Costa Filho**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 03/04/2024, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 10/02/2026 e término em 01/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F8074846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 119/2026. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr^a. **Saádila Cristia Oliveira Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 04/11/2024 a 04/11/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 10/02/2026 e término em 11/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24D38055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 120/2026 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de de buscar veículo Van Master

Minibus/Placa TFW6D39, veículo cedido pela Secretaria de Estado Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu com saída no dia 04/02/2026 e retorno no dia 05/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 11 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:4B6FCF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 121/2026. DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.^a **Aldira Martins da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 14/04/2023 a 14/04/2024, sendo que um 1/3 será convertido em dinheiro, e os 20 dias será gozado do dia 11/02/2026 e término em 03/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:BB2596E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 122/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Suely Soares da Silva**, concursada que exerce o cargo de Professor, pelo período de 06/02/2026 a 06/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:EF44F9F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 123/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Iara Marques da Silva**, concursada que exerce o cargo de Professor, pelo período de 10/02/2026 a 10/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:4B239EC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 124/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Zenobio Barbosa dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 08/02/2026 a 08/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:EBF3759C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 125/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Ilzeni Ferreira de Almeida**, concursada que exerce o cargo de Professor, pelo período de 11/02/2026 a 06/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9AC86C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 126/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
ERRATA DA PORTARIA Nº 1083/2025. DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr^a. **Suyanny Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 26/06/2023 a 04/08/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/10/2025 e término em 08/11/2025.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr^a. **Suyanny Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 26/06/2023 a 26/06/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/10/2025 e término em 08/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3579EE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 127/2026. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr^a. **Tailinny Alves da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 01/12/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 02/02/2026 e término em 03/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/02/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88AF7AC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
DISTRATO AMIGAVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 087/2024

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O REGIME PROPRIO DE PREV E ASSIST SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN DE

CRISTALINA, E A EMPRESA CONSTRUTORA E SERVIÇOS ARAÚJO LTDA”:

O REGIME PROPRIO DE PREV E ASSIST SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN DE CRISTALINA inscrito no CNPJ: 07.382.076/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o senhor Maurilio Gomes de Oliveira, inscrito no CPF: 097.629.811-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.247.739/0001-70**, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1755, Sala 01, Setor Aeroporto, Cristalina-GO, CEP 73.850-000, neste ato representado por seu sócio, **VALMIR DE ARAÚJO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 112662874-0 MEX - DF e do CPF/MF nº 596.538.091-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato 087/2024 – Concorrência Eletrônica 013/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao contrato 087/2024 oriundo do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2024. Em função da ocorrência de fatores econômicos imprevisíveis influenciados por itens em desacordo com planilhar orçamentária que acausou o aumento absurdo dos preços de mão-de-obra e insumos, tornou-se impossível a conclusão da obra, sendo assim, não resta outra alternativa a não ser rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão encontra-se amparado no art. 138 inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão as partes dão por terminado, a partir da assinatura do prestente termo, o contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas inclusive de pagamentos pedentes por parte da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Associação Goiana dos Municípios até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Cristalina – GO, 09 de fevereiro de 2025.

REGIME PROPRIO DE PREV E ASSIST SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN DE CRISTALINA

CNPJ: 07.382.076/0001-78

Contratante

CONSTRUTORA E SERVIÇOS ARAÚJO LTDA

CNPJ nº 15.247.739/0001-70

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____

CPF: _____

02) Nome: _____

CPF _____

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E8AA5FCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-A/2026

O Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, por meio de sua autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir descritas:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Feira Livre do Município de Divinópolis de Goiás, conforme previsto no Convênio nº 202500005012694, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 835.

Recebimento das Propostas:

De 18/02/2026 até 04/03/2026, exclusivamente por meio eletrônico, conforme disposições do Edital.

Abertura da Sessão Pública: 05/03/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Local da Sessão: Sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras - BNC.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: Sítio oficial do Município: https://acessoainformacao.divinopolis.go.gov.br/informacao/licitacoes_mg; Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Divinópolis de Goiás/GO, 18 de fevereiro de 2026.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO

Pregoeiro

Decreto 10/2026

Publicado por:

Kellyeny Ferreira de Abreu

Código Identificador:0ADC3171

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039, DE 11 FEVEREIRO DE 2026

“Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024 do Município de Divinópolis de Goiás - GO e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2024;

CONSIDERANDO a homologação do certame por meio do Decreto Municipal nº 138, de 09 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado, bem como o cumprimento das etapas de entrega de documentação e perícia médica dos candidatos convocados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS**, para provimento do cargo público efetivo abaixo discriminados, os candidatos aprovados e convocada no Concurso Público nº 002/2024:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA
ANTONIO HENRIQUE CASTRO CATARINO	0000440	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40H
EDUARDO CORDEIRO DOS SANTOS	0000454	MOTORISTA	40H
MARCOS ADRIANO FERREIRA DE JESUS	0000551	MOTORISTA	40H
ALVANIDE MARIA DE JESUS	0001023	MOTORISTA	40H
JOSÉ CATARINO DOS REIS FILHO	0000114	MOTORISTA	40H

Art. 2º. A posse da nomeada ocorrerá nos termos do cronograma previsto no Edital de Convocação, no dia 26 de janeiro de 2026, perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Divinópolis de Goiás, devendo apresentar toda a documentação exigida.

Art. 3º. O exercício das funções deverá iniciar-se em 12 de fevereiro de 2026, conforme previsão editalícia.

Art. 4º. O não comparecimento à posse no prazo legal implicará desistência tácita, tornando sem efeito a presente nomeação, conforme legislação vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maysa Torres do Prado

Código Identificador:DC65A450

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040, DE 13 FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e da prerrogativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira) é feriado de Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas) é data tradicionalmente reconhecida como ponto facultativo no Brasil, conforme normativas federais e estaduais pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia **16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira)** e no dia **18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de Cinzas)** até as 12 horas.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica exclusivamente ao Hospital Municipal, que deverá manter seu funcionamento regular, e coleta de lixo urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 13 de fevereiro de 2026

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maysa Torres do Prado

Código Identificador:C4485347

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 2566/2026. **Modalidade:** Dispensa Emergencial nº 003/2026. **Contrato:** nº 012/2026 - CPL. **Contratante:** MUNICIPIO DE FORMOSA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, **Contratado:** IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.959.365/0001-71. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICIPIO DE FORMOSA-GO. Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 **Prazo.** 09/02/2026 a 11/05/2026. **Valor Total:** R\$ 1.320.662,62 (Um milhão, trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:C4F4D705

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Especial de Contratação, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMOSO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

POSTO GLÓRIA EIRELI - CNPJ: 09.068.583/0001-67, com itens somando o valor total de R\$ 336.840,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

CS AUTO POSTO UNIAO LTDA - ME - CNPJ: 17.573.522/0002-66, com itens somando o valor total de R\$ 4.392.218,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais).

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 4.729.058,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil e cinquenta e oito reais).

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:06558358

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Revoga a doação com encargos de imóvel público autorizada pelo Decreto nº 348 de 30 de dezembro de 2024, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, **CONSIDERANDO** a doação com encargos autorizada pelo Decreto nº 348, de 30 de dezembro de 2024, em favor do CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS DE OLIVEIRA LTDA (CEODO/UNIGOYAZES), inscrito no CNPJ sob o nº 06.152.582/0001-08, referente ao imóvel área 02-F desmembrada de uma área maior da Fazenda Boa Vista, situada na zona de expansão urbana neste município, pela frente com a Rua L-29, com área total de 51.541,60m² (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e um virgula sessenta metros quadrados), matrícula nº 50.506.

CONSIDERANDO que a doação foi realizada com imposição de encargos e prazos, prevendo, inclusive, revogação automática e retomada do imóvel e benfeitorias, sem direito a indenização, na hipótese de descumprimento das exigências;

CONSIDERANDO a instauração de apuração administrativa e a Notificação (Ofício nº 30/2025 – CDCI, de 30/10/2025), oportunizando contraditório e ampla defesa ao donatário, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação;

CONSIDERANDO os elementos constantes do procedimento administrativo, que apontam inexecução/descumprimento dos encargos e/ou prazos previstos no Decreto nº 348/2024, justificando a revogação do ato concessivo e a reversão do bem ao patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a doação com encargos autorizada pelo Decreto nº 348/2024, referente ao imóvel consistente na área 02-F, desmembrada de área maior da Fazenda Boa Vista, situada na zona de expansão urbana do Município de Goianira/GO, pela frente com a Rua L-29, com área total de 51.541,60 m², destinada à instalação de Campus Universitário, anteriormente doada à empresa CENTRO DE ESTUDOS OCTÁVIO DIAS DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 06.152.582/0001-08.

Art. 2º - Em razão da revogação da doação, o imóvel descrito no art. 1º reverte ao patrimônio do Município de Goianira, retornando à plena posse e disponibilidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A Administração Pública fica incumbida de adotar as medidas administrativas, registrares, e judiciais necessárias para efetivar a reversão do imóvel em favor do Município, inclusive comunicações e providências perante o Cartório competente, bem como as demais medidas pertinentes à retomada do bem, nos termos do ato revogado e da legislação aplicável.

Art. 4º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 348/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:C8022FA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 002/2026

“DOCUMENTO DESTINADO A EVIDENCIAR A PERMISSÃO DADA POR AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROSSEGUIMENTO DA DESPESA”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretora do Curso de Medicina, Sra. Natália Pacheco Lima Costa, anexada aos autos do processo nº 2026001746;

CONSIDERANDO que o Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado é associado à ABEM (Associação Brasileira de Educação Médica) e sua participação é condicionada ao pagamento da contribuição;

CONSIDERANDO que a contribuição colhida desta participação é de extrema relevância para a consolidação dos projetos em andamento na FESG/Unicerrado, bem como para avançar em novos projetos que serão necessários nos próximos anos, visando evitar que a instituição fique estagnada;

CONSIDERANDO a discricionabilidade da Administração e a necessidade do pagamento da ABEM (Associação Brasileira de Educação Médica);

CONSIDERANDO que a ABEM (Associação Brasileira de Educação Médica) é a única que pode recolher a anuidade;

CONSIDERANDO que o valor global a ser pago, de **R\$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais)**, é compatível com a realidade da FESG;

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	01	UND	Pagamento referente à anuidade de 2026 de associado da ABEM – Natália Pacheco Lima Costa.	R\$ 315,00	R\$ 315,00
2	01	UND	Pagamento referente à anuidade de 2026 de associado da ABEM – Centro Universitário de Goiátuba-UniCerrado.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.815,00

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento dos valores gerados a partir da anuidade da ABEM (Associação Brasileira de Educação Médica), inscrita no CNPJ: 29.212.628/0001-32, com valor global para exercício de 2026 de R\$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais).

Art. 2º - Fica consequentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Goiatuba - GO, 12 de fevereiro de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:8C89BEA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 019/2026

Declara dispensável a realização a Contratação de empresa especializada para serviços médicos hospitalar prestados a Waldivino Marques de Freitas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2026002337.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 65.492,11 (sessenta cinco mil quatrocentos e onze reais).

CONSIDERANDO que a empresa: **IPES INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DO SONO LTDA CNPJ: 18.555.528/0001-92**, foi ganhador menor preço

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à : **IPES INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DO SONO LTDA CNPJ: 18.555.528/0001-92** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de fevereiro de 2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Marques Dias

Código Identificador:8D27525F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: P & F EVENTOS EIRELI

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a ADESAO referente ao PREGÃO ELETÔNICO 001/2025, processo administrativo nº 2025002230, da Prefeitura Municipal de Goiatuba/Go, objetivando a *futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens para eventos: tendas, banheiro químico, disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, ground, camarim, box truss, freezer, decoração, buffet, garçons, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, carrinho de pipoca, visando atender as futuras e eventuais necessidades do Fundo Municipais*, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.144.750,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais);

Início: 13/02/2026 - Término: 13/02/2027

PRAZO/PGTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:56C3F3F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MÚLTIPLA EVENTOS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Contrato a ADESAO referente ao PREGÃO ELETÔNICO 001/2025, processo administrativo nº 2025002230, da Prefeitura Municipal de Goiatuba/Go, objetivando a *futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens para eventos: tendas, banheiro químico, disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, ground, camarim, box truss, freezer, decoração, buffet, garçons, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, carrinho de pipoca, visando atender as futuras e eventuais necessidades do Fundo Municipais*, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 574.370,00 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais).

Início: 13/02/2026 - Término: 13/02/2027

PRAZO/PGTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:20C56470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2021

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2026, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.814.099/0001-28**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, nº 43, Centro, Goiatuba/Go, portador do C.P.F. nº 023.013.471-84 e da carteira de identidade nº 4495809, expedida pela DGP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa Jurídica, com sede na Rua Boa Vista, nº 318, Quadra: 37, Lote: 09, CEP: 75.388-751, Centro, Trindade/GO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 13.290.802/0001-25, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, inscrito na CRC/GO sob o nº. 18.537, portador do CPF nº 071.796.177-09, com sede comercial na Rua Boa Vista, 318, Setor Central, Trindade – Goiás, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 35/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da dotação orçamentária** prevista no Contrato nº 35/2021, sem que haja modificação do valor total, objeto, prazos ou demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão de ajustes administrativos e adequações contábeis, a despesa decorrente do contrato em referência passa a correr pela seguinte **dotação orçamentária**:

04.0401.10.122.1004.2501-31.90.34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 35/2021**, inclusive quanto ao valor, objeto e prazo de vigência.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, devendo ser publicado por extrato na forma da legislação vigente.

Goiatuba-GO, 13 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Contratante

L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:4E55D8B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 430/2021

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2026, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.814.099/0001-28**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. PEDRO HUMBERTO CHAVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, nº 43, Centro, Goiatuba/Go, portador do C.P.F. nº 023.013.471-84 e da carteira de identidade nº 4495809, expedida pela DGP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa Jurídica, com sede a Avenida 136, nº 797, Quadra: FL44, Lote: 36, Sala: 1306/1307, COND NEW YORK SQUARE, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia – GO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 13.368.409/0001-07, ora representado pelo sócio e Advogado **PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 002.994.181-46, inscrito na OAB/GO nº 28.380, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 430/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da dotação orçamentária** prevista no Contrato nº 430/2021, sem que haja modificação do valor total, objeto, prazos ou demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em razão de ajustes administrativos e adequações contábeis, a despesa decorrente do contrato em referência passa a correr pela seguinte **dotação orçamentária**:

04.0401.10.122.1004.2501-31.90.34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 430/2021**, inclusive quanto ao valor, objeto e prazo de vigência.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais, devendo ser publicado por extrato na forma da legislação vigente.

Goiatuba-GO, 13 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Contratante

PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE

Individual de Advocacia

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:1A33A917

**SETOR DE CONTRATOS
ERRATA**

ERRATA da publicação do 1º aditivo ao **contrato 184/2025**, publicado no dia 13/02/2026, no Diário Municipal do Estado de Goiás – AGM, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, e a empresa **L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI**, CNPJ Nº: **13.290.802/0001-25**, oriundo de uma **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025**, na forma abaixo:

PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 184/2025: A referida publicação possui um erro material, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

“Fica também reajustado o valor do contrato pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses em 3,9%, passando o valor total a ser de **R\$ 162.045,34 (cento e sessenta e dois mil quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, dividido em 3 parcelas de **R\$ 54.015,11 (cinquenta e quatro mil quinze reais e onze centavos)**, sendo a 1ª parcela até o dia 30/04/2026, 2ª parcela até o dia 17/06/2026 e a última parcela até o dia 30/11/2026.”

LEIA-SE:

“Fica também reajustado o valor do contrato pelo índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos doze meses em 3,9%, passando o valor total a ser de **R\$ 162.045,34 (cento e sessenta e dois mil quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, dividido em 12 parcelas mensais de **R\$ 13.503,77 (treze mil quinhentos e três reais e setenta e sete reais)”**.

Goiatuba - GO, 13 de dezembro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:491A63BD

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 129/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 27.673.878/0001- 44.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da cantora “ISADORA POMPEO”, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 14 de fevereiro de 2026, sendo este na FEIRA COBERTA DO BURITI PARK, Goiatuba-GO, evento denominado “GOIATUBA EM CRISTO”, *que será realizado no dia 14 de fevereiro de 2026*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 20/02/2026.

Goiatuba - GO, 13 de fevereiro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:98D768AA

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: L. RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI, CNPJ 13.290.802/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, fiscal e financeira ao Poder Executivo Municipal, compreendendo o exercício financeiro de janeiro a dezembro de 2026, incluindo o acompanhamento, orientação técnica, execução e suporte às rotinas contábeis, fiscais, financeiras e de prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.

VALOR TOTAL: R\$ 322.126,56 (trezentos e vinte e dois mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 12 parcelas mensais de **R\$ 26.843,88 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2026.

Goiatuba-GO, 08 de janeiro de 2026.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:8D2B4514

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 030/2026 - AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO
USINADO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Emergencial Nº 030/2026**, referente a aquisição de piso de concreto usinado 10CM – Lançamento/adensamento/acabamento polimento e/ou carimbo – material e instalação, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:48C042CB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064/2026 - PRIME PISOS
INDUSTRIAL LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 030/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.

OBJETO: aquisição de materiais de construção, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.603,45 (sessenta e um mil, seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.30.24 – Fonte: 101.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 23/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x PRIME PISOS INDUSTRIAL LTDA.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:6B7041B1

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DISPENSA 031/2026 - AQUISIÇÃO DE PISO DE CONCRETO USINADO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Emergencial Nº 031/2026**, referente a aquisição de piso de concreto usinado 10CM – Lançamento/adensamento/acabamento polimento e/ou carimbo – material e instalação, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:27D65B6B

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

EXTRATO DO CONTRATO 063/2026 - PRIME PISOS INDUSTRIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 031/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia-GO.

OBJETO: aquisição de piso de concreto usinado 10CM – Lançamento/adensamento/acabamento polimento e/ou carimbo – material e instalação, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.49.08.241.0011.2.037.3.3.90.30.24 – Fonte: 200.

VIGÊNCIA: 12/02/2026 à 23/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Maria Ludovina de Souza x PRIME PISOS INDUSTRIAL LTDA.

Publicado por:

Luiz Felipe Rios Dos Santos

Código Identificador:7053F7B2

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.162.061/0001-80 e o **CONTRATADO:** FOKUS CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.396.463/0001-94, com sede em Palmeiras de Goiás-GO. **ESPÉCIE:** Prestação de

Serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 03/2026, Processo Administrativo nº 29/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria orçamentária, financeira e técnica na elaboração, formalização, acompanhamento e execução das emendas impositivas municipais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 49.390,00 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0160.2.025.3.3090.39.00 – **Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Ficha – 18 – Fonte 100.** **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de até 31 de Dezembro 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

Indiara – Goiás, 13 de Fevereiro de 2026.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Meirelle Centeno Almeida

Código Identificador:D18F6E79

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **52.198.872 ISABEL GODOI DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.198.872/0001-00, com sede à Avenida José Vicente Alves, Nº 461, Qd.R Lt.3, Alto da Primavera II, município de Indiará-GO, neste ato representado por Sra. ISABEL GODOI DE MORAES, portadora do CPF sob nº 641.441.601-06, no valor global de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex para abastecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades de atendimento de Indiará-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 13 de fevereiro de 2026.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:7C96D85C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O município de Indiará-GO, através de seu Agente de Contratação, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº **045/2026** - Processo Administrativo nº **96/2026**, com fundamento pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, cujo objeto perfaz a **contratação de profissional devidamente qualificado para a prestação de serviços de instrução e treinamento em artes marciais, na modalidade Taekwondo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indiará – GO**. O valor estimado para a prestação de serviços é de **R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)**.

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

ATÉ AS 17h:00min. DO DIA 23/02/2026 - Horário de Brasília - DF

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiará garanta o andamento do processo de contratação.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site: www.indiara.go.gov.br, Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou link: <http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf> e durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiará-GO, 13 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Decreto 002/2025-GP

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:C9DD446B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 044/2026

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O município de Indiará-GO, através de seu Agente de Contratação, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº **044/2026** - Processo Administrativo nº **357/2026**, com fundamento pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, cujo

objeto perfaz a contratação de profissional qualificado para planejar, coordenar as atividades de Taekwondo vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. O valor estimado para a prestação de serviços é de **R\$ 44.436,72 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

ATÉ AS 17h:00min. DO DIA 23/02/2026 - Horário de Brasília - DF

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiará garanta o andamento do processo de contratação.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site: www.indiara.go.gov.br, Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou link: <http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf> e durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiará-GO, 13 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Decreto 002/2025-GP

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:7EF31804

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiará-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF nº **026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal nº 005/2025-RH.**CONTRATADA: CELSO APARECIDO BORGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.584.483/0001-08**, com sede na Av. das Laranjeiras, s/n, Q. 039, L. 0012, Parque Primavera, no município de Aparecida de Goiânia-GO, representada por **CELSO APARECIDO BORGES**, portador do CPF sob nº 363.273.521-20. **ESPÉCIE: FORNECIMENTO. MODALIDADE: protocolo nº 528/2026, Dispensa de Licitação nº 027/2026.OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1400 (mil e quatrocentos) agendas escolares personalizadas, com capa dura, miolo colorido, espiral e elástico, no tamanho 15x21 cm, para atendimento às escolas militarizadas da rede municipal de ensino de Indiará-GO.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal Nº 14.133/2021.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.30.16 Fonte: 101 Ficha: 436.VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura, até 30/05/2026.DATA DA ASSINATURA:11/02/2026.**

Indiará – Goiás, 13 de fevereiro 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:96DC258C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-82, sediada na Av. Paulista, nº 2439, Andar 13, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 01.311-300, representado por seu sócio e proprietário o Sr. FERNANDO GIACHINI LOPES, portador do CPF nº 140.251.098-59, no valor global de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, cujo objeto é a **pagamento de taxa de inscrição para prova de certificação profissional, vinculada à participação da servidora do município de Indiará-GO, Andressa Pereira Ferro, no curso preparatório para certificação RPPS, nível intermediário realizado entre os dias 03 e 06 de fevereiro de 2026, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência, para atender as demandas do Fundo de Previdência Social de Indiará, conforme este Termo de Referência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 13 de fevereiro de 2026.

CUMPRAR-SE e PUBLICAR-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:60DE1CA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 050/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 050/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2025

CONTRATANTE: OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará-GO. **SIGNATÁRIA:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob Matrícula 2669, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: MEDICINA E SAÚDE LABORATORIAL N&S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.599.826/0001-29, situada na Rua Maria Machado De Almeida, nº 106-A, Quadra 44 Lote B, Centro, município de Acreúna – GO, neste ato representada pela Sra. **PAULIANA REIS FERREIRA NOVATO SIEGA**, brasileira, divorciada, empresária e farmacêutica, CRF/GO sob nº 13.128-GO, portadora da cédula de identidade nº 4486757, expedida pela SSP/GO, e CPF sob o nº 003.410.111-00, residente e domiciliada à Rua Jerônimo Martins Marquez, nº 100, Quadra 3 Lote 7, Setor Serra Dourada, município de Acreúna-GO. **ESPÉCIE:** Prorrogação De Prazo De Vigência. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 782/2026**, Dispensa de Licitação nº 092/2025. **OBJETO:** As partes acima qualificadas firmaram em 31 de março de 2025 o contrato original nº 237/2025, no qual ajustaram a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Laboratoriais**, conforme especificações e quantidades estadas no termo de referência, para suprir as demandas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2026.

Indiará – Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:54AF264D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 046/2026

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

O município de Indiará-GO, através de seu Agente de Contratação, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação nº **046/2026** - Processo Administrativo nº **711/2026**, com fundamento pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, cujo objeto perfaz a contratação de empresa especializada em serviços de **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CORPORATIVA** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. O valor estimado para a prestação de serviços é de **R\$ 65.203,20 (sessenta e cinco mil duzentos e três reais e vinte centavos)**.

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

ATÉ AS 17h:00min. DO DIA 23/02/2026 - Horário de Brasília - DF

Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que o Município de Indiará garanta o andamento do processo de contratação.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site: www.indiara.go.gov.br, Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou link: <http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsfe> durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 13 de fevereiro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Decreto 002/2025-GP

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:71D818A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 045/2026**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO Nº 045/2026**

Processo Administrativo nº 6099/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Gestor Financeiro Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, portador do **CPF nº 701.168.331-30**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 348/2025-RH, residente e domiciliado na cidade de Indiara/GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 10/02/2026 Edição 3555 Código Identificador 563584F2.

DA ALTERAÇÃO DA PRORROGAÇÃO:

Onde se lê: fica prorrogada a vigência a partir do dia 29/01/2026 até 31/12/2026.

Leia se: fica prorrogada a vigência a partir do dia 28/01/2026 até 31/12/2026.

DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ASSINATURA:

Onde se lê: 29 de janeiro de 2026.

Leia se: 28 de janeiro de 2026.

Indiara – Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:23BE591C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47477/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, o procedimento estimativo com a empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda de processo administrativo nº 283/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto empenho estimativo de ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS-FAES referente ao ano de 2026,

no valor de R\$ 56.740,00 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:9C4CF414

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
INHUMAS/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47470/2026**

O FUNPRESI FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento estimativo com a empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda de processo administrativo nº 0250/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto empenho estimativo de ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS-FAES referente ao ano de 2026, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publicado por:

Joao Elias Lopes

Código Identificador:A748BACA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47457/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregao eletrônico 006/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 47457/2026 no valor de R\$ 7.382,08, acostado aos autos. Inhumas, 13 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:E2820B80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47461/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregao eletrônico 006/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 47461/2026 no valor de R\$ 49.989,60, acostado aos autos. Inhumas, 13 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:F4CD0869

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47462/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregao eletrônico 006/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 47462/2026 no valor de R\$ 67.830,00, acostado aos autos. Inhumas, 13 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Marcio Elias Alves

Código Identificador:49E14324

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47464/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº 19.945.390/0001-09, oriunda do Pregão eletrônico 006/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 47464/2026 no valor de R 19.618,79, acostado aos autos. Inhumas, 13 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2DF08706

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47466/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão eletrônico 006/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 47466/2026 no valor de R 62.472,00, acostado aos autos. Inhumas, 13 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:16D35C27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47467/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº 19.945.390/0001-09, oriunda do Pregão eletrônico 006/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas infantis para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 47467/2026 no valor de R\$ 8.370,00, acostado aos autos. Inhumas, 12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:6BC3F205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47452/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 41.397.873/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 47452/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:D61971C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47453/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por

objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 47453/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:51AC4CC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47454/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391, torna público, o procedimento de compra com a empresa DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - CNPJ Nº 31.629.675/0001-28, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 47454/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 936,86 (novecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:867A736E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47456/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 47456/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 294,44 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:43DF7CD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47465/2026**

OMUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa BAUER COMERCIO E LICITAÇÃO LTDA - CNPJ Nº45.740.175/0001-73, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto a aquisição de material de copa e cozinha, conforme Ordem de Fornecimento nº 47465/2026 no valor de R\$ 334,64 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:473A4F03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47469/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de pagamento com a empresa SANEAGO DE GOIAS S/A, CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda de processo administrativo 2067/2026 de Dispensa de Licitação na modalidade Inexigibilidade, art. 74, inciso I, tendo por objeto estimativa de despesa de ÁGUA/ESGOTOS/SERVIÇOS-FAES para o ano de 2026, no valor de R\$ 806.000.00 (oitocentos e seis mil reais).

Publicado por:
João Elias Lopes
Código Identificador:BC49C252

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 47489/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, baterias e materiais de borracharia, conforme Ordem de Fornecimento nº 47489/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 30.362,00 (trinta mil trezentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
João Elias Lopes
Código Identificador:08868810

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE PREMIAÇÃO 45ª MARATONA ESPORTIVA
INHUMENSE

O Município de Inhumas/GO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, torna pública a **concessão de premiação referente à 45ª Maratona Esportiva Inhumense “José Luiz Brandão”**, realizada no âmbito das ações de incentivo ao esporte e à integração social. Foram contemplados com a premiação os seguintes participantes, conforme classificação final do evento e regulamento previamente estabelecido

CICLISMO ELITE MASCULINO		
Colocação	Atleta	Valor
Beach Tênis Categoria C Misto		
1º	Eliza Leandro Ganzaroli	R\$ 300,00
2º	Hugo Mendanha	R\$ 200,00
Beach Tênis Categoria B Misto		
1º	Rhuan Mendes da Cunha	R\$ 300,00
2º	Edilson Ribeiro de Oliveira Junior	R\$ 200,00
Beach Tênis Categoria B Feminino		
1º	Juliene do Couto Bessa	R\$ 300,00
2º	Vanessa Stival silveira Ramos	R\$ 200,00
Beach Tênis Categoria C Feminino		
1º	Rhafaella Silva Bonfim	R\$ 300,00
2º	Thuanys Thais Rodrigues	R\$ 200,00
Beach Tênis Categoria B Masculino		
1º	Phablo Henrique Teles Dorneles	R\$ 300,00
2º	Rhuan Mendes da Cunha	R\$ 200,00
Beach Tênis Categoria C Masculino		
1º	Cleber Jacinto da Silva	R\$ 300,00
2º	Jonas Silvestre da Silva Neto	R\$ 200,00
Futsal Sênior		
1º	Gleison Flacio Santos Silva	R\$ 4.000,00
2º	Pablo Fernandes de Lima	R\$ 2.000,00

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:05CF6AC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006359
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2025006359 Pregão Eletrônico nº 005/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Termo de Anulação do Pregão Presencial nº 005/2025, formalizado pelo Pregoeiro desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos autos do Processo nº 00026/26, consubstanciada no Acórdão nº 00355/2026 - Tribunal Pleno, que concedeu medida cautelar determinando a suspensão do certame, diante de indícios de irregularidade na comprovação da qualificação técnica da empresa declarada vencedora;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade dos seus atos, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a prerrogativa de anular atos administrativos quando eivados de vício, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Resolve:

Art. 1º - RATIFICAR, em todos os seus termos, o ato do Pregoeiro que declarou a **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial nº 005/2025, por vício constatado na fase de habilitação, relacionado à comprovação de qualificação técnica da empresa anteriormente declarada vencedora.

Art. 2º - Determinar a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão, inclusive a devida publicação e comunicação aos interessados e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Publique-se.Cumpra-se.
Ipameri/GO, 12 de fevereiro de 2026

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:E6C498FF

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 044/2026

PORTARIA N.º 044/2026

Concede Gratificação de Representação aos membros da Mesa Diretora e aos Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ipameri, nos termos da Lei Municipal nº 3.876/2026, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.876, de 27 de janeiro de 2026, que instituiu a Gratificação de Representação destinada aos Vereadores que exerçam, cumulativamente ao mandato eletivo, funções extraordinárias de direção, chefia e organização;

CONSIDERANDO que a referida gratificação tem natureza remuneratória e destina-se a remunerar o desempenho de atribuições específicas e extraordinárias inerentes às funções de direção superior, coordenação institucional e condução dos trabalhos legislativos;

CONSIDERANDO que a concessão da Gratificação de Representação deve observar o limite máximo de até 1/3 (um terço) do subsídio mensal do Vereador, bem como o teto remuneratório municipal previsto no art. 37, XI, da CRFB/88;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da concessão da gratificação, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Representação, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos Vereadores que exercem funções extraordinárias na Mesa Diretora e na Presidência das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ipameri, nos termos da Lei Municipal nº 3.876/2026.

Art. 2º - São beneficiários da Gratificação de Representação, na condição de Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os seguintes Vereadores:

- I** - Vereador Alisson José Rosa de Andrade – Presidente;
- II** - Vereador Cláudio Machado Vaz – Vice-Presidente;
- III** - Vereadora Neiliane de Souza e Silva Santos – 1ª Secretária;
- IV** - Vereador Bartolomeu Honório do Nascimento Filho – 2º Secretário;
- V** - Vereador Paulo José Machado Sugai – 3º Secretário.

Art. 3º - São beneficiários da Gratificação de Representação, na condição de Presidentes das Comissões Permanentes, os seguintes Vereadores:

- I** - Vereador Cássio Guimarães dos Santos – Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- II** - Vereador Marcelo Aparecido Gomes Godoi – Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças;
- III** - Vereador Genivaldo Moreira da Silva – Presidente da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação;
- IV** - Vereador José Edivar Ribeiro – Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Assistência Social, Saúde e Direitos da Mulher;
- V** - Vereador Daniel Martins da Silva – Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
- VI** - Vereador Divino dos Reis Machado – Presidente da Comissão de Direitos e Defesa dos Animais.

Art. 4º - A Gratificação de Representação será paga mensalmente, enquanto perdurar o efetivo exercício da função que lhe deu causa, cessando automaticamente com o término do mandato na Mesa Diretora ou da presidência da Comissão Permanente.

§1º - É vedada a incorporação da Gratificação de Representação ao subsídio do Vereador para qualquer feito.

§2º - A percepção da gratificação não gera direito adquirido à sua manutenção em legislaturas subsequentes ou em funções diversas daquelas previstas na Lei Municipal nº 3.876/2026.

Art. 5º - A Gratificação de Representação é incompatível com o recebimento de outra vantagem de igual natureza decorrente do exercício simultâneo de funções de direção ou chefia, devendo o Vereador optar por apenas uma delas, quando for o caso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:5D9242A0

Art. 2º - Os servidores deverão retornar ao trabalho no dia 19 de março, conforme a organização do trabalho estabelecida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás ao 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ALISSON ROSA

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:7BCDBAC8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

Dispõe sobre a concessão do adicional constitucional de 1/3 de férias a servidor(a) da Câmara Municipal de Ipameri, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, §3º;

CONSIDERANDO que é assegurado ao servidor o recebimento do adicional de um terço sobre a remuneração por ocasião do gozo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa para concessão e registro do referido adicional;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido ao(à) servidor, **Ítalo Vaz de Melo**, inscrito no CPF nº **004.613.671-14**, ocupante do cargo de **Assessor Especial de Administração e Finanças**, o adicional constitucional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O gozo das férias referentes ao período aquisitivo correspondente ocorrerá no mês de maio de 2026, conforme programação administrativa.

Art. 3º O adicional de que trata o art. 1º será calculado com base na remuneração do servidor à época da concessão e pago conforme cronograma estabelecido pelo setor financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALISSON ROSA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:A99B9DC2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006359 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI PORTARIA 047/2026 - CONCEDE PONTO FACULTATIVO.

PORTARIA Nº 047/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Ponto Facultativo.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro, do corrente ano, em virtude do feriado de “CARNAVAL”.

Processo Administrativo nº 2025006359 Pregão Eletrônico nº 005/2025

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo ato de designação competente,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nos autos do Processo nº 00026/26, materializada no Acórdão nº 00355/2026 – Tribunal Pleno, que concedeu medida cautelar determinando a suspensão do Pregão Presencial nº 005/2025, inclusive com abstenção de celebração de contrato até decisão final;

CONSIDERANDO que a referida decisão reconheceu, em juízo preliminar, a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, diante de indícios de irregularidade na comprovação da qualificação técnica da empresa declarada vencedora, notadamente quanto à incompatibilidade entre o atestado de capacidade técnica apresentado e o objeto licitado;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame nas condições verificadas compromete os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Pregão Presencial nº 005/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria e implantação de sistema de gerenciamento de fluxo de trabalho (WMS) e gerenciamento de processos de negócio (BPMS), englobando configuração, personalização e integração com sistemas existentes, diante da constatação de vício na fase de habilitação, consistente na aceitação de atestado de capacidade técnica que, em análise preliminar do TCM/GO, não comprova a execução de serviços compatíveis com a complexidade tecnológica exigida no edital.

Art. 2º - Determinar a imediata ciência da presente decisão aos licitantes participantes do certame, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Determinar a publicação deste Termo na forma legal, para fins de transparência e controle.

Ipameri/GO, 12 de fevereiro de 2026.

MANOEL PAREJA FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:1B8E3514

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 583/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 583/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2026**, a servidora, **Sr.ª MARLY DE FATIMA VAZ DOS SANTOS**, matrícula funcional nº.: **104.055**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026003220.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:32ABACBB

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 616/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 616/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª RAQUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº.: **101.952**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - P.E III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento)**, conforme processo administrativo 2026000174.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Franciele Araujo Peixoto

Código Identificador:35205621

PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA GP 617/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 617/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Sr.ª **RODRIANA NUNES FRANCO**, matrícula funcional nº.: **104.442**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - P.E III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento)**, conforme processo administrativo 2025029147.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E3B563A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 618/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 618/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Sr.ª **LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, matrícula funcional nº.: **104.537**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - P.E III, lotada no Fundeb 70%, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento)**, conforme processo administrativo 2026000845.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9A83393D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 619/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 619/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Sr.ª **NINIAN SANTOS VAZ**, matrícula funcional nº.: **101.881**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento)**, conforme processo administrativo 2026001353.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1560FE71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 620/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 620/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Sr.º **MOISES DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº.: **103.483**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento)**, conforme processo administrativo 2026001352.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0B3DDDD38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 621/2026 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 621/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº.: **104.551**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - P.E III Língua Portuguesa, lotada no Departamento de Educação Básica, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento)**, conforme processo administrativo 2026001109.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F9D4C7D6

PORTARIA Nº.: 623/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.º LEANDRO DUARTE ROMANO DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **102.850**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8068D68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 622/2026 CONCEDE ACESSO DE CARGO A
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 622/2026, DE 13 FEVEREIRO DE 2026.

Concede Acesso de Cargo a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de junho de 2011 Art. 6º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional nº.: **104.551**, ocupante do cargo de Profissional da Educação II - PE II de Língua Portuguesa, lotada no Departamento de Educação Básica, **Acesso de cargo** para o cargo de P.E III, conforme processo administrativo 2026001109.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E4A7D8C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 623/2026 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Fundo Municipal de Educação do município de **Ipiranga de Goiás**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 02 (duas) salas de aula na creche Luciana De Moura Barbosa Marinho no município de Ipiranga De Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 13 de março de 2026, às 09h00 (horário de Brasília).

Local da sessão: Plataforma eletrônica da **BLL**.

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br>

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Portal da BLL e no Portal da Transparência do Município de Ipiranga de Goiás.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone **(62) 3342-6145** ou pelo e-mail **licitacao@ipiranga.go.gov.br**.

Ipiranga de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:0C21E4C5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

O Prefeito Municipal de Ipiranga de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, após análise dos autos do Processo Administrativo nº

022/2026, referente ao Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em lotes de propriedade do Município de Ipiranga de Goiás/GO, destinadas ao atendimento de famílias que atendam aos critérios estabelecidos na legislação pertinente e no Programa Minha Casa Minha Vida,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2026, por estar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como com as normas editalícias e legais aplicáveis.

Fica devidamente **CREDENCIADA** a empresa:

KL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 27.331.448/0001-44

A empresa foi regularmente habilitada e classificada, obtendo pontuação total de 300 (trezentos) pontos, conforme critérios estabelecidos no edital, tendo apresentado proposta no valor de:

• **R\$ 3.668.450,52** (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à execução de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais.

Determino a adoção das providências administrativas subsequentes, especialmente quanto à publicação deste ato, nos termos da legislação vigente, e demais atos necessários à formalização das futuras contratações decorrentes do credenciamento, conforme conveniência e necessidade da Administração.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ipiranga de Goiás/GO, 13 de fevereiro de 2026.

BALTAZAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:F93994EB

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 57/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 57/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 19 de fevereiro de 2026 até o às 08h00min do dia 24 de fevereiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM MÍDIAS SOCIAIS DAS AÇÕES E TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:C45D7180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-FMS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 55/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 55/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 19 de fevereiro de 2026 até o às 08h00min do dia 24 de fevereiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas DO SEGUIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS 'NÃO VIDA' PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DESTA NATUREZA, VISANDO ASSEGURAR UMA AMBULÂNCIA DO SAMU IVECO/ DAILY 35S14, ANO 2020/2020, DE CHASSI Nº 93ZK35B01L8491323, DE PLACA RBV9J76 ATENDENDO ASSIM, ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU - GOIÁS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:15C1197D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 56/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 56/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 19 de fevereiro de 2026 até às 08h00min do dia 24 de fevereiro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas para prestação de AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CAMPO SOCIETY, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 13 de fevereiro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira

Código Identificador:F2596220

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 016/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ-GO
CONTRATADO: DENIZAR GOMES DE SA

OBJETO: Contratação de espaço publicitário em jornal, com circulação quinzenal em Rio Verde e região, para a publicação de mídias institucionais da Prefeitura Municipal De Itajá GO, no formato de 1/4 de página colorida (banner), incluindo divulgação simultânea no site e nas redes sociais do jornal.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Itaja-GO, 13 de Fevereiro de 2026.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS

Depto. de Compras

Publicado por:

Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas

Código Identificador:3A94FB69

MUNICIPIO DE ITAJA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº177/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 177/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

CONTRATADO: 63.138.965 JOSE GILSON GOMES DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 177/2025 FIRMADO COM 63.138.965 JOSE GILSON GOMES DOS SANTOS, VISANDO AJUSTAR AS PARTES O VALOR DE R\$ 4.000,00 REFERENTE A 1 (UMA) PARCELA.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Itaja-GO, 13 de Fevereiro de 2026

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS

Dpto. de Compras

Publicado por:

Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas

Código Identificador:CD906386

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE TRANSFORMAR EDITORA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa/GO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de promover políticas públicas voltadas ao incentivo à leitura, ao fortalecimento da formação pedagógica e à melhoria do desempenho educacional dos alunos e educadores da rede municipal de ensino;
- b) que a Administração Pública pretende adquirir kits literários pedagógicos integrados, compostos por obras autorais, materiais complementares, guias metodológicos e recursos pedagógicos próprios;
- c) que os referidos kits possuem conteúdo exclusivo, protegido por direitos autorais, vinculados a projeto pedagógico próprio, não passível de substituição por materiais genéricos disponíveis no mercado;
- d) que a singularidade do objeto reside na sua concepção metodológica, integração didática e alinhamento curricular, inviabilizando a padronização por critérios puramente objetivos;
- e) que a empresa TRANSFORMAR EDITORA E PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.285.862/0001-79, detém os

direitos de edição, produção, distribuição e comercialização do material, conforme documentação juntada aos autos;

f) que restou devidamente comprovada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

g) que o Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que:

“É legítima a inexigibilidade quando demonstrada a exclusividade do fornecedor e a inviabilidade de competição.” (TCU – Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário)

h) que o Superior Tribunal de Justiça firmou jurisprudência no sentido de que:

“A inexigibilidade de licitação configura-se quando comprovada a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do fornecedor ou singularidade do objeto.”

(STJ – RMS 34.706/DF)

i) que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás admite a contratação direta para aquisição de material didático exclusivo, desde que devidamente motivada e instruída;

j) que ensina Marçal Justen Filho:

“A inexigibilidade decorre da impossibilidade jurídica ou fática de competição, não da mera conveniência administrativa.”

k) que, conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A licitação somente é exigível quando exista possibilidade real de disputa entre fornecedores.”

l) que foi realizada pesquisa de mercado, demonstrando a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados;

m) que consta parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação atestando a adequação pedagógica do material;

n) que foi emitido parecer jurídico favorável, reconhecendo a legalidade da contratação;

o) que o processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelos arts. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021;

p) que a contratação atende aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar inexigível a licitação para a aquisição de kits literários pedagógicos destinados aos alunos e educadores da rede municipal de ensino, conforme Processo Administrativo nº 095/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Autorizar a contratação da empresa TRANSFORMAR EDITORA E PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.285.862/0001-79, com sede na Rua S1, nº 61, Setor Bela Vista, Quadra 13, Lote 22, Sala 104, Goiânia/GO, para fornecimento do objeto.

Art. 3º Fixar o valor global da contratação em R\$ 104.612,00 (cento e quatro mil, seiscentos e doze reais), conforme proposta aprovada.

Art. 4º Determinar que a despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Determinar a publicação do presente Ato nos meios oficiais, para fins de transparência e controle.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rogério Paulino

Código Identificador:7485508E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N 082 - TRAVEL FAMILY

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026

INEXIGIBILIDADE 093/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – ADM, CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LITERÁRIO, QUE ATENDE ESTUDANTES E EDUCADOR, COM LIBERAÇÃO DE 01 CHAVE PARA PROFESSOR - CAPACITAÇÃO DO PROFESSOR ATRAVÉS DA FORMAÇÃO EAD - ACESSO AOS E-BOOKS - LIBERAÇÃO DE CHAVES PARA OS ESTUDANTES - ACESSO AOS E-BOOKS - ACESSO AOS AUDIOBOOKS - ACESSO ÀS MÚSICAS - ACESSO AOS GAMES DIGITAIS - ENTREGA DOS KITS FÍSICOS: 286 IMPRESSOS, 1 EXPOSITOR – MÓBILE PARA A SALA DE AULA.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
TRANSFORMAR EDITORA E PRODUÇÕES, CNPJ: 30.285.862/0001-79.	PMLS Nº: 038/2026	R\$ 104.612,00

Vigência do Contrato: 13/02/2026 até 31/05/2026

Data da Assinatura do contrato: 13/02/2026

Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.

Daniela Rezende S. De Brito M. Fernandes – Pela Contratada

Publicado por:

Rogerio Paulino

Código Identificador:F694DAC4

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO CENTERHORSE FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

A empresa **CENTERHORSE EQUOTERAPIA E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.061.668/0001-01, com sede no Sítio Verde, s/n, Fundos, Zona Rural, Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA NETO**, CPF: 305.883.298-27, RG: 42222610 SSP/SP, é uma empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, possui qualificação técnica para fornecer os serviços;

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresa especializada, a fim de garantir recursos para a continuidade dos serviços educacionais ofertados à população deste município.

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de equoterapia, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de **fevereiro** do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO

Gestora do FME

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:FAB1D287

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO ENY FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. **ENY ALVES BORGES**, brasileira, inscrita no CPF nº 032.977.361-51, residente e domiciliada na Rua JOANA BARBOSA DE SOUZA, QD 59, LT 18, s/n, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.

b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de **fevereiro** do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:F9FE1EDF

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO GABRIELA FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. **GABRIELA PEREIRA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 079.242.291-08, residente e domiciliada na Rua Dona Sinha, QD 4A, LT 03, s/n, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.

b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de **fevereiro** do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:FB040D42**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO INES CRISTINA FME****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – A Sra. **INÊS CRISTINA FREITAS DA SILVA**, brasileira, inscrita da CI RG nº 001.841.065 SEJSP/MS, e do CPF nº 000.123.701-26, residente e domiciliada na Rua 01, QD 63 LT 04, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de auxiliar de serviços gerais.
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de **fevereiro** do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:33B4C45B**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO MARIZA FME****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – A Sra. **MARIZA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, inscrita da CI RG nº 001.421.250 SSP/MS, e do CPF nº 017.186.241-40, residente e domiciliada na Rua Francisco José da Silva, QD 06 LT 14, s/n, Pousada das Nascentes, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de monitora.
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitora, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de **fevereiro** do ano de 2026.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:C52B4E12**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CENTERHORSE FME**

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 49.445.230/0001-53.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CENTERHORSE EQUOTERAPIA E EVENTOS LTDA CNPJ sob o nº 56.061.668/0001-01	FME Nº: 012/2026	R\$ 27.500,00

Assinatura do contrato: 10/02/2026

Vigência dos Contratos: 10/02/2026 à 31/12/2026

Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião – Gestora do Fundo Municipal de Educação. Antonio Dantas de Oliveira Neto – CONTRATADA.

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:A81EEF38**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ENY FME**

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 49.445.230/0001-53

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
ENY ALVES BORGES CPF nº 032.977.361-51	FME nº 011/2026	R\$ 22.000,00

Assinatura do Contrato: 02/02/2026

Vigência dos Contratos: 02/02/2026 À 31/12/2026

Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME.

ENY ALVES BORGES – pela Contratada.

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:54A89570**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO GABRIELA FME**

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 49.445.230/0001-53

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
GABRIELA PEREIRA SANTOS CPF nº 079.242.291-08	FME nº 010/2026	R\$ 22.000,00

Assinatura do Contrato: 02/02/2026

Vigência dos Contratos: 02/02/2026 À 31/12/2026

Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME.

GABRIELA PEREIRA SANTOS – pela Contratada.

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:C7941EA9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO INES CRISTINA FME

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 49.445.230/0001-53

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
INÊS CRISTINA FREITAS DA SILVA CPF nº 000.123.701-26	FME nº 013/2026	R\$ 22.000,00

Assinatura do Contrato: 02/02/2026

Vigência dos Contratos: 02/02/2026 À 31/12/2026

Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME. Inês Cristina Freitas da Silva – pela Contratada.

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:E7C7A397

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO MARIZA FME

ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 49.445.230/0001-53

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
MARIZA APARECIDA DE SOUZA CPF nº 017.186.241-40	FME nº 014/2026	R\$ 22.000,00

Assinatura do Contrato: 02/02/2026

Vigência dos Contratos: 02/02/2026 À 31/12/2026

Assinaturas: Rosa Maria da Silva Paião - Gestora do FME.

MARIZA APARECIDA DE SOUZA – pela Contratada.

Publicado por:

Remy Celestino Viana Junior

Código Identificador:66D4CB9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO**, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei

14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, visando atender o Prédio da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br ou apresentação em envelope lacrados junto ao protocolo geral até às 17h:00min do dia 18 de fevereiro de 2026 e sessão de abertura, disputa e julgamento no dia 20 de fevereiro de 2026 as 17:h00.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:2A9106D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº079/2022

ERRATA

Errata do Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº079/2022

O Município de Montes Claros de Goiás, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista que foi escrito erroneamente no Extrato do 4º Termo aditivo nº 079/2022, referente à Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 11/02/2026. Edição 3555. Com Código identificador: F7410F1A.

ONDE SE LÊ: PARTES: VALOR: R\$11.000,00 (ONZE MIL REAIS) E A DATA DA VIGENCIA: 09/02/2026 A 31/12/2026 E A DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

LEIA-SE: PARTES: VALOR: R\$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) E A DATA DA VIGENCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026 E A DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicar a presente ERRATA para que aponte a escrita correta. Permanecem inalterados os demais termos e condição do Extrato do Termo Aditivo.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Augustinho de Souza

Código Identificador:54C4431A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026 - FMS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

O Fundo Municipal De Saúde, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Filogônio Faria Leão, Qd13, Lt19, nº 444, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96,

torna pública a ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026, cujo objeto é **aquisição de alimentos para equinos para o Centro Municipal de Equoterapia, Feno Tifton (Rolo de 23kg)**, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 10/02/2026, Edição 3554, passando a ter as seguintes alterações:

Onde se lê:

[...] L.L. ANTUNES LTDA, CNPJ nº 11.269.276/0001-96 [...]

[...] Vigência: 08/02/2026 até 08/02/2027 [...]

Leia-se:

[...] L.L. ANTUNES LTDA, CNPJ nº 22.305.893/0001-16 [...]

[...] Vigência: 13/02/2026 até 13/02/2027 [...]

As demais informações permanecem inalteráveis.

Montividiu - GO, aos 13 de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação e Responsável pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:510BE580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 34/2023 -
ADM**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 107 da Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	34/2023.
Nº do Aditivo	3º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	SGP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.055.288/0001-43
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, JUNTO À COMISSÃO DE PATRIMÔNIO NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor:	R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Prazo de final da vigência:	De 31/12/2025 até 31/12/2026
Dotação:	Poder executivo – 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da publicação:	13/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art.93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:D5423D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026 - PREVIM**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	30/2026
Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PREVIM), pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 05.548.251/0001/29
Contratada:	TR ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 27.056.179/0001-55
Objeto:	Contratação de serviço de consultoria e assessoria previdenciária em regime geral, fiscal e federal.
Valor Global:	R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	De 05/01/2026 até 05/01/2027
Dotação:	PREVIM - 15.1520.09.122.1003.2045.339039.05
Data da publicação:	13/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:E254CE54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 209/2026 - ADM**

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	209/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75 – IV alínea “A”, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.209.965/0024-40
Objeto:	Revisão e manutenção da retroescavadeira B95C.
Valor:	R\$ 1.427,82 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)
Data da Publicação	13/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:FD666B95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 - PREVIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 23/2026**

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	23/2026
Tipo de Inexigibilidade:	Art. 25, caput
Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (PREVIM), pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 05.548.251/0001/29
Contratada:	TR ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 27.056.179/0001-55
Objeto:	Contratação de serviço de consultoria e assessoria previdenciária em regime geral, fiscal e federal.
Valor Global:	R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Data da Publicação	13/02/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:35539819

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h15min do dia 16 de fevereiro de 2026 até o às 08h15min do dia 20 de fevereiro de 2026, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da unidade de saúde PSFI Jose Delfino dos Santos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, sem fornecimento de materiais, com utilização de equipamentos e produtos fornecidos pelo contratante, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 16 de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:ABCD8BC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 050/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 809/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 45/2026.

NÚMERO DO CONTRATO: 050/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte-GO, CNPJ sob o nº. 10.473.103/0001-22

CONTRATADO: H.M. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.473.103/0001-22

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coleta e transporte e destinação dos resíduos da saúde do Municipal de Saúde de Montividiu do Norte- GO para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.376,00 (Catorze mil e trezentos e setenta e seis reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.302.0210.2.095 - Ficha: 460/sub 78/Fonte:102

Data Assinatura: 11/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na

CERTIFICADO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:8ED0B45F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 857/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 49/2025.

NÚMERO DO CONTRATO: nº 53/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: 64.861.980 ARLRNE RODRIGUES RABELO, inscrito no CNPJ sob o nº 64.861.980/0001-08.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Centro Administrativo para atender o Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 13/02/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.178,072 (Vinte e nove mil e cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.10.302.0210.2.095 - Ficha: 460/sub 78/Fonte: 102.

Data Assinatura: 13/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICADO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:5433A257

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 935/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 935/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 055/2026.

NÚMERO DO CONTRATO: nº. 052/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: AN JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.417.456/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais nos jornais DOE – Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação – Gazeta e DOU – Diário Oficial da União para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte-GO.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 13/02/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.977,60 (Vinte e sete mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.005.2.2.013.
FICHA: 53 **FONTE:** 100
Data Assinatura: 13/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA

Agente de Contratações

Publicado por:

Juliane Oliveira Santos e Silva

Código Identificador:01A6389F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis com objeto: trinta seguranças não armada para o carnaval de 2026 que acontecerá nos dias 13 e 14 de fevereiro. *Aviso para dar publicidade ao ato.* Mossâmedes, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:68940643

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração, por meio de sua representante, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 24 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar serviços de despachante para proceder com a regularização da documentação de veículos recebidos demandam a realização de diversos trâmites administrativos junto aos órgãos competentes.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:F00BE1C1

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 06/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 06/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 400/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 34/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 06/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51.

CONTRATADA: ELENALDA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 50.072.418/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.30.- Ficha: 45 / sub 07/ Fonte: 100.

03.05.20.606.668.2.014.3.3.90.30.- Ficha: 120 / sub 07/ Fonte: 100.

03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.30.- Ficha: 145 / sub 07/ Fonte: 101.

03.12.26.782.710.2.042.3.3.90.30.- Ficha: 229 / sub 07/ Fonte: 100.

03.18.15.452.501.2.038.3.3.90.30.- Ficha: 304 / sub 07/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 10/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Gestora Municipal

Publicado por:

Werlles Alves de Oliveira

Código Identificador:3A6862BB

ADMINISTRACAO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº33/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº33/2021

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 33/2021 REALIZADO ENTRE O MUNICIPIO de Mutunópolis-GO e a Empresa jurídico MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA portadora do CNPJ de nº 37.615.788/0001-50.

CONTRATANTE – A PREFEITURA DE MUTUNÓPOLIS-GO

CONTRATADA -- MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA CNPJ portadora do CNPJ de nº 37.615.788/0001-50

FUNDAMENTO: A presente rescisão consensual ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na cláusula décima primeira do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prestação de serviço de apoio administrativo para atender as necessidades da secretaria de administração de Mutunópolis-GO e a empresa acima mencionada decorrente da do contrato de nº 33/2021

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R\$ 12.722,28 (doze mil reais setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Mutunópolis, Estado de Goiás, aos 30 de janeiro de 2026

Certifico que este ato foi publicado

No placar da Prefeitura em 30 de janeiro de 2025

RANGIELLY OLIVEIRA COSTA

Secretaria de Controle Interno

Publicado por:
Vitoria Dos Santos Henrique
Código Identificador:B5A9A289

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 02/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 02/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 401/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 15/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 02/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.470.270/0001-82.

CONTRATADA: 60.506.687 JUNIEMBERG PEREIRA DE MELO, CNPJ sob o nº 60.506.687/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.30.- Ficha: 442 / sub 07/ Fonte: 102.

06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.30.- Ficha: 396 / sub 07/ Fonte: 102.

Data Assinatura: 10/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

NAYARA IZES LIMA DE OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:553500EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO

Contratada: LS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Objeto: 4º Termo aditivo de Contrato 05/2021 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa municipal no que tange a elaboração de informações para atualização do CAUC- cadastro único de exigências para transferências voluntárias para o exercício de 2025.

Valor Total: R\$ 103.866,07 (cento e três mil oitocentos e sessenta e seis mil e sete centavos reais)

Vigência: 02/01/2025 à 31/12/2025.

Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3E3D7497

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO

Contratada: LS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Objeto: 3º Termo aditivo de Contrato 151/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria e consultoria junto ao departamento de almoxarifado, junto à prefeitura de Nazário-GO afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria de administração.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.

Fundamentação Legal: Art. 94 Lei 14.133/21.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,

Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7B8B5FC3

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 87/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 87/2024

Contratante: MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO

Contratada: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10

Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 87/2024 para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada, administrativa e judicial “ad exitum”, visando a recuperação dos pagamentos indevidos do imposto de renda, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração de Nazário-GO, afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria municipal do Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada parcela de benefício financeiro ou econômico de R\$ 1.000,00 (mil reais) que produzir em favor do contratante.

Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.

Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

ALYNE LIME MOURA COSTA,

Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BE12328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Saúde.

PROCESSO: 256/2026

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento de atividades da saúde, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: DIVINA LENITA BETTANIN PEDRO
ENDEREÇO: Rua 05, S/N, QD: 07, LT:08, MORADA NOVA, NAZÁRIO-GO.
CEP: 76180.000
VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Nazário/GO, 11 de fevereiro de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
 Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:036E869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 13/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, dispensa de Licitação 13/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.

CONTRATADA: MOBILE PONTO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.432.605/0001-76;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de relógios de ponto, em conformidade com a Portaria 671/2021, com capacidade para 15.000 usuários, capacidade de 3.000 faces, reconhecimento facial com no mínimo 02 (duas) câmeras Full HD 1080p (luz visível e infravermelha), com cartões de aproximação compatível com as tecnologias Mifare ou 125kHz, com identificação de senha numérica, com Transporte, software e treinamento inicial inclusos, conforme especificado no termo de referência, em atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazário-GO.;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Dá publicação até 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais).

Data Assinatura: 13/02/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
 Agente de Contratação

Publicado por:

Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:092CE12D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2026

Dispensa de Licitação nº 08/2026.
Processo Administrativo nº 238/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de Engenheiro(a) Ambiental para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Urbanos, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: GABRIELA DIAS TELES UMBELINO

CREA: 1014539803D-GO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 13 de fevereiro de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Rezende Costa
Código Identificador:D26E5321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 098/2026

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 098/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO NEUROLOGIA.

VALOR TOTAL: R\$ 140.380,32 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 11/02/2026 À 10/02/2027.

CONTRATADO: CINTIA FLORENTINO DE CASTRO, CPF Nº 973.393-261-20.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,

Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.

13 de Fevereiro de 2026

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5AE1E25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2026

Dispensa de Licitação nº 08/2026.
Processo Administrativo nº 238/2026.
Contrato nº 008/2026

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de Engenheiro(a) Ambiental para elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: GABRIELA DIAS TELES UMBELINO

CREA: 1014539803D-GO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

Valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para contratação de Engenheiro(a) Ambiental visando à elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com prazo de execução de até 60 dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, e entrega conforme cronograma definido no Termo de Referência.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 13 de fevereiro de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–

Agente de Contratação

Publicado por:

Fernando Rezende Costa

Código Identificador:38365AE4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato do Termo de Credenciamento nº 062/2026, publicado dia 23/01/2026 (**Código Identificador:** 0E43F7B3). **Onde se lê:** CONTRATADO: MAGALHAES MED LTDA, CNPJ Nº 59.469.076/0001-03.; **leia-se:** CONTRATADO: MAGALHAES MED LTDA, CNPJ Nº 59.469.076/0002-94.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Agente De Contratação

13 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:E62734CB**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0124/2026**Interessado:** Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.**Solicitante:** Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS DE COURO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA, ADESIVOS PERSONALIZADOS, CHAVEIROS, IDENTIDADE FUNCIONAL, QUADRO DE PRESIDENTE E CANETAS DE METAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.

Contratada: COUROS & METAIS LTDA

VALOR R\$ 8.466,00 (Oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
NOVO BRASIL-GO, 28 de janeiro de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Andre Oliveira Moreira

Código Identificador:473F4D12**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001/2026**

PROCESSO Nº 000018/2026. **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERMEDIACÃO E GESTÃO DE ESTÁGIO PARA O PODER LEGISLATIVO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2026, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO), CNPJ 01.6457.296/0001-08. **VALOR:** R\$ 105.875,00. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01.01.31.1002.2.001.339039.65. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO XV À LEI 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E

ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO), CNPJ 01.6457.296/0001-08. – HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Marcelo Romero Zacarias

Código Identificador:2EF539AE**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO****Nº 0002/2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO 002/2026, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 043/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE POLTRONAS MODELO DIRETOR COSTURADA SOFT PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** 51.495.698 LETICIA AGAPE NUNES BUSSINGUER, CNPJ Nº 51.495.698/0001/02. **VALOR:** R\$ 50.850,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** EXERCÍCIO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1.002.2.001-44.90.52.42. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – 51.495.698 LETICIA AGAPE NUNES BUSSINGUER, CNPJ Nº 51.495.698/0001/02. –

LETICIA AGAPE NUNES BUSSINGUER –
Representante Legal.

Publicado por:

Marcelo Romero Zacarias

Código Identificador:64E62A8D**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 0003/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2026, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 015/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ASO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA, CNPJ Nº 02.393.874/0001-81. **VALOR:** R\$ 5.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** EXERCÍCIO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.31.1.002.2.001-33.90.39.50. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – HOSPITAL OLAVO SCHERMER LTDA, CNPJ Nº 02.393.874/0001-81. – ESRON MARQUES DE BRITO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:

Marcelo Romero Zacarias

Código Identificador:A27B41F2**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

PROCESSO Nº 000018/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E COBERTURA AUDIO VISUAL EM TODOS OS EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** 61.373.736 EMERSON ARAUJO DE SENA, CNPJ 61.373.736/0001-08. **VALOR:** R\$ 20.803,80. **PRAZO:** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.031.1002.2.001-3.3.90.39.59. **FUNDAMENTO:** ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – 61.373.736 EMERSON ARAUJO DE SENA, CNPJ 61.373.736/0001-08. – EMERSON ARAUJO DE SENA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:62A89D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por interesse administrativo, fica **PRORROGADA** para o dia **06/03/2026, às 08:00hs**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil**, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos e peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a Construção de 50 Unidades Habitacionais – Casas Populares no perímetro urbano em nossa cidade. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 16 de fevereiro de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AFAF8E8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A):** FRL MEDICINA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.707.478/0001-78. **OBJETO:** Termo de credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, sendo profissionais de saúde – Médico Psiquiatra, para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde no município de Palminópolis no exercício de 2024, realizando serviços técnicos de especialização profissional em caráter autônomo e em regime temporário, atendendo as Normas e Diretrizes da SMS, pagamento fundo a fundo, edital de credenciamento: 006/2023. VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.3.90.39.50, fonte 107.000 – ficha: 0265.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:436740A2

ADMINISTRAÇÃO
II ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MEDICOS Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A):**

EDSON DE SOUSA BRITO, inscrito no CNPJ Nº 11.570.902/0001-80. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares como “MÉDICO CIRURGIÃO”, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal “João Vitorino”, com recursos do FUS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.** Valor: **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.302.1003.2.175.3.3.90.50.102.000.0285.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:8886D3F5

ADMINISTRAÇÃO
II ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A):** **TALLES MENDES DE MOURA**, inscrito no CNPJ Nº 32.176.198/0001-55. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares como “MÉDICO CLÍNICO GERAL”, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal “João Vitorino”, com recursos do FUS, credenciamento saúde nº 006/2023, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **Início: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.** Valor: **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.302.1003.2175.3.3.90.39.50.102.000.0285.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:EE4499C7

ADMINISTRAÇÃO
II ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MEDICOS Nº 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A):** **DANILO ROSA BORGES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.068.389/0001-78. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais, como MÉDICO CLÍNICO GERAL, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal João Vitorino, plantões de 12 horas cada com recursos do FUS e MAC, 10 plantões mensais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.302.1003.2.175.3.3.90.39.50.102.000.0285.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:0ADF11F9

ADMINISTRAÇÃO
II ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MEDICOS Nº 006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A):** **PAULO ALESSANDRO ZACHARIAS ARRUDA SILVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.665.219/0001-66. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais, como MÉDICO CLÍNICO GERAL, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal João Vitorino, plantões de 12 horas cada com recursos do MAC, credenciamento 006/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **2025.05.01.10.302.1003.2175.3.3.90.39.50.102.000.0285.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:303994E0

ADMINISTRAÇÃO
II ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MEDICOS Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): EMERSON TADAO JUNIOR LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **49.193.297/0001-48**. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos hospitalares como “MÉDICO CLÍNICO GERAL”, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal “João Vitorino”, com recursos do FUS, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. Valor: **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.302.1003.2175.3.3.90.39.50.102.000.0285.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:FDF6204C

ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A): LUANA ARAUJO LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.131.215/0001-63**. **OBJETO:** Termo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, sendo Profissionais de Saúde – MÉDICO PEDIATRA, para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde-UBS no município de Palminópolis-GO, de caráter autônomo e regime temporário, recurso fundo a fundo, exercício de 2025, credenciamento 004/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026**. **VALOR TOTAL: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária: **2026.05.01.10.1003.301.2.174.3.3.90.34.50.102.000.0257.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:776249DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DAS
ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA - GO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Perolândia - Go segundo o que consta no Regimento Eleitoral para o processo Eleitoral Biênio 2026/2027 e após prazo para interposição de recursos do resultado, comunica a todos os interessados o resultado da Plenária de Eleição para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Perolândia Goiás ocorrida no dia 09 de fevereiro de 2026.

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
- Nome da entidade: Secretaria Municipal de saúde
Titular: Denise Loverde Peres
Suplente: Valeria Pereira de Sousa

- Nome da entidade: Secretaria Municipal de saúde
Titular: Grazielle Vasconcelos Tasinaffo
Suplente: Nataly Furtado Bortolotti

Representantes gestor/ Prestadores de Serviço
- Nome da entidade: Secretaria Municipal de saúde de Perolândia
Titular: Nair Crystina Costa Vieira

Suplente: Lidiane Barcelos de Jesus

- Nome da entidade: Secretaria Municipal de saúde de Perolândia
Titular: Cristiane de Souza Lima
Suplente: Simone Oliveira Silva

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

- Nome da entidade: Diocese de Jataí
Titular: Maristela dos Santos
Suplente: Salete Rigo

- Nome da entidade: Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil Comunidade de Perolândia.
Titular: Aline Maria dos Reis Balz.
Suplente: Luma Silva Santos

- Nome da entidade: Igreja Assembleia de Deus Missão
Titular: Tarcísio Ferreira da Silva
Suplente: Leandro Andrade de Jesus

- Nome da entidade: SINTEGO
Titular: Ely Santos de Jesus
Suplente: Agna Maria Vieira Pereira Araujo de Sousa

Perolândia Go, 13 de fevereiro de 2026

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde
Perolândia - GO.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:92F63CFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 001/2026

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 177/2026	
TERMO DE FOMENTO	Nº 001/2025
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 44.369.977/0001-56
	CRECHE MANSÃO DA CRIANÇA CNPJ: 01.703.719/0001-51
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO	TERMO DE FOMENTO COM A CRECHE MANSÃO DA CRIANÇA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	43.14.12.361.0301.2152.3.3.50.43.00 Ficha 0745 Fonte 100
VIGENCIA:	O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2026.
VALOR:	R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA	08/01/2025
ASSINATURAS:	KELLY CYNARA DE CASTRO BITES SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; SIMONE DE FATIMA LAMOUNIER E ROSAMARIA FARIA DE CARVALHO.
PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 08 DE JANEIRO DE 2026.	

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:A1F9E47A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 CONTRATOS
10/2026.

AVISO DE RESULTADO

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 CONTRATOS 10/2026.**Processo Administrativo nº 35/2026.****OBJETO:** DISPENSA 8/2026 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR, TIPOS JANELEIROS E SPLITS.**CONTRATADO:** NABIO FREDERICO CORDEIRO**CNPJ:** 35.260.772/0001-47**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**VALOR TOTAL:** R\$ 16.750,00 (dezesesse mil setecentos e cinquenta reais).

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 18 de Fevereiro de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:857CF10B**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 080 - EXONERAÇÃO GUILHERME MIRANDA BUENO****DECRETO N. 080/2.026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GUILHERME MIRANDA BUENO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **GUILHERME MIRANDA BUENO** – CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 09 de fevereiro de 2026.**VICTOR FERREIRA PARENTE**

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 09 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO**Publicado por:**

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:9711E229**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 095 - NOMEAÇÃO PATRICIA KELLY CARVALHO DA SILVA****DECRETO N.º 095/2.026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica nomeada a servidora **PATRICIA KELLY CARVALHO DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.764.941-79, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.**Art. 2º.** A Servidora nomeada por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Fé de Goiás.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 11 de fevereiro de 2026.**VICTOR FERREIRA PARENTE**

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:5C22D214**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 097 - EXONERAÇÃO CLAUDIO BERNARDES VENCESLAU SILVA****DECRETO N. 097/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CLAUDIO BERNARDES VENCESLAU SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **CLAUDIO BERNARDES VENCESLAU SILVA** – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II, lotado no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:9700D1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 098 - EXONERAÇÃO DAYANE DOS SANTOS ROCHA

DECRETO N. 098/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA DAYANE DOS SANTOS ROCHA
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **DAYANE DOS SANTOS ROCHA** – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:D9B8E1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 099 - EXONERAÇÃO DIVINO HENRIQUE MESQUITA ALVES

DECRETO N. 099/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR DIVINO HENRIQUE MESQUITA
ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **DIVINO HENRIQUE MESQUITA ALVES** – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II, lotado no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:8619F9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 100 - EXONERAÇÃO HERICK PEREIRA MELO

DECRETO N. 100/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR HERICK PEREIRA MELO DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **HERICK PEREIRA MELO** – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II, lotado no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:5A705F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 101 - EXONERAÇÃO INGRID FREIRE MAIA CHAVES

DECRETO N. 101/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA INGRID FREIRE MAIA CHAVES
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **INGRID FREIRE MAIA CHAVES – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II**, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:D449BFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 102 - EXONERAÇÃO IVANICE GOMES DA SILVA

DECRETO N. 102/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA IVANICE GOMES DA SILVA DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **IVANICE GOMES DA SILVA – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II**, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:0D4EC106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 103 - EXONERAÇÃO JOANA D'ARK DOS SANTOS

DECRETO N. 103/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA JOANA D'ARK DOS SANTOS DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **JOANA D'ARK DOS SANTOS – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II**, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:58291568

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 104 - EXONERAÇÃO KEYLA BARROS DE CARVALHO BUENO

DECRETO N. 104/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
SERVIDORA KEYLA BARROS DE CARVALHO
BUENO DO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **KEYLA BARROS DE CARVALHO BUENO** – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:9DF2C1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 105 - EXONERAÇÃO LIZANDRA GRACIELY
RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

DECRETO N. 105/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LIZANDRA GRACIELY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **LIZANDRA GRACIELY RODRIGUES DOS SANTOS SILVA** – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:72E699E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 106 - EXONERAÇÃO LUCIANA INACIA
PEREIRA

DECRETO N. 106/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA INACIA PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **LUCIANA INACIA PEREIRA** – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:FFA6D079

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 107 - EXONERAÇÃO MARIA DAS GRAÇAS
DE JESUS SILVA

DECRETO N. 107/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA** – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO**Publicado por:**

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:DBFCD483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 108 - EXONERAÇÃO MARILENE MENDES DA SILVA LIMA

DECRETO N. 108/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
 SERVIDORA MARILENE MENDES DA SILVA
 LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM
 COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **MARILENE MENDES DA SILVA LIMA – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II**, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO**Publicado por:**

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:889893F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 109 - EXONERAÇÃO ROSANGELA GOMES DA SILVA

DECRETO N. 109/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
 SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS
 SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM
 COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SILVA – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II**, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:050C3A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 110 - EXONERAÇÃO ROSIMEIRE DOS SANTOS

DECRETO N. 110/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
 SERVIDORA ROSIMEIRE DOS SANTOS DO
 CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **ROSIMEIRE DOS SANTOS – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II**, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:1E739D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 111 - EXONERAÇÃO SARAH CARVALHO DOS SANTOS

DECRETO N. 111/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
 SERVIDORA SARAH CARVALHO DOS SANTOS
 DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **SARAH CARVALHO DOS SANTOS – AUXILIAR DE INSPEÇÃO II**, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:58945271

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS DECRETO N.º 112 - EXONERAÇÃO VANESSA ANGELICA CARVALHO SILVA

DECRETO N. 112/2.026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VANESSA ANGELICA CARVALHO SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **VANESSA ANGELICA CARVALHO SILVA – AUXILIAR DE INSPEÇÃO I**, lotada no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 12 de fevereiro de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE

Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Publicado por:

Tania Angelica de Souza

Código Identificador:F1AEB5D3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE TRINDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	5966/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
Nº do contrato:	017/2026
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.044.636/0001-91
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.044.636/0001-91, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO, A SER REALIZADA NO DIA 25/04/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2026, EM TRINDADE/GO
Valor Global:	R\$600.000,00 (seiscentos mil reais)
Prazo e Local para Realização:	Realizado no Carreiródromo, no dia 25/04/2026 (sábado), com duração do Show de 1h e 20 minutos. No endereço: R. Antônio de Souza Aguiar, 473 – St. Cristina, Trindade – GO, CEP: 75.380-000.
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	13/02/2026
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor de Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal de Contrato:	LUCAS JORGE DA COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de fevereiro de 2026

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:9C7ED554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 014/2026 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.044.636/0001-91, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO, A SER REALIZADA NO DIA 25/04/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2026, EM TRINDADE/GO.”

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT**, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para contratação da empresa “**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.044.636/0001-91, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO, A SER REALIZADA NO DIA 25/04/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2026, EM TRINDADE/GO.**”.

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa contratação da Empresa **"CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA"**, para apresentação artística dos cantores **CESAR MENOTTI E FABIANO**, a ser realizada dia **25/04/2026**, durante as Comemorações da Pecuária no Município, no Ano de 2026, em Trindade/Go.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **"CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.044.636/0001-91**, no valor global de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para realização de apresentação artística dos cantores **CESAR MENOTTI E FABIANO**, a ser realizada dia **25/04/2026**, durante as comemorações da pecuária no Município, no ano de 2026, em Trindade/GO, não perdendo de vista às normas exaradas pela **Lei nº. 14.133/2021**, com suas posteriores alterações, mormente o **art. 74, inciso II**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 13 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:41BE4726

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2025**

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	Contrato nº 013/2025 / 1º Termo Aditivo (prazo, valor e reajuste)
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Locador:	RAFAEL BERNARDES ALVES SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.299.541-73
Locatários:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 013/2025, ADVINDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA GIRASSOL, ESQUINA COM A RUA FLOR DE MARACUJÁ, Nº 22, QUADRA 31, SETOR DONA IRIS II, TRINDADE – GO, DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
Prazo de Vigência:	De 25/02/2026 à 25/02/2027
Valor Global:	VALOR MENSAL DE R\$ 2.277,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS), PERFAZENDO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 27.324,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
Dotação Orçamentária:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.36.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data da assinatura:	11/12/2025
Gestor do FMCT	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor de Contrato:	MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA
Fiscal de Contrato:	IRMA PERPÉTUA SOCORRO DA SILVA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:76B154FB

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026**

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	32532/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
Nº do contrato:	11/2026
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	THACIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.604.718/0001-44
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THACIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR THACIO, A SER REALIZADA NO DIA 26/04/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2026, EM TRINDADE/GO.
Valor Global:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo e Local para Realização:	Realizado no Carreiródromo, no dia 26/04/2026 (domingo), com duração do Show de 1h e 30 minutos. No endereço: R. Antônio de Souza Aguiar, 473 – St. Cristina, Trindade – GO, CEP: 75.380-000.
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	06/02/2026
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor de Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal de Contrato:	LUCAS JORGE DA COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AA771A5C

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
PORTARIA Nº 009/2026 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THACIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR THACIO, A SER REALIZADA NO DIA 26/04/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2026, EM TRINDADE/GO."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para contratação da empresa **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THACIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR THACIO, A SER REALIZADA NO DIA 26/04/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2026, EM TRINDADE/GO"**.

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa contratação da Empresa **"THACIO**

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”, para apresentação artística do cantor **THACIO**, a ser realizada dia **26/04/2026**, durante as Comemorações da Pecuária no Município, no Ano de 2026, em Trindade/Go.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **“THACIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.604.718/0001-44**, no valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para realização de apresentação artística do cantor **THACIO**, a ser realizada dia **26/04/2026**, durante as comemorações da pecuária no Município, no ano de 2026, em Trindade/GO, não perdendo de vista às normas exaradas pela **Lei nº. 14.133/2021**, com suas posteriores alterações, mormente o **art. 74, inciso II**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 03 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:7D431765

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.402**

DECRETO Nº 2.402, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **GABRIELA MARIA DE JESUS**, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 11 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:17C6123F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.408**

DECRETO Nº 2.408, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CLEYDIOMAR CAMPOS DOMINGUES**, para exercer o cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:F8C6790D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272**

PORTARIA Nº 272, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a **LAURIAN OLIVEIRA ASSUNÇÃO DE SOUSA**, professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 9 (nove) meses, referente ao 1º (primeiro), ao 2º (segundo) e ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício, correspondentes aos períodos 2011 a 2016, 2016 a 2021 e 2021 a 2026, a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:28E69B28

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 “A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato”, A - Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

XXXII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
WILSON JAIME DE SOUZA OLIVEIRA	XXX.921.141-XX	Instrutor de Libras	18/02/2026
LILIANE ROSA DE SOUZA	XXX.784.751-XX	Instrutor de Libras	18/02/2026

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, 13 de fevereiro de 2026.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:02F0E2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.831

PORTARIA Nº 1.831, DE 12 FEVEREIRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA, servidor efetivo no cargo de agente de vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:
I – 1 (um) dia, em 14 de janeiro de 2026;
II – 3 (três) dias, a partir de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A35CD61A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.833

PORTARIA Nº 1.833, DE 13 FEVEREIRO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a DEBORAH LIMA RODRIGUES GOIS, servidora efetiva no cargo de fiscal de tributos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 3,5 (três e meio) dias, assim distribuídos:

I – 2 (dois) dias, a partir de 11 de dezembro de 2025;
II – 0,5 (meio) período, em 8 de janeiro de 2026;
III – 1 (um) dia, em 9 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:79D58F12

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.852

PORTARIA Nº 1.852, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 1.772, de 4 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 1.772, de 4 de fevereiro de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “(...) conforme informativo constante do Procedimento nº 26.903 de 2025, a contar de 27 de janeiro de 2026.”

Leia-se: “(...) conforme informativo constante do Procedimento nº 26.903 de 2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D23B874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	32532/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
Nº do contrato:	085/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.147.523/0001-30
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NATANZINHO LIMA, A SER REALIZADA NO DIA 24/04/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2026, EM TRINDADE/GO.
Valor Global:	R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)
Prazo e Local para Realização:	Realizado no Carreiródromo, no dia 24/04/2026 (sexta-feira), com duração do Show de 1h e 30 minutos. No endereço: R. Antônio de Souza Aguiar, 473 – St. Cristina, Trindade – GO, CEP: 75.380-000.
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	09/10/2025
Gestor do Fundo	WARLEY LOPES VIEIRA

Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	
Gestor de Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal de Contrato:	LUCAS JORGE DA COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 16 de outubro de 2025.

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:A70A7FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA PORTARIA Nº 049/2025 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NATANZINHO LIMA, A SER REALIZADA NO DIA 24/04/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2026, EM TRINDADE/GO.”

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para contratação da empresa “NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR NATANZINHO LIMA, A SER REALIZADA NO DIA 24/04/2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA PECUÁRIA NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2026, EM TRINDADE/GO.

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se).”

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa contratação da Empresa “NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”, para apresentação artística do cantor NATANZINHO LIMA, a ser realizada dia 24/04/2026, durante as Comemorações da Pecuária no Município, no Ano de 2026, em Trindade/Go.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa “NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.147.523/0001-30, no valor global de **R\$770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, para realização de apresentação artística do cantor NATANZINHO LIMA, a ser realizada dia 24/04/2026, durante as comemorações da pecuária no Município, no ano de 2026, em Trindade/GO, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 01 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:77FFC04A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026.
PROCESSO Nº 578/2026.**

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **constituição de registro de preços para Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Uirapuru, conforme plano de trabalho Nº 202500005013821. Sessão pública será 05/03/2026 às 08h:30min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 13 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Clésia Pereira Cardoso Peixoto

Código Identificador:EB9BA819

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026.
PROCESSO Nº 579/2026.**

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **constituição de registro de preços para Aquisição de equipamentos de informática e itens correlatos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uirapuru/GO, conforme plano de trabalho Nº 202500005013538. Sessão pública será 05/03/2026 às 10h:30min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 13 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Clésia Pereira Cardoso Peixoto

Código Identificador:9C842969

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026

O Fundo Municipal de Educação do Município de Gameleira, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.238.875/0001-00, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os Grupos Formais/Informais e fornecedores individuais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda das

08:00 do dia 19 de fevereiro de 2026 até as 9:30 horas do dia 13 de março de 2026, no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás - Estado de Goiás, dentro do horário de funcionamento, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

KALINE MORAIS SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Kaline Morais Silva

Código Identificador:9A9557E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA 002-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GOIÁS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS CNPJ:33.331.661/0001-59, Torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", no **DIA 11 DE MARÇO DE 2026, com início às 09:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes n. 45, centro, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Nova Iguaçu de Goiás - GO, conforme Projetos, planilhas e memoriais em anexo, suas especificações técnicas descritas, e de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3381-31598, site <https://novaiguaçu.go.gov.br> 13 de fevereiro de 2026.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Jony Lucio da Costa

Código Identificador:EF107597

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 052/2026
Dispensa nº 007/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 885/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para MATERIAIS DE EXPEDIENTE processo 885/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
12.03		12.03.12.365.1212.2707.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	119	13.602,73
12.03		12.03.12.365.1212.2707.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	119	13.602,73
12.03		12.03.12.365.1212.2707.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	119	13.602,73
TOTAL					40.808,19

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/02/2026 ao dia 23/02/2026**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de motor de portão eletrônico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Roma-GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: <https://camaranovaroma.go.gov.br/>, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaranovaroma.go@hotmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 13 de fevereiro de 2026.

LUAN JOSÉ DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Jose de Brito

Código Identificador:28A7564B

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 053/2026
Dispensa nº 008/2026

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **19/02/2026 ao dia 23/02/2026**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem e adesivagem veicular, compreendendo a criação, confecção e aplicação de adesivos gráficos nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Nova Roma/GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: <https://camaranovaroma.go.gov.br/>, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaranovaroma.go@hotmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 13 de fevereiro de 2026.

LUAN JOSÉ DE BRITO

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Jose de Brito

Código Identificador:4E22EBC4

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 22.214.109 FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS SILVA **CNPJ/CPF:** 22.214.109/0001-64

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	SUPORTE PARA CPU: SUPORTE AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, BASE PLÁSTICA PRETA RESISTENTE COM RODÍZIOS, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DO GABINETE, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5 CM, COM FÁCIL INSTALAÇÃO E SISTEMA DE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CPU.	UNIDADE		40,0000	33,9000	1.356,0000
Total							1.356,0000

Total							1.356,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	-------------------

Empresa: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 50.032.992/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COLCHONETE: TAMANHO: 120 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 8 CM(ESPESSURA) COMPOSIÇÃO INTERNA: ESPUMA DE POLIURETANO. COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA - IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO NA COR AZUL ESCURO - ACABAMENTO: SELADO, SEM ZÍPER.	UNIDADE		300,0000	76,0000	22.800,0000
Total							22.800,0000

Total							22.800,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	--------------------

Empresa: L. MOHR LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 07.261.562/0001-38

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	TATAME EM E.V.A: PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL. TAMANHO DAS PLACAS: 100 CM (COMPRIMENTO) X 100 CM (LARGURA) X 2 CM (ESPESSURA), NAS CORES: AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELO, LARANJA.	UNIDADE		200,0000	58,8000	11.760,0000

Total							11.760,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	--------------------

Total							11.760,0000
--------------	--	--	--	--	--	--	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDEB ALEXANIA, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:9A50F75F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1051/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO processo 1051/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
26.50		26.50.12.361.1012.1302.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	29.405,12
26.50		26.50.12.365.1012.1304.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	29.405,12
TOTAL					58.810,24

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE **CNPJ/CPF:** 58.061.181/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: CADEIRAALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA REMOVÍVEL. SUPORTAATÉ 15 KG; CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURATUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL. BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA COM BORDAS ARREDONDADAS NAS LATERAIS PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES COM PARTES EM CONTATO COM O PISO EMBORRACHADAS. CINTO TIPO SUSPENSÓRIO COM LARGURA MÍNIMA DE 25MM, DOTADO DE PONTOS DE RETENÇÃO ENTRE AS PERNAS, TIRAS SUBABDOMINAIS E TIRAS DE OMBRO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CINTO À CADEIRA DEVE PROVER SEGURANÇA CONTRA QUEDAS E ASSEGURAR A ESTABILIDADE DA CRIANÇA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 21 CM (LARGURA) X 102 CM (ALTURA)X 49 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE		10,0000	217,0000	2.170,0000
Total							2.170,0000

Total	2.170,0000
-------	------------

Empresa: L. MOHR LTDA - ME CNPJ/CPF: 07.261.562/0001-38

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	CAMA EMPILHÁVEL: CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS PERMITINDO O EMPILHAMENTO. SUPORTAATÉ 50 KG. MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO NA EMBALAGEM. PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. MEDIDAS DA CAMINHA MONTADA: 1, 33M (COMPRIMENTO) X 54CM (LARGURA) X 11CM (ALTURA). CORES VARIADAS ENTRE: AZUL, AMARELA, VERDE E VERMELHA.	UNIDADES		220,0000	176,9000	38.918,0000
Total							38.918,0000

Total	38.918,0000
-------	-------------

Empresa: SANTA LUZIA COMERCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ/CPF: 57.204.793/0001-88

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	MESAAUXILIAR: MESAAUXILIAR SEM GAVETAS NA COR CINZA: COM RETAGUARDA SÓLIDA EM MDPBP DE 15MM, PÉS EM AÇO TIPO H, COM CHAPAS DE 0,90MM, COM 4 SAPATAS EM PVC E 4 PONTEIRAS NIVELADORAS, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC FLEXÍVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 74 CM LARGURA: 92 CM PROFUNDIDADE: 61,5 CM.	UNIDADE		35,0000	246,7500	8.636,2500
Total							8.636,2500

Total	8.636,2500
-------	------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
FMEI- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:81C2D15D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.19.01/2026 - ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.161.151/0001-58, sediada na Rua Abilio Alves Castro, Nº 229, Quadra 89, Lote 05, Vila Rosa, Goiânia-GO, CEP 74.345-020, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **ANA CELIA MARTINS ROSA**, portadora da identidade nº. 2404899 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 624.543.401-78.

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a Contratação.

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01/01	CAMISETA CONFORME DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT TAMANHO 2 ANOS AO GG	MOCASSINO	UN	7.600,00	R\$ 24,90	R\$ 189.240,00
01/03	BERMUDA CONFORME DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT TAMANHO 2 ANOS AO GG	MOCASSINO	UM	3.800,00	R\$ 24,33	R\$ 92.454,00
01/04	CALÇA CONFORME DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT TAMANHO 2 ANOS AO GG	MOCASSINO	UN	3.800,00	R\$ 39,50	R\$ 150.100,00
01/05	AGASALHO CONFORME DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT TAMANHO 2 ANOS AO GG	MOCASSINO	UN	3.800,00	R\$ 58,50	R\$ 222.300,00
03/01	MOCHILA COURO CONFORME DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT	MOCASSINO	UN	3.800,00	R\$ 120,00	R\$ 456.000,00
TOTAL						R\$ 1.110.094,00

VALOR GLOBAL: R\$1.110.094,00 (um milhão, cento e dez mil e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 19/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:D961073F

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 691/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA processo 691/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE GOMES MACEDO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
19.01		19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	7.966,67
TOTAL					7.966,67

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MD CAIXA D ÁGUA LTDA **CNPJ/CPF:** 24.246.709/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA, RECUPERAÇÃO E PINTURA INTERNA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30.000 LITROS E ALTURA APROXIMADA DE 8,0 M. OS SERVIÇOS INCLUEM A REGULARIZAÇÃO DA BASE MEDIANTE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO APROPRIADO, COM FINALIDADE DE NIVELAMENTO, PROTEÇÃO E ACABAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; INSTALAÇÃO DE BOCA DE VISITA PARA INSPEÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO ANEL DE VEDAÇÃO, PARAFUSOS E DEMAIS COMPONENTES DE FIXAÇÃO, GARANTINDO ACESSO SEGURO PARA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS; IMPERMEABILIZAÇÃO INTEGRAL DA SUPERFÍCIE INTERNA DO RESERVATÓRIO, ABRANGENDO FUNDO E PAREDES, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, LIXAMENTO, REMOÇÃO DE PARTES SOLTAS, CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES E APLICAÇÃO DE SISTEMA IMPERMEABILIZANTE E PINTURA INTERNA ADEQUADOS, DE MODO A ASSEGURAR ESTANQUEIDADE TOTAL, PREVENIR INFILTRAÇÕES E VAZAMENTOS, E GARANTIR DURABILIDADE, SEGURANÇA OPERACIONAL E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA.	UNIDADE		1,0000	7.000,0000	7.000,0000
Total							7.000,0000

Total	7.000,0000
--------------	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:4DDA4DD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 18829/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 23/02/2026, as 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 23/02/2026, as 14:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. DO OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de assessoria em radioproteção, com locação anual de dosímetros individuais e de controle, incluindo envio mensal, leitura, análise e emissão de relatórios de doses ocupacionais e ambientais, bem como orientação técnica aos profissionais expostos à radiação ionizante**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
 2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
 2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato
 2.2.4 – Anexo IV Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA PROJETO/ATIVIDADE	DA	AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS			3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/02/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

- 4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
 4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
 4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
 4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Administrativo n. 18829/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	LOCAÇÃO ANUAL DE 03 (TRÊS) DOSÍMETROS (02 INDIVIDUAIS + 01 DOSÍMETRO DE CONTROLE), INCLUINDO ASSESSORIA EM RADIOPROTEÇÃO, ENVIO MENSAL, LEITURA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIOS	SERVIÇO	01	R\$ 1.329,28	R\$ 1.329,28
VALOR TOTAL				R\$ 1.329,28	

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação dos serviços **enquadra-se como serviço continuado**, tendo em vista a necessidade de **monitoramento permanente da exposição ocupacional à radiação ionizante**, com fornecimento contínuo de dosímetros, leitura periódica, emissão de relatórios técnicos e assessoria em radioproteção, indispensáveis à segurança dos profissionais e à regularidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.329,28 (um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme estimativa preliminar de mercado, em atendimento ao Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021..

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze), contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam em serviços de saúde que utilizam equipamentos emissores de radiação, garantindo condições adequadas de segurança, prevenção de riscos ocupacionais e preservação da saúde dos servidores. A adoção de serviços especializados de dosimetria individual e ambiental, com leitura periódica, emissão de relatórios técnicos e assessoria em radioproteção, é indispensável para o cumprimento das normas de proteção radiológica, bem como para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores e de controle, assegurando respaldo técnico e documental à Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em radioproteção, para a locação anual de dosímetros individuais e de controle, com fornecimento contínuo, leitura periódica, análise técnica e emissão de relatórios de doses ocupacionais e ambientais, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas: fornecimento dos dosímetros, utilização pelos profissionais designados, coleta periódica, leitura e análise em laboratório autorizado, emissão de relatórios técnicos, bem como a reposição e continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

5.3 A solução contempla, ainda, a assessoria técnica em radioproteção, incluindo orientações quanto ao uso correto dos dosímetros, interpretação dos resultados e adoção de medidas preventivas e corretivas, quando necessário.

5.4 Os dosímetros fornecidos deverão ser adequados para monitoramento individual e ambiental, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, assegurando confiabilidade, rastreabilidade e precisão dos dados obtidos.

5.5 Ao final do ciclo de vida do objeto, os relatórios e registros produzidos servirão como documentação comprobatória da conformidade dos níveis de exposição ocupacional, contribuindo para a gestão da saúde ocupacional e para o atendimento às demandas de fiscalização e auditoria.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Os serviços deverão iniciar **de imediato, após a assinatura do contrato**, com o fornecimento dos **03 (três) dosímetros** (02 individuais e 01 dosímetro de controle), observadas as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada e no presente Termo de Referência. A **troca, envio, leitura e análise dos dosímetros** ocorrerão de forma **periódica**, conforme a metodologia adotada pela empresa contratada, com remessa e devolução **via Correios**, considerando a inexistência de troca presencial no município. Na hipótese de impossibilidade de envio, coleta ou início das atividades nos prazos estabelecidos, a empresa contratada deverá **comunicar formalmente a Administração**, apresentando justificativa técnica, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de **caso fortuito ou força maior**.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços de dosimetria e assessoria em radioproteção atenderão aos profissionais e setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, especialmente aqueles que utilizam equipamentos emissores de radiação ionizante, abrangendo as unidades de saúde do Município, conforme demanda e designação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (*sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos*).

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R\$ 1.329,28 (um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento somente será efetuado após a conferência dos veículos entregues e o consequente aceite formal pelo responsável designado para o recebimento, atestando a conformidade com as especificações contratuais.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 29 de janeiro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 008/2026

Objeto: Trata-se de Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de assessoria em radioproteção, com locação anual de dosímetros individuais e de controle, incluindo envio mensal, leitura, análise e emissão de relatórios de doses ocupacionais e ambientais, bem como orientação técnica aos profissionais expostos à radiação ionizante**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO ANUAL DE 03 (TRÊS) DOSÍMETROS (02 INDIVIDUAIS + 01 DOSÍMETRO DE CONTROLE), INCLUINDO ASSESSORIA EM RADIOPROTEÇÃO, ENVIO MENSAL, LEITURA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIOS		SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL						R\$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;
Endereço;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na Rua XXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXXXXX – na cidade de XXXXX/XX, neste ato representado por seu Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº18829/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de assessoria em radioproteção, com locação anual de dosímetros individuais e de controle**, incluindo **envio mensal, leitura, análise e emissão de relatórios de doses ocupacionais e ambientais**, bem como **orientação técnica aos profissionais expostos à radiação ionizante**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND-MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - **Multa**: (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	DA	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS		3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Caçu/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que os representantes legais assinam.

Aparecida do Rio Doce, XX de XXXX de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Cristina Costa Gestora do FMS

contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Contratado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de assessoria em radioproteção, com locação anual de dosímetros individuais e de controle**, incluindo **envio mensal, leitura, análise e emissão de relatórios de doses ocupacionais e ambientais**, bem como **orientação técnica aos profissionais expostos à radiação ionizante**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme contrato de seguro vigente e autorização de reparo emitida pela seguradora, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 008/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... de de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:DFE73BA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 010/2026

Processo Administrativo nº 18828/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna

público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 23/02/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 23/02/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo VAN, MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V, L3H2, RENAULT, ANO 2025/2026 CHASSI 93YJ62S06TJ430013, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	DA	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/02/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de fevereiro de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Processo Administrativo n. 18828/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO UMA , VAN , MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V, L3H2,RENAULT, ANO 2025/2026 CHASSI 93YJ62S06TJ430013 COM AS SEGUINTE COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS.	SERVIÇO	1	6.448,69	6.448,69
VALOR TOTAL ESTIMADO					6.448,69

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos serviços é continuado tendo em vista que se trata de seguro veicular.

1.3. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.448,69 (Seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade dessa contratação se justifica a contratação de seguro para veículos ser uma medida prudente e necessária para proteger os ativos da empresa, garantir a continuidade das operações e cumprir as obrigações legais, proporcionando tranquilidade e segurança.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de seguro veicular completo para os veículos oficiais da administração pública municipal, com o objetivo de garantir a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços públicos. O seguro deverá contemplar cobertura total (compreensiva), incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (responsabilidade civil), fenômenos naturais, além de assistência 24 horas

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 dias, corridos contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços do seguro deverão ser prestados em todo território nacional, e a entrega da apólice e boleto deverá ser Prefeitura Municipal, no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro em Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.
- h) Carteira profissional (CREF)
- i) Diploma de educação física.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **6.448,69 (Seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar;
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	DA	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 09 de fevereiro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 010/2026

Objeto: Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo VAN, MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V, L3H2, RENAULT, ANO 2025/2026 CHASSI 93YJ62S06TJ430013, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO UMA, VAN, MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V, L3H2, RENAULT, ANO 2025/2026 CHASSI 93YJ62S06TJ430013 COM AS SEGUINTE COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS.		SERVIÇO	01		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo VAN, MODELO MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3, 16V, L3H2, RENAULT, ANO 2025/2026 CHASSI 93YJ62S06TJ430013, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 010/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:83B88434

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO DE ARAGARÇAS
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretária Municipal de Educação, **Juscilene Dias Amorim**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições destinadas a realização do **Processo Seletivo Simplificado** (PSS – 001/2026) para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva (CR) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a contratação para o exercício da função de Professor, para o **ano letivo de 2026** em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamentos no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Municipal nº 1.731, de 11 de março de 2014; na Resolução Normativa nº 007/2005; na Resolução Normativa nº 0015/2012, art. 20, alterada pela Resolução Normativa nº 008/2013, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), nos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) nº 101/2000 que limita gastos com despesas de pessoal, nas demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída através da Portaria Municipal nº 06 de 05 de fevereiro de 2026, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgação das informações necessárias.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar nas instituições da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes.

A seleção dos profissionais **não efetivos** destina-se aos cargos de **Professor da Educação Básica – Ensino Fundamental Anos Finais**, para atuar na ECIM. Prof.ª. Zélia dos Santos Diniz, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, visando preencher eventuais demandas do Quadro do Magistério para o ano letivo de 2026.

Configuram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público para os fins deste edital a exigência de substituição temporária dos servidores efetivos em razão de afastamentos por férias, licenças médicas, licença prêmio, licenças por interesse particular, e outras licenças legais.

O recrutamento para seleção de interessados, por prazo determinado, junto a Secretaria Municipal de Educação de Aragarças, será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado para professores da Educação Básica -Ensino Fundamental Anos Finais e consistirá em prova de títulos, de caráter classificatório, referentes à escolaridade, verificação de experiência profissional (condicionada a escolha de atribuição), aperfeiçoamento profissional, conforme disposto na Ficha de Contagem (Anexo).

1.7 Os professores do Ensino Fundamental Anos Finais - que obtiverem pontuação suficiente e forem contratados para o exercício de suas funções deverão, obrigatoriamente, elaborar dois projetos de ensino, com temática diferente, que serão entregues até os 15 dias após tomar posse da vaga, referentes às turmas para as quais forem designados. Esses projetos serão aplicados por semestre e deverão ser devidamente encaminhados à Secretaria de Educação para análise e acompanhamento, respeitando os prazos e critérios estabelecidos pelo órgão. Para o Ensino Fundamental Anos Finais, no caso de a carga horária de aulas disponíveis serem inferiores a que consta no edital, o professor completará com aplicação de atividades pedagógicas, no contra turno, para fins da recomposição de aprendizagem, aos alunos que a unidade escolar designar.

Caberá a Secretaria de Educação juntamente com a escola validar os projetos, bem como orientar correções/ajustes.

Os projetos de que tratam o item 1.7 e 1.8, deverão ser aplicados, o primeiro no período de março a junho e o segundo de agosto a dezembro. Ao final de cada semestre é obrigatório realizar a culminância do projeto.

Fica condicionada a permanência dos professores do Ensino Fundamental Anos Finais, o cumprimento dos projetos apresentados no pleito da vaga e a execução em cada semestre. Caberá a Secretaria de Educação exonerar imediatamente os professores que dentro do prazo estabelecido, não entregar/ iniciar e executar os projetos, bem como encerramento nas datas previstas;

Em caso de prorrogação da vigência do edital, aos que estiverem em posse da vaga, fica condicionada a continuação do contrato, à entrega dos projetos a Secretaria Municipal de

Educação quinze dias após tomar posse, obedecendo os prazos de cumprimento do item 1.8;

Os projetos para o Ensino Fundamental Anos Finais devem conter obrigatoriamente: identificação da escola e do professor, turma, temática do projeto, campo de experiência/ unidade temática, saberes e conhecimentos/ objetos de conhecimento, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento/ habilidades, recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados, metodologia, cronograma, avaliação, referências. A elaboração dos projetos deve estar em consonância com os organizadores curriculares da rede municipal de Ensino.

A inscrição será, obrigatoriamente, na habilitação específica da formação do candidato, sendo vedado se inscrever para duas opções de atribuição;

No ato da inscrição o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar- se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

A inscrição do candidato não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas para atender às necessidades do serviço público, obedecendo à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, para atuarem no ano letivo de 2026.

A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O acompanhamento da convocação, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo **é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e a convocação dos candidatos selecionados serão publicados na página da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), com acesso por meio do endereço eletrônico: <https://educacao.aragarcas.go.gov.br> e pelo site da prefeitura municipal de Aragarças, no endereço eletrônico <https://aragarcas.go.gov.br/>

Surgindo vagas, sendo chamados os candidatos deverão comparecer na sessão pública do processo de atribuição, munidos dos documentos exigidos no edital. Em caso de não comparecimento, serão considerados desistentes.

Os candidatos convocados após a chamada em sessão pública, terão o prazo de 24 horas, a partir do momento da publicação da convocação, para se apresentarem na SMEC nos horários de atendimento ao público e manifestarem interesse pelo cargo.

Finalizado o prazo, havendo ausência de manifestação do convocado, entender-se-á a desistência tácita deste, implicando na imediata chamada do próximo classificado do Processo Seletivo.

A Secretaria Municipal de Educação fará a chamada pública no local, dia e horário estabelecidos neste edital.

Não poderá se inscrever para o PSS nº 001/2026 os Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Aragarças.

O Professor será remunerado em conformidade com a sua habilitação e horas de trabalho estabelecidas pela Lei em vigor.

Os professores contratados, sem exceção, passarão por avaliação de desempenho periódica, conforme estabelecido em documento próprio pela Secretaria de Educação;

Professores que tiverem resultado insatisfatório por dois períodos (bimestres), sendo consecutivos ou não, na avaliação de desempenho serão exonerados.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS - ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS

2.1. Os cargos a serem preenchidos conforme as vagas que surgirem, para os contratos temporários, são os relacionados no Quadro 1, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos:

Quadro 1: Cargos e Vagas – Ensino Fundamental Anos Finais

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Pré-requisitos Graduação	Cadastro Reserva
Professor Educação Básica Ensino Fundamental: Anos Finais	CR	30 h	R\$ 3.650,23	Licenciatura Letras/Inglês. Licenciatura Letras/ Português Licenciatura Letras / Literatura	CR

3. DOS CARGOS E DAS VAGAS – ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS

O candidato deverá escolher apenas uma opção de atribuição.

O candidato que possuir Licenciatura Plena em Letras deve optar pelas disciplinas de Língua Portuguesa/ Literatura, Inglesa ou de acordo com sua habilitação, caso possua habilitação para as duas disciplinas pode optar pela que possuir maior afinidade.

Para formação do Cadastro Reserva do componente curricular de Língua Inglesa, serão primeiramente computados os candidatos com Licenciatura Plena em Inglês.

Os candidatos inscritos por ordem decrescente classificados, que não forem chamados, passam a integrar o Cadastro de Reservas (**CR**) para o ano letivo de 2026, podendo ser convocados, em caso de vagas, por motivo de afastamento, licença ou desistência de professores, obedecendo à ordem de classificação no PSS nº 001/2026.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

Para participar do Processo Seletivo serão considerados os seguintes requisitos:

- Ser graduado em LICENCIATURA PLENA, com habilitação na disciplina de atuação;
- Ter concluído o curso de graduação até 31/12/2026, e venha colar grau até dia 31 de março do ano letivo de 2026, apresentar declaração da IES e Histórico Escolar, contendo a data prevista da colação de grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o certame serão realizadas em uma única etapa, de forma presencial, nas dependências do prédio da Secretaria de Educação.

No que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

O candidato deve apresentar a Ficha de Dados de Inscrição preenchida com toda documentação comprobatória para a Contagem de Pontos, que será realizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Getúlio Vargas, setor administrativo (ao lado da prefeitura Municipal), nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2026**, turno vespertino: das 13h às 17h.

Caso necessário, para atendimento dos candidatos, serão distribuídas senhas diariamente no período e local das inscrições, por ordem de chegada, sendo 60 (sessenta) senhas por dia, no início dos atendimentos, podendo aumentar o número de senhas de acordo com a demanda;

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

Não será cobrada taxa de inscrição.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou Aula da SMEC receberá de acordo com a vaga desejada, os documentos **IMPRESSOS** para Avaliação dos Títulos, devidamente ordenados para exame da Banca Avaliadora dos Títulos, conforme especificados nas exigências descritas nos itens 2 e 3 deste Edital. **EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ PERMITIDO APRESENTAR DOCUMENTOS DE FORMA VIRTUAL E SEM O ORIGINAL EM MÃOS.**

Após validação da contagem de pontos, devidamente assinada pelo candidato e pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou Aula da SMEC, não será permitida nenhuma alteração.

A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMEC) poderá anular a inscrição do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas.

As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do PSS nº 001/2026 e a SMEC no direito de excluí-lo, caso ficar comprovada inveracidade das informações.

Será entregue ao candidato o comprovante de validação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para professores da Educação Básica Ensino Fundamental: anos finais, na Rede Municipal de Ensino de Aragarças, Goiás, a serem destinadas ao ECIM Profª Zélia dos Santos Diniz no ano letivo de 2026.

Serão considerados os seguintes critérios para a contratação e formação de cadastro de reserva de professores para a educação básica em 2026:

Ser brasileiro (a).

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.

Possuir formação de nível superior completo para a área de sua inscrição;

Possuir formação de nível superior completo ou ter concluído o curso de graduação até **31.12.2025** ou venha colar grau até dia 31.03.2026, o candidato deverá apresentar declaração da IES e Histórico Escolar, contendo a data prevista da colação de grau.

Possuir cursos e/ou habilidades comprovados na atividade de docência.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário em caso de acúmulo de cargos, regulamentados pela Constituição.

O Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para professores da Educação básica: Ensino Fundamental: anos finais para a Rede Municipal de Ensino de Aragarças, Goiás – ano letivo de 2026, será executado pela Secretaria Municipal de Educação, que constituirá a Comissão de Inscrição, Análise e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMEC – responsável pela inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas.

O Processo Seletivo regulamentado por este edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 1 (um) ano, mediante Avaliação de Desempenho do Profissional durante o ano letivo de 2026, pela equipe gestora juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e interesse do gestor público.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGARÇAS-GOÍÁS

São atribuições dos Professores da educação básica na Rede Municipal de Ensino de Aragarças- Goiás, em acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96, o art. 13:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação Pedagógica na escola;

Participar/ Executar todos os programas de ensino oriundos da SMEC, bem como, cumprir ações e prazos do Programa Alfa Mais Goiás, SAEB, SAEGO ALFA, CNCA;

Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades determinadas pela SMEC;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas nas datas estipuladas;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto à unidade escolar;

Participar das formações continuadas na escola e oferecidas pela SMEC;

Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político-Pedagógico;

Zelar pela aprendizagem dos educandos;

Estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Manter atualizado os diários de classe, as fichas de acompanhamento, relatórios do rendimento dos educandos;

criar e adotar formas de trabalho cooperativo que desafiem a inteligência do aluno e estimulem real interesse em aprender, tais como:

Proporcionar mobilidade na composição de grupos nas salas de aula;

Propiciar aos alunos a exploração das diversas linguagens artísticas e literárias, de acordo com as aptidões individuais;

Orientar a navegação e a pesquisa na realidade virtual;

Incentivar formas de investigação e experiências de pesquisa;

Utilizar espaços e materiais que ofereçam oportunidades de aprendizagem;

Promover debates e compartilhamento de experiências

Promover a integração de todos os educandos, envolvendo e estimulando-os na busca de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades.

Acompanhar o desenvolvimento individual de cada educando, proporcionando-lhe progressiva autonomia.

Colaborar com as atividades de articulação do Centro Municipal, com as famílias e a comunidade;

Participar da Formação Continuada na Escola e Formação específica para aplicação de Projetos na escola, ofertados em EAD ou de forma presencial;

Planejar e realizar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;

Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico e o professor da Sala de Recurso Multifuncional, casos de educandos que apresentem necessidades de aprendizagem educacionais específicas; cabendo ao professor planejar atividades complementares e específicas com intuito de sanar as deficiências apresentadas;

Comunicar à direção do Estabelecimento de Ensino os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas;

Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, bem como a ampliação de seus conhecimentos, mediante:

Cursos de atualização, graduação e pós-graduação;

Seminários, encontros e outros eventos culturais e educacionais.

Conhecer e cumprir o Regimento Interno, Base Curricular, Calendário Escolar, Projeto Político - Pedagógico, Proposta Pedagógica, bem como as normas de Ensino em vigor;

Exercer outras atividades inerentes à sua função.

Desenvolver projetos e ações educacionais, atendendo aos programas de ensino;

Os Professores selecionados no PSS nº 001/2025, atuarão nas Unidades Escolares municipais e em atividades projetos pedagógicos das escolas, cumprindo uma jornada de **30h (trinta horas)** semanais.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

formação do cadastro de reservas para o Ensino Fundamental: anos finais, no âmbito Municipal para o ano letivo de 2026.

Constituirão cadastro de reserva todos os classificados, em ordem decrescente, de acordo com a contagem de pontos alcançada, para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais, nos moldes que regem este edital. Os demais serão considerados desclassificados no PSS nº 001/2026.

Os candidatos classificados para as áreas específicas constantes neste edital, Quadro 1, constituirão o cadastro reserva para o Ensino Fundamental: Anos Finais;

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem.

O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, em caso de convocação.

O candidato as vagas destinadas a pessoas com deficiência serão submetido à perícia médica por meio da Junta Médica Oficial do Município, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais.

O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e à nota mínima exigida.

O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

A deficiência do candidato não pode interferir no desenvolvimento da função docente.

O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas pessoas com deficiência.

DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria específica, instituirá a Comissão da Seleção Pública do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2026, responsável por coordenar e executar todo o PSS.

Quadro 3: Pontuação da Avaliação de Títulos e Experiência comprovada

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA			
TITULAÇÃO			PONTOS
01	Diploma de Graduação		10
02	Certificado Pós-graduação <i>lato sensu</i>		15
03	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Pós- graduação <i>stricto sensu</i> , reconhecido pela CAPES.	Mestrado	20
		Doutorado	25
04	Certificado de capacitação e formação continuada de 2024 a 2025, com a carga horária máxima até 400h no biênio;		1(um) a cada 50h (máximo) 8 (pontos)
05	Certificado de ministração em palestras , na área da educação (considerar apenas os últimos 2 (dois) anos. Não podendo ultrapassar 5 (cinco) pontos;		0,5 (cinco décimos) por certificado
07	Certificados de formação específica, sendo a carga horária integral- o título da formação deve ser um dos temas da contagem de pontos do campo abaixo (Considerar somente os certificados de 2024 e 2025). Sendo no máximo 10 certificados. Marcar no espaço abaixo o tema do certificado Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva () / Alfabetização e Letramento () Tecnologia Educacional () / Educação Inclusiva - Tecnologias Assistivas, PDI, diversidade () / Metodologias Ativas () / Interdisciplinaridade, Competências Socioemocionais () Cidadania Digital & Ética () Educação p/a Sustentabilidade () Planejamento Pedagógico () / Gamificação no ensino () Neurociência e Educação () Avaliação Formativa () /		1 (um) ponto por certificado
08	Experiência profissional na área da docência (de acordo com a opção escolhida para atribuição), nos últimos cinco anos (considerar 01 ano sendo de no mínimo oito meses trabalhados)		1(um) ponto a cada ano completo (no mínimo 08 meses)

A seleção se dará por meio da Avaliação de Títulos, Capacitação Profissional e Experiência Comprovada.

A Análise de títulos e experiência se dará por meio da documentação apresentada no ato da inscrição e a pontuação calculada conforme os critérios definidos no Quadro 3;

O resultado final será organizado e publicado na página da Secretaria Municipal de Educação Cultura, com acesso por meio do endereço eletrônico: <https://educacao.aragarcas.go.gov.br>. e no site da prefeitura municipal, endereço eletrônico <https://aragarcas.go.gov.br>, no mural da SMEC, no dia **04 de março de 2026**, por ordem decrescente de classificação, o nome dos professores candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste edital.

Em caso de discordância do resultado do PSS, ao candidato será assegurado o direito de interpor recurso.

Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados;

Para apresentação de recurso, o candidato (a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital;

Após decorrido o prazo para apresentação de recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá 01 (um) dia útil para analisar e emitir parecer e caso necessário retificar o resultado final divulgado.

Na ocorrência de empate entre os candidatos, na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Tiver maior titulação;

Maior pontuação de experiência comprovada em docência;

Caso permaneça o empate, o candidato de maior idade.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro de Reservas, da Secretaria Municipal de Educação de Aragarças.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares uma vez que atribuído aula não será permitido troca de horário.

As vagas que surgirem, serão designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O candidato deverá apresentar à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMEC, os documentos originais e suas respectivas cópias referentes ao Título/Escolaridade e a Formação Continuada.

Os cursos superiores realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de revalidação/reconhecimento por universidade brasileira, nos termos do art. 48, § 2º ou § 3º (de acordo com a formação) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), somente com a apresentação de certificado ou diploma original, não tendo validade Declarações/Atestados de Conclusão.

Os certificados de formação continuada e cursos em EAD serão considerados para a contagem de pontos somente aqueles realizados na área de educação e atuação, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Programas do MEC/FNDE e Secretarias de Educação), sendo eles dos últimos 2 (dois) anos;

A comprovação profissional se dará por meio dos seguintes documentos:

Atestado ou declaração pública de comprovação de experiência, devidamente assinada pelo órgão responsável da instituição de ensino público Municipal ou Estadual, em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionado as atividades docentes;

Atestado ou declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração de razão social;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício em função docente;

A experiência profissional na rede municipal de Aragarças, deverá ser declaração expedida pelo Recursos Humanos da Prefeitura. Sob hipótese nenhuma será aceito declarações expedidas por escolas.

No ato da inscrição, as cópias dos documentos de escolaridade/formação e comprovação de experiência profissional serão autenticadas e visitadas CONFERE COM O ORIGINAL pela Comissão, mediante apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao candidato).

É de responsabilidade da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de Classes e/ou Aulas da SMEC a análise, conferência, atualização dos dados pessoais, validação dos documentos apresentados pelos candidatos, a partir dos seguintes procedimentos:

Divulgar, por ordem decrescente de classificação, o nome dos candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital, no dia **04 de março de 2026**;

Conduzir o processo de atribuição, no caso de surgirem vagas, porém as turmas para lotação do docente serão designadas pela Secretaria de Educação;

Encaminhar os Profissionais da Educação à Unidade Escolar para lotação.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Aos candidatos que atribuírem aulas, deverão apresentar-se imediatamente ao Setor de Recursos Humanos da SMEC, munidos da seguinte documentação:

Documentos pessoais: RG, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos de escolaridade;

Cópia do cartão de PIS/PASEP;

Estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino);

No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração de compatibilidade de horário em caso de acúmulo de cargos, regulamentados pela Constituição, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação (cópia do contrato, CTPS, Diário Oficial que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão;

Atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições física e psicológicas sendo considerado apto para o exercício de suas funções;

Dados e comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco ITAÚ em Agência da cidade de Aragarças - Goiás;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.

A não apresentação dos documentos inviabiliza, de imediato, a efetivação do contrato e desclassifica o candidato, e imediata convocação, pela Comissão Central de a SMEC, do próximo candidato constante na lista de classificação.

DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, nos seguintes casos:

Se o candidato pertencer ao Quadro Efetivo da Administração Municipal;

Ficar comprovado que não possui a escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

Se o professor efetivo afastado retornar a função;

Apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

Descumprir as atribuições inerentes ao respectivo cargo;

Apresentar desempenho insatisfatório das atribuições inerentes ao cargo;

Desenvolver prática educativa em desacordo com concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas educacionais do município;

Acumular cargo ilegal, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

Ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito, em julgamento, nos últimos 5 (cinco) anos;

Ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

Ser aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

Manter histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças médicas, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

Não apresentar a documentação exigida neste Edital;

Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

Se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido;

Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral.

Obtiver dois períodos insatisfatórios na avaliação de desempenho;

Aplicar aulas de reforço escolar, de forma particular, a alunos matriculados na turma de regência do profissional;

Não participação dos programas e ações educacionais da secretaria de educação;

Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora da Escola a verificação e a comunicação à SMEC, da ocorrência das situações que constam no item anterior deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação.

DA LOTAÇÃO

A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos classificados na seleção e atendimento dos critérios estabelecidos no item 7.2 deste Edital.

Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado obedecendo a ordem decrescente de pontos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O professor, após o processo de atribuição, deverá apresentar-se na Unidade Escolar para a qual foi atribuído, imediatamente, para efetivação do exercício da função, **sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.**

O professor poderá ser desligado a qualquer tempo, nos seguintes casos específicos:

Não corresponder às finalidades e objetivos propostos pela Unidade de Ensino e pela SMEC;

Apresentar atos de indisciplina, atos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

Não cumprir as atribuições específicas do professor, elencadas no item 8 deste edital.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aulas da SMEC designada por Portaria Específica.

Este edital tem validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do interesse da gestão pública;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANEXO I EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CRONOGRAMA	
13/02/2026	Publicação do Edital
26 e 27/02/2026	Inscrição – Validação da Ficha de Dados de Inscrição e contagem Pontos, nas dependências do prédio da Secretaria de Educação
02/03/2026	Divulgação do Resultado preliminar no endereço eletrônico: https://aragarcas.go.gov.br/ e no Mural da SMEC.
03/03/2026	Prazo para Interposição de recurso contra resultado preliminar
04/03/2026	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Muriel Braga de Oliveira

Código Identificador:76181BE1

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO VOLKSWAGEM GOL DE PLACA ONP-1237, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Volkswagen Gol de placa ONP-1237, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMINAL DIR	1	UND	R\$ 70,00	R\$ 70,00
2	KIT ESTAB. INT. DT	2	UND	R\$ 10,00	R\$ 20,00
3	KIT ESTAB. EXT. DT	2	UND	R\$ 15,00	R\$ 30,00
4	PIVO INF.	2	UND	R\$ 83,00	R\$ 166,00
5	REPARO TRAMB.	1	UND	R\$ 30,00	R\$ 30,00

6	KIT AMORTECEDOR DT	2	UND	R\$ 156,00	R\$ 312,00
7	LONA FREIO	1	UND	R\$ 55,00	R\$ 55,00
8	CORREIA FIR/A/AR	1	UND	R\$ 45,00	R\$ 45,00
9	PASTILHA FREIO	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 217,00	R\$ 434,00
11	COIFA RODA	1	UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
12	HOMOC RODA	1	UND	R\$ 175,00	R\$ 175,00
13	BARRA SIREÇÃO	1	UND	R\$ 348,00	R\$ 348,00
14	DESLIZANTE	1	UND	R\$ 278,00	R\$ 278,00
15	MOLA TRASEIRA	1	UND	R\$ 228,00	R\$ 228,00
16	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 48,00	R\$ 96,00
17	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
18	SERVIÇO DE FREIO	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	SERVIÇO PARACHOQUE	1	UND	R\$ 450,00	R\$ 450,00
20	SERVIÇO ACESSÓRIOS	1	UND	R\$ 300,00	R\$ 300,00
				TOTAL	R\$ 3.692,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 3.692,00 (três mil, seiscentos e noventa e dois reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:29802821

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO CITROEN C-3 DE PLACA TFC-7143, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que “§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Citroen C-3 de placa TFC-7143, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO DE MOTOR	3	UND	R\$ 65,00	R\$ 195,00
2	FILTRO OLEO	1	UND	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	RESERVATORIO PARABRISA	1	UND	R\$ 453,00	R\$ 453,00
4	TECLA ACIONARMENTO DE VIDRO	1	UND	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	ADITIVO LIMPA PARA BRISA	1	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
6	SERVIÇO ACESSÓRIO	1	UND	R\$ 80,00	R\$ 80,00
7	ALINHAMENTO	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8	BALANCEAMENTO	4	UND	R\$ 15,00	R\$ 60,00
				TOTAL	R\$ 1.318,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R\$ 1.318,00 (um mil, trezentos e dezoito reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de fevereiro de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis- GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E430C70E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008/2026 - ART SOM, ESTRUTURA SOM, FOX, M & Q7 EVENTOS, MOREIRA TRANSPORTADORA, POINTER, VEREDA, WILLIAN

Extratos das Atas de Registros de Preços n's	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008/2026.
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2026.
Processo Administrativo	0171/2026.
Fundamentação	Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando contratações de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em locação de estruturas e equipamentos para os eventos, bem com o fornecimento de materiais e mão de obra de equipe de apoio para carga, descarga, montagem e desmontagem, com profissionais com experiência, para atender o calendário de festividades e eventos culturais no ano de 2026/2027 do município, visando suprir as demandas das Secretarias e Departamentos deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com as propostas apresentadas pelas as empresas licitantes vencedoras, referente aos itens 001 ao 030, do objeto licitado, por um período de até 12 meses.
Promitente Contratante	MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE , Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	ART SOM EVENTOS LTDA-ME , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.520.127/0001-31, sediada na Rua CP 31, nº 825, Quadra 45, Lote 05, Conjunto Primavera, CEP nº 74.477-207, Goiânia, Estado de Goiás.
Item Registrado	014.
Valor da ata de registro preços nº 001/2026	R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Promitente Fornecedor	ESTRUTURASOM PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.001.757/0001-00, sediada na Rua João Cardoso de Moura, s/nº, Quadra E, Lote 06, Vila Campos, CEP nº 75.375-000, Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás.
Item Registrado	029.
Valor da ata de registro preços nº 002/2026	R\$ 166.980,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).
Promitente Fornecedor	FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.275.785/0001-27, sediada na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, s/nº, Quadra 40, Lote 09, Sala 02, Setor Nordeste, CEP nº 75.560-000, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás.
Itens Registrados	01, 026.
Valor da ata de registro preços nº 003/2026	R\$ 40.790,00 (quarenta mil, setecentos e noventa reais).
Promitente Fornecedor	M & Q7 EVENTOS LTDA-ME , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.250.928/0001-56, sediada na Avenida Pai Eterno, nº 230, Quadra 34, Lote 22, Bairro Jardim Imperial II, CEP nº 75.380-000, Trindade, Estado de Goiás.
Itens Registrados	02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 25.
Valor da ata de registro preços nº 004/2026	R\$ 459.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Promitente Fornecedor	MOREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.999.502/0001-43, sediada na Avenida José Alfaiate de Lima, nº 313, Sala 01, Centro, CEP nº 74.480-000, Petrolina de Goiás, Estado de Goiás.
Itens Registrados	08, 09, 11, 12, 13, 28.
Valor da ata de registro preços nº 005/2026	R\$ 345.998,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Promitente Fornecedor	POINTER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.194.648/0001-56, sediada na Avenida Bernardo Sayão, nº 2.799, Bairro Nova Vila, CEP: 76.300-00, Ceres, Estado de Goiás.
Itens Registrados	15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 30.
Valor da ata de registro preços nº 006/2026	R\$ 935.324,80 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Promitente Fornecedor	VEREDA CRIATIVA LTDA-EPP , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.506.085/0001-64, sediada na Avenida Elizabeth Marques, nº 76, Quadra 13, Lote 15, Sala 03, Setor Maysa, CEP: 75.380-307, Trindade, Estado de Goiás.
Item Registrado	24
Valor da ata de registro preços nº 007/2026	R\$ 94.318,70 (noventa e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos)
Promitente Fornecedor	WILLIAN JOSÉ SIQUEIRA-ME , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.033.321/0001-31, sediada na Avenida João Belo, nº 550, Bairro Popular, CEP: 75.903-970, Rio Verde, Estado de Goiás.
Itens Registrados	17, 18, 27
Valor da ata de registro preços nº 008/2026	R\$ 564.500,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Valor total estimado do registro preços do pregão Eletrônico nº 002/2026	R\$ 2.721.512,30 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2008 - Festividades, Recepções e Homenagens 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviços e Turismo
Fonte de recurso	100 - Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Pagamento	Pagamentos serão efetuados em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na prestação dos serviços dos equipamentos em locação, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE, e de conformidade com as notas fiscais/faturas emitidas, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da(s) Ordem(ns) de serviço(s) emitida(s).
Data da assinatura	12/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato das Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 12 de fevereiro de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C882BE6D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, com sede na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito e por tudo que ficou decidido no processo administrativo nº 1396/2024 CERTIFICA que foi APROVADA a Regularização Fundiária Urbana – Reurb nos seguintes termos:

- O núcleo urbano regularizado é denominado de Setor Aeroporto;
- Está localizado na seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-V-0081**, de coordenadas (Longitude: -50°38'34.388" e Latitude -16°40'05.975"); deste, segue confrontando com SETOR PARAISO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°25' e 211,17 m até o vértice **MLMO-V-0080**, (Longitude: -50°38'27.800" e Latitude -16°40'08.595"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°54' e 232,82 m até o vértice **MLMO-V-0072**, (Longitude: -50°38'30.086" e Latitude -16°40'15.841"); 136°50' e 112,53 m até o vértice **MLMO-V-0071**, (Longitude: -50°38'27.488" e Latitude -16°40'18.511"); deste, segue confrontando com JOAO RODRIGUES DA ROCHA NETO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°10' e 21,67 m até o vértice **MLMO-M-0786**, (Longitude: -50°38'28.188" e Latitude -16°40'18.715"); deste, segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS - GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°37' e 34,37 m até o vértice **MLMO-M-0788**, (Longitude: -50°38'29.295" e Latitude -16°40'19.049"); deste, segue confrontando com JOAO RODRIGUES DA ROCHA NETO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°25' e 27,79 m até o vértice **MLMO-V-0070**, (Longitude: -50°38'30.184" e Latitude -16°40'19.337"); deste, segue confrontando com SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°11' e 51,01 m até o vértice **MLMO-V-0069**, (Longitude: -50°38'31.263" e Latitude -16°40'18.044"); 321°13' e 13,01 m até o vértice **MLMO-V-0068**, (Longitude: -50°38'31.538" e Latitude -16°40'17.714"); 321°10' e 110,49 m até o vértice **MLMO-V-0067**, (Longitude: -50°38'33.876" e Latitude -16°40'14.914"); 310°41' e 12,54 m até o vértice **MLMO-V-0066**, (Longitude: -50°38'34.197" e Latitude -16°40'14.648"); 319°52' e 45,19 m até o vértice **MLMO-V-0065**, (Longitude: -50°38'35.180" e Latitude -16°40'13.524"); 320°30' e 11,27 m até o vértice **MLMO-V-0064**, (Longitude: -50°38'35.422" e Latitude -16°40'13.241"); 320°19' e 37,87 m até o vértice **MLMO-V-0063**, (Longitude: -50°38'36.238" e Latitude -16°40'12.293"); 339°56' e 14,60 m até o vértice **MLMO-V-0062**, (Longitude: -50°38'36.407" e Latitude -16°40'11.847"); 18°20' e 190,16 m até o vértice **MLMO-V-0081**, ponto inicial da descrição deste perímetro;
- Foi classificado de forma isolada por unidade imobiliária, sendo uma parte como Reurb-S (regularização de interesse social) e outra como Reurb-E (regularização fundiária de interesse específico);
- Não há obras e serviços a serem executados, uma vez que o núcleo já está estruturado e os demais equipamentos público existentes são suficientes;
- Os lotes regularizados possuem a seguinte identificação numérica;

Item	Nome	Qd.	Lt.	Área (m2)	Titulação
1	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	1A	01	971,94	Legitimação Fundiária
2	Elisário Ferreira Luiz, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Mutirão, Quadra 01, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	01	02	486,88	Legitimação Fundiária
3	Vanúbia Oliveira de Carvalho Silva, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Mutirão, Quadra 01, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	01	03	424,53	Legitimação Fundiária
4	Marta Almeida de Assis, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Mutirão, Quadra 01, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	01	04	446,52	Legitimação Fundiária
5	Maria Goreti da Silva, brasileira, solteira, pensionista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, Quadra 02, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	03	362,50	Legitimação Fundiária
6	Lindaura Fernandes Miranda, brasileira, casada, produtora rural, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 05, Quadra 02, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	04	420,36	Venda Direta ao Ocupante
7	Gregório Santos da Hora, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 02, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	05	414,68	Legitimação Fundiária
8	Dilvani Barbosa de Santana, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 02, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	06	369,67	Legitimação Fundiária
9	Sirlene Martins Costa, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 02, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	07	379,18	Legitimação Fundiária
10	Alcione Rocha de Miranda, brasileira, solteira, operadora de caixa, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 02, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	02	08	335,25	Legitimação Fundiária
11	Maria do Céu Nascimento, brasileira, solteira, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 03, Quadra 03, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	02	375,00	Legitimação Fundiária
12	Sueli Arantes Guimarães, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	05	360,00	Legitimação Fundiária
13	Ademilson dos Santos Barros, brasileiro, amasiada, servidor público municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	06	360,00	Legitimação Fundiária
14	Vanilda Messias Barbosa (Espólio), brasileira, divorciada, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	07	360,00	Legitimação Fundiária
15	Sirlene Lima dos Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	08	360,00	Legitimação Fundiária
16	Vinícia de Souza Santos, brasileira, solteira, médica veterinária, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	09	360,00	Legitimação Fundiária
17	José Almeida do Carmo, brasileiro, união estável, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 10, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	10	360,00	Legitimação Fundiária
18	Doralice Maria dos Santos, brasileira, solteira, doméstica, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 11, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	11	360,00	Legitimação Fundiária
19	Weslly Alves da Silva Clementino Mamedes, brasileiro, solteiro, servidor pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 13, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	13	360,00	Legitimação Fundiária
20	Nilton Ferreira da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 14, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	14	360,00	Legitimação Fundiária
21	Oliveiro Martins da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 15, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	15	583,91	Legitimação Fundiária
22	Andreia Figueiredo de Oliveira, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 16, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	16	360,00	Legitimação Fundiária
23	Luciana Hora de Araújo, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 05, Quadra 03, Lote 17, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	17	360,00	Legitimação Fundiária
24	Edinair Oliveira Silva Pires, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 05 c/ Rua 04, Quadra 03, Lote 18, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	03	18	460,64	Legitimação Fundiária
25	Valdivina Justino Ribeiro de Sá, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06 c/ Rua 04, Quadra 04, Lote 10A, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	04	10A	327,15	Legitimação de Posse
26	Célia Alvino de Oliveira Rosa, brasileira, casada, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua	05	01	258,94	Legitimação Fundiária

	06, Quadra 05, Lote 01, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.				
27	Dárcia Gomes dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	02	230,00	Legitimação Fundiária
28	Alessandra Lemes Bueno, brasileira, solteira, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	03	230,00	Legitimação Fundiária
29	Willma de Oliveira Lima, brasileira, solteira, servidora pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	04	230,00	Legitimação Fundiária
30	Paulina Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	05	230,00	Legitimação Fundiária
31	Adeildo Almeida de Assis, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	06	230,00	Legitimação Fundiária
32	Selimar Gonçalves Pereira, brasileira, divorciada, diarista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	07	240,00	Legitimação Fundiária
33	Maria Valdinar José das Flores, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	08	240,00	Legitimação Fundiária
34	Rejane Barbosa de Faria, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	09	240,00	Legitimação Fundiária
35	Meidli Inácia de Jesus Santos, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 10, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	10	240,00	Legitimação Fundiária
36	Katiana Gomes da Silva, brasileira, solteira, cozinheira, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 11, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	11	240,00	Legitimação Fundiária
37	Fernanda Nayara da Silva Kochhann, brasileira, casada, servidora pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 11A, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	11A	240,00	Legitimação Fundiária
38	Alex Halley Freitas, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 05, Lote 12, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	12	343,66	Legitimação Fundiária
39	Maria Aparecida Gomes de Sá, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 07, Quadra 05, Lote 13, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	05	13	378,89	Legitimação Fundiária
40	Joedson Victor Nascimento de Sena, brasileiro, amasiado, motorista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua R4, Q 43, L 1, N 755, Setor Rodoviário, São Luís de Montes Belos – GO.	05	13A	240,00	Legitimação de Posse
41	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	06	01	170,93	Legitimação Fundiária
42	Kennedy José de Oliveira, brasileiro, amasiado, empresário, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, N 345, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás – GO.	06	02	446,00	Legitimação Fundiária
43	Lorena Cristina de Matos Duarte, brasileira, divorciada, servidora pública, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	03	260,00	Legitimação Fundiária
44	Antônio José Cardoso, brasileiro, casado, eletrotécnico, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	04	240,00	Legitimação Fundiária
45	Talita Galdino de Assis Silva, brasileira, casada, enfermeira, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	05	240,00	Legitimação Fundiária
46	Inderley Vieira da Silva, brasileiro, casado, trabalhador rural, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 06, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	06	240,00	Legitimação Fundiária
47	Valdete Rita Barbosa, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	07	240,00	Legitimação Fundiária
48	Valdete Rita Barbosa, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 08, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	08	240,00	Legitimação Fundiária
49	Centro Espírita São Vicente de Paula, Matrícula nº 1.637, Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original).	06	09	240,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
50	Edivânio Magalhães de Almeida, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 10, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	10	240,00	Legitimação de Posse
51	Centro Espírita São Vicente de Paula, Matrícula nº 1.637, Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original).	06	11	240,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
52	Michael Jacinto Nogueira, brasileiro, casado, serralheiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua das Palmeiras, Quadra 02, Lote 02, s/n, Setor São Domingos, Aurilândia – GO.	06	12	240,00	Legitimação Fundiária
53	Centro Espírita São Vicente de Paula, Matrícula nº 1.637, Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original).	06	13	240,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
54	Jhonathan Dourado Santos, brasileiro, solteiro, sangrador de seringueira, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 07, Quadra 06, Lote 14, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	06	14	240,00	Legitimação de Posse
55	Neuza Santana da Hora, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua do Lazer, Quadra 31, Lote 17, s/n, Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás – GO.	06	15	240,00	Legitimação de Posse
56	Município de Cachoeira de Goiás, CNPJ sob o nº 02.164.820/0001-44, Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás – GO.	06	16	303,41	Legitimação Fundiária
57	Juvani Pereira dos Santos, brasileira, solteira, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06 c/ Rua 04, Quadra 07, Lote 01, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	01	203,39	Legitimação Fundiária
58	Rejane Lopes de Castro, brasileira, divorciada, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 07, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	02	297,98	Legitimação Fundiária
59	Rejane Lopes de Castro, brasileira, divorciada, comerciante, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06, Quadra 07, Lote 03, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	03	363,79	Legitimação Fundiária
60	Antônio Rocha Fernandes, brasileiro, amasiado, operador de máquina, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 06 c/ Rua Vale dos Lirios, Quadra 07, Lote 04, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	04	379,01	Legitimação de Posse
61	Alex Silva da Hora, brasileiro, união estável, vaqueiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 07, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	05	444,95	Legitimação de Posse
62	Sônia Luciana de Souza, brasileira, solteira, contadora, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, Quadra 03, Lote 09, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	06	382,94	Legitimação de Posse
63	Altair Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 07, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	07	373,11	Legitimação de Posse
64	Leandro Luiz Santos, brasileiro, união estável, trabalhador rural, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 10, Quadra 04, Lote 08, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.	07	08	360,81	Legitimação de Posse
65	Maria Silva da Hora, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua das Mangueiras, N 140, Quadra 46, Lote 14, Setor Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	07	09	357,18	Legitimação de Posse
66	Dayane Fideles da Silva Fernandes, brasileira, casada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Cedro c/ Rua Jatobá, Quadra 04, Lote 05, Setor Conjunto Paraíso II, Cachoeira de Goiás – GO.	07	10	336,45	Legitimação de Posse
67	Joaquim Barbosa de Santana, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 02, Lote 06, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	07	11	374,46	Legitimação de Posse
68	Joaquim Barbosa de Santana, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 02, Lote 06, Vila Progresso, Cachoeira de Goiás – GO.	07	12	355,11	Legitimação de Posse
69	Meirivan Lourdes de Souza, brasileira, divorciada, pensionista, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua 04, Quadra 07, Lote 13, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	13	404,03	Legitimação Fundiária
70	Alex Silva da Hora, brasileiro, união estável, vaqueiro, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 07, Lote 05, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	07	14	410,74	Legitimação de Posse
71	Renata Cristina Castilho Alves, brasileira, casada, servidora pública municipal, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Cedro, Quadra 06, Lote 03, Setor Conjunto Paraíso II, Cachoeira de Goiás – GO.	07	15	131,37	Legitimação de Posse
72	Sirlene Martins Costa, brasileira, amasiada, do lar, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 02, Lote 07, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	08	01	581,44	Legitimação de Posse
73	Otaviano Santos de Souza, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF/MF nº xxx.xxx.xxx/xx, residente na Rua Vale dos Lirios, Quadra 08, Lote 02, Setor Aeroporto, Cachoeira de Goiás – GO.	08	02	3.017,98	Legitimação de Posse

Em conformidade com o artigo 12, da Lei nº 13.456/17 declara a análise ambiental do “núcleo urbano informal consolidado”, o qual não está inserido em “área de preservação permanente”, “unidade de conservação de uso sustentável” ou “área de proteção de mananciais” que demande elaboração de “estudo técnico ambiental”, nem em “unidade de conservação de proteção integral” ou em “áreas de risco”. Aprova-se o assentamento para reconhecer a consolidação da situação de fato, com a ocupação humana.

Cidade de Cachoeira de Goiás - GO, 13 (treze) de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Gilmar Dos Santos Barros

Código Identificador:A0DF5B45

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Processo administrativo n. 1396/2024.

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o “núcleo urbano informal consolidado”, denominado **“Setor Aeroporto”**, localizado nas seguintes coordenadas: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-V-0081**, de coordenadas (Longitude: -50°38'34.388" e Latitude -16°40'05.975"); deste, segue confrontando com SETOR PARAISO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°25' e 211,17 m até o vértice **MLMO-V-0080**, (Longitude: -50°38'27.800" e Latitude -16°40'08.595"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°54' e 232,82 m até o vértice **MLMO-V-0072**, (Longitude: -50°38'30.086" e Latitude -16°40'15.841"); 136°50' e 112,53 m até o vértice **MLMO-V-0071**, (Longitude: -50°38'27.488" e Latitude -16°40'18.511"); deste, segue confrontando com JOAO RODRIGUES DA ROCHA NETO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°10' e 21,67 m até o vértice **MLMO-M-0786**, (Longitude: -50°38'28.188" e Latitude -16°40'18.715"); deste, segue confrontando com AEROPORTO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS - GO, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°37' e 34,37 m até o vértice **MLMO-M-0788**, (Longitude: -50°38'29.295" e Latitude -16°40'19.049"); deste, segue confrontando com JOAO RODRIGUES DA ROCHA NETO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°25' e 27,79 m até o vértice **MLMO-V-0070**, (Longitude: -50°38'30.184" e Latitude -16°40'19.337"); deste, segue confrontando com SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°11' e 51,01 m até o vértice **MLMO-V-0069**, (Longitude: -50°38'31.263" e Latitude -16°40'18.044"); 321°13' e 13,01 m até o vértice **MLMO-V-0068**, (Longitude: -50°38'31.538" e Latitude -16°40'17.714"); 321°10' e 110,49 m até o vértice **MLMO-V-0067**, (Longitude: -50°38'33.876" e Latitude -16°40'14.914"); 310°41' e 12,54 m até o vértice **MLMO-V-0066**, (Longitude: -50°38'34.197" e Latitude -16°40'14.648"); 319°52' e 45,19 m até o vértice **MLMO-V-0065**, (Longitude: -50°38'35.180" e Latitude -16°40'13.524"); 320°30' e 11,27 m até o vértice **MLMO-V-0064**, (Longitude: -50°38'35.422" e Latitude -16°40'13.241"); 320°19' e 37,87 m até o vértice **MLMO-V-0063**, (Longitude: -50°38'36.238" e Latitude -16°40'12.293"); 339°56' e 14,60 m até o vértice **MLMO-V-0062**, (Longitude: -50°38'36.407" e Latitude -16°40'11.847"); 18°20' e 190,16 m até o vértice **MLMO-V-0081**, ponto inicial da descrição deste perímetro”, deste perímetro e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

1) Não serão necessárias obras de infraestrutura essenciais uma vez que o núcleo está consolidado há muitos anos, e possui infraestrutura como: sistema de abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública e domiciliar, vias públicas pavimentadas, passeios públicos e praças.

Ademais, como restou consignada no estudo preliminar das desconformidades e situação urbanística, por se tratar de uma cidade de dimensões reduzidíssimas, sendo a terceira menos populosa do Estado de Goiás segundo o IBGE, os equipamentos existentes são mais que suficientes para atender a todo o município. Por exemplo, Posto de Saúde, Escolas Estadual e Municipal, etc., servem toda a população local. Não havendo que se falar em nenhuma construção específica e individualizada para determinado núcleo.

Nesse sentido, o § 1º, art. 11 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, apregoa que, para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios. O que foi efetivado por meio da Lei ordinária municipal nº 811, de 04 de abril de 2024.

2) Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do procedimento de regularização fundiária instaurado nos autos do processo administrativo nº 1396/2024; e

3) Identifica e declara os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	CPF/CNPJ	Qd.	Lt.	Área (m2)	Titulação
1	Município de Cachoeira de Goiás	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	1A	01	971,94	Legitimação Fundiária
2	Elisiário Ferreira Luiz	xxx.xxx.xxx-xx	01	02	486,88	Legitimação Fundiária
3	Vanúbia Oliveira Carvalho Teixeira	xxx.xxx.xxx-xx	01	03	424,53	Legitimação Fundiária
4	Marta Almeida de Assis	xxx.xxx.xxx-xx	01	04	446,52	Legitimação Fundiária
5	Maria Goreti da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	02	03	362,50	Legitimação Fundiária
6	Lindaura Fernandes Miranda	xxx.xxx.xxx-xx	02	04	420,36	Venda Direta ao Ocupante
7	Gregório Santos da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	02	05	414,68	Legitimação Fundiária
8	Dilvani Barbosa de Santana	xxx.xxx.xxx-xx	02	06	369,67	Legitimação Fundiária
9	Sirlene Martins Costa	xxx.xxx.xxx-xx	02	07	379,18	Legitimação Fundiária
10	Alcione Rocha de Miranda	xxx.xxx.xxx-xx	02	08	335,25	Legitimação Fundiária
11	Maria do Céu Nascimento	xxx.xxx.xxx-xx	03	02	375,00	Legitimação Fundiária
12	Sueli Arantes Guimarães	xxx.xxx.xxx-xx	03	05	360,00	Legitimação Fundiária
13	Ademilson dos Santos Barros	xxx.xxx.xxx-xx	03	06	360,00	Legitimação Fundiária
14	Vanilda Messias Barbosa (Espólio)	xxx.xxx.xxx-xx	03	07	360,00	Legitimação Fundiária
15	Sirlene Lima dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	03	08	360,00	Legitimação Fundiária
16	Vinícia de Souza Santos	xxx.xxx.xxx-xx	03	09	360,00	Legitimação Fundiária
17	José Almeida do Carmo	xxx.xxx.xxx-xx	03	10	360,00	Legitimação Fundiária
18	Doralice Maria dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	03	11	360,00	Legitimação Fundiária
19	Wesly Alves da Silva Clementino Mamedes	xxx.xxx.xxx-xx	03	13	360,00	Legitimação Fundiária
20	Nilton Ferreira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	03	14	360,00	Legitimação Fundiária
21	Olivaldo Martins da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	03	15	583,91	Legitimação Fundiária
22	Andreia Figueiredo de Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	03	16	360,00	Legitimação Fundiária
23	Luciana Hora de Araújo	xxx.xxx.xxx-xx	03	17	360,00	Legitimação Fundiária
24	Edinair Oliveira Silva Pires	xxx.xxx.xxx-xx	03	18	460,64	Legitimação Fundiária
25	Valdivina Justino Ribeiro de Sá	xxx.xxx.xxx-xx	04	10A	327,15	Legitimação de Posse
26	Célia Alvino de Oliveira Rosa	xxx.xxx.xxx-xx	05	01	258,94	Legitimação Fundiária
27	Dárcia Gomes dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	05	02	230,00	Legitimação Fundiária

28	Alessandra Lemes Bueno	xxx.xxx.xxx-xx	05	03	230,00	Legitimação Fundiária
29	Willma de Oliveira Lima	xxx.xxx.xxx-xx	05	04	230,00	Legitimação Fundiária
30	Paulina Rodrigues dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	05	05	230,00	Legitimação Fundiária
31	Adeildo Almeida de Assis	xxx.xxx.xxx-xx	05	06	230,00	Legitimação Fundiária
32	Selimar Gonçalves Pereira	xxx.xxx.xxx-xx	05	07	240,00	Legitimação Fundiária
33	Maria Valdinar José das Flores	xxx.xxx.xxx-xx	05	08	240,00	Legitimação Fundiária
34	Rejane Barbosa de Faria	xxx.xxx.xxx-xx	05	09	240,00	Legitimação Fundiária
35	Meidiã Inácia de Jesus Santos	xxx.xxx.xxx-xx	05	10	240,00	Legitimação Fundiária
36	Katiana Gomes da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	05	11	240,00	Legitimação Fundiária
37	Fernanda Nayara da Silva Kochhann	xxx.xxx.xxx-xx	05	11A	240,00	Legitimação Fundiária
38	Alex Halley Freitas	xxx.xxx.xxx-xx	05	12	343,66	Legitimação Fundiária
39	Maria Aparecida Gomes de Sá	xxx.xxx.xxx-xx	05	13	378,89	Legitimação Fundiária
40	Joedson Victor Nascimento de Sena	xxx.xxx.xxx-xx	05	13A	240,00	Legitimação de Posse
41	Município de Cachoeira de Goiás	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	06	01	170,93	Legitimação Fundiária
42	Kennedy José de Oliveira	xxx.xxx.xxx-xx	06	02	446,00	Legitimação Fundiária
43	Lorena Cristina de Matos Duarte	xxx.xxx.xxx-xx	06	03	260,00	Legitimação Fundiária
44	Antônio José Cardoso	xxx.xxx.xxx-xx	06	04	240,00	Legitimação Fundiária
45	Talita Galdino de Assis Silva	xxx.xxx.xxx-xx	06	05	240,00	Legitimação Fundiária
46	Inderley Vieira da Silva	xxx.xxx.xxx-xx	06	06	240,00	Legitimação Fundiária
47	Valdete Rita Barbosa	xxx.xxx.xxx-xx	06	07	240,00	Legitimação Fundiária
48	Valdete Rita Barbosa	xxx.xxx.xxx-xx	06	08	240,00	Legitimação Fundiária
49	Centro Espírita São Vicente de Paula	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	06	09	240,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
50	Edivânio Magalhães de Almeida	xxx.xxx.xxx-xx	06	10	240,00	Legitimação de Posse
51	Centro Espírita São Vicente de Paula	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	06	11	240,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
52	Michael Jacinto Nogueira	xxx.xxx.xxx-xx	06	12	240,00	Legitimação Fundiária
53	Centro Espírita São Vicente de Paula	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	06	13	240,00	Art. 54 da Lei Nº 13465/2017 (Proprietário Original)
54	Jhonnathan Dourado Santos	xxx.xxx.xxx-xx	06	14	240,00	Legitimação de Posse
55	Neuza Santana da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	06	15	240,00	Legitimação de Posse
56	Município de Cachoeira de Goiás	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	06	16	303,41	Legitimação Fundiária
57	Juvani Pereira dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	07	01	203,39	Legitimação Fundiária
58	Rejane Lopes de Castro	xxx.xxx.xxx-xx	07	02	297,98	Legitimação Fundiária
59	Rejane Lopes de Castro	xxx.xxx.xxx-xx	07	03	363,79	Legitimação Fundiária
60	Antônio Rocha Fernandes	xxx.xxx.xxx-xx	07	04	379,01	Legitimação de Posse
61	Alex Silva da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	07	05	444,95	Legitimação de Posse
62	Sônia Luciana de Souza	xxx.xxx.xxx-xx	07	06	382,94	Legitimação de Posse
63	Altair Ferreira dos Santos	xxx.xxx.xxx-xx	07	07	373,11	Legitimação de Posse
64	Leandro Luiz Santos	xxx.xxx.xxx-xx	07	08	360,81	Legitimação de Posse
65	Maria Silva da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	07	09	357,18	Legitimação de Posse
66	Dayane Fideles da Silva Fernandes	xxx.xxx.xxx-xx	07	10	336,45	Legitimação de Posse
67	Joaquim Barbosa de Santana	xxx.xxx.xxx-xx	07	11	374,46	Legitimação de Posse
68	Joaquim Barbosa de Santana	xxx.xxx.xxx-xx	07	12	355,11	Legitimação de Posse
69	Meirivan Lourdes de Souza	xxx.xxx.xxx-xx	07	13	404,03	Legitimação Fundiária
70	Alex Silva da Hora	xxx.xxx.xxx-xx	07	14	410,74	Legitimação de Posse
71	Renata Cristina Castilho Alves	xxx.xxx.xxx-xx	07	15	131,37	Legitimação de Posse
72	Sirlene Martins Costa	xxx.xxx.xxx-xx	08	01	581,44	Legitimação de Posse
73	Otaviano Santos de Souza	xxx.xxx.xxx-xx	08	02	3.017,98	Legitimação de Posse

Foi realizado o “estudo preliminar da situação ambiental”, parte integrante do projeto de regularização fundiária, concluindo-se que o “núcleo urbano informal consolidado” está totalmente implantado, constituindo situação de fato, e sem nenhuma ocupação humana, sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal.

Dessa forma, restou desnecessária a elaboração de estudo técnico ambiental. Consequentemente não há que se falar em aprovação ambiental, uma vez que o terreno onde se situa o núcleo urbano informal consolidado não está sobre Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes, Unidades de Conservação, Áreas de Proteção de Mananciais ou Reserva Legal (art. 12, § 3º, Lei nº 13.465/1017).

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO URBANÍSTICA** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Cidade de Cachoeira de Goiás - GO, 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:C35018BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025

14º LISTA DE CREDENCIADOS SAUDE 001/2025					
PROTOCOLO	DATA	NOME	STATUS	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1060	03/02/2026	RHAYLLA SHADRYA FAGUNDES	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
1061	03/02/2026	JANILLE FONSECA FRANCA	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1062	03/02/2026	NAYARA FREITAS VILELA LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1063	03/02/2026	NATANAEL ISAIAS SILVA FILHO	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1064	03/02/2026	PEDRO FELIPE REZENDE MARTINS	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1065	03/02/2026	EULER RODRIGUES DOS REIS	DEFERIDO	SOCORRISTA	CREDENCIADO
1066	04/02/2026	ROMULO MAGALHAES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1067	05/02/2026	CARLOS EDUARDO ALVES E SILVA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1068	05/02/2026	MARIANA HAMIDA CASALE	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1069	05/02/2026	LUAN ALMEIDA JAPIASSU DE FREITAS QUEIROZ	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO

1070	05/02/2026	ERICA LOBO DE ARAUJO	DEFERIDO	ENFERMEIRO	CREDENCIADO
1071	06/02/2026	LUCAS ROSA MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
1072	06/02/2026	GIOVANA CAROLINA MARCUCCI PEIXOTO	DEFERIDO	ODONTOLOGO	CREDENCIADO
1073	09/02/2026	KAROLYNE TAVARES DO NASCIMENTO	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1074	10/02/2026	KETLY LORRAINE SOUZA BATISTA	DEFERIDO	AUX. SAUDE BUCAL	CREDENCIADO
1075	11/02/2026	GESTAO SERVICOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO	MEDICO	CREDENCIADO
1076	11/02/2026	ROSIVANE ALVES MACIEL	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO
1077	11/02/2026	FELLYPE BELTRAO MARQUES	DEFERIDO	TEC. ENFERMAGEM	CREDENCIADO

TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Credenciamento

KAMILA RODRIGUES GONÇALVES

Membro Comissão Credenciamento

DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA

Membro Comissão Credenciamento

SIRLENE DE OLIVEIRA NEVES CARVALHO

Membro Comissão Credenciamento

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B5C6A362

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025 – FESG/UNICERRADO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG** torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da **Ata de Registro de Preços n.º 013/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025** processo n.º **2025026744** cujo objetivo é o registro de preços para **Futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos em geral para atender as demandas da FESG/Unicerrado**, em conformidade com as disposições a seguir:

E TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 22.228.425/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	Armário Metálico Reforçado Multiuso 2 Portas ; corpo e prateleiras: chapa de aço 26. Dimensões mínimas: altura: 198cm, largura: 120cm, profundidade: 40cm; quatro (04) prateleiras ajustáveis com reforço ômega; fechadura com chave; pés fixos; pintura epóxi na cor cinza. Especificações de chapa e acabamento: armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.	Und	20	EDE / PA	R\$ 1.721,81	R\$34.436,20
2	Armário de Aço 01 Porta ; aplicação: armazenamento de produtos de limpeza, 03 prateleiras, porta com fechadura, chapa 26, cor: cinza. Dimensões (A x L x P): 180cm x 62cm x 45cm, chapa 26, cor cinza. Marca de Referência: JFZ (Modelo: Multiuso Limpeza Aço Clássico).	Und	12	EDE /ARM	R\$990,00	R\$11.880,00
3	Estante de aço multiuso ; seis (06) prateleiras; quatro (04) colunas; Chapa do aço: prateleiras #22 / colunas L3 #16. Capacidade de peso por prateleira: 100 kg. Dimensões: 2400mm de altura, 920mm de largura, 580mm de profundidade. Cor: cinza.	Und	10	EDE /EST	R\$723,84	R\$7.238,40
4	Estantes em aço 1008 certificado, modular para biblioteca e armazenamento de livros. Estrutura confeccionado totalmente em chapa de aço, constituída por 02 colunas tipo U enrijecido - chapa #16 - passo de regulagem de 50mm e base útil; travessa superior; 12 prateleiras com abas em chapa #24 - 0,60mm com reforço em ômega e base útil. Altura: 2300mm; profundidade: 560mm (2x250mm); largura: 960mm; reforço em ômega; capacidade: 50 kg por plano; estrutura desmontável; parafusos sextavados com porcas UNC 1/4" x 1/2" (8 parafusos e 8 porca chave 11). Pintura eletrostática epóxi à pó; cor cinza.	Und	15	EDE / BBLC	R\$2.199,98	R\$32.999,70

Total registrado: **R\$ 86.554,30 (oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.1130.449052

Goiatuba, 03 de dezembro de 2025.

TAYANE FERREIRA MENDES

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:5745E6D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

71 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO**, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 13/02/2026 à 30/03/2026.

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	026/2026	ANA PAULA SANTOS SILVA	999.813.271-15	ESF PLANTONISTA/MARCIA NOPLIS	PLANTÃO HRS 12	ENFERMEIRO(A)	R\$ 3.170,00	R\$ 6.340,00
2	027/2026	ELIZANE DA CONCEIÇÃO SILVA	026.485.591-40	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) DE ENFERMAGEM	R\$ 3.022,00	R\$ 6.044,00

Goiatuba-Go, 13 de fevereiro de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000026/2025 ATA Nº:004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000026/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2025031598.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:004/2026

Na data **26/01/2026**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0 - Setor Oeste. COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE, o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº:º **000026/2025** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **O VALOR QUE SAE EMPENHA E PARFA COBRIE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DE 32 CANAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **O VALOR QUE SAE EMPENHA E PARFA COBRIE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO DE 32 CANAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENRIQUE SANTILLO**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.563.938/0014-35**, estabelecida no endereço AVENIDA PIERRE SIMON DE LAPLACE, **Bairro**. TECHNO PARK, **Cidade**. CAMPINAS - SP, neste ato representada por MARLY SAYURI EISHIMA, portador da CI nº **181579972** e CPF nº **110.896.598-90**, residente no município de CAMPINAS - SP;

2ª) **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.577.256/0001-05**, estabelecida no endereço RUA DAS EMBAUBAS, 601, **Bairro**. FAZENDA SANTO ANTONIO, **Cidade**. SAO JOSE - SC, neste ato representada por MARCUS DANIEL FRACANELA, portador da CI nº **228876898** e CPF nº **256.256.378-65**, residente no município de GOIATUBA - GO;

3ª) **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.449.930/0006-02**, estabelecida no endereço RUA DONA FRANCISCA, **Bairro**. ZONA INDUSTRIAL NORTE, **Cidade**. JOINVILLE - SC, neste ato representada por ELAINNE CHRISTINA DO CARMO DONADIO, portador da CI nº **22994786** e CPF nº **163.131.748-28**, residente no município de JOINVILLE - SC;

Fornecedor: 1449930000602 - SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	Siemens	UNIDADE	1.0000	1.280.000,0000	1.280.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						1.280.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou

por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – O prazo para entrega do equipamento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiátuba, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento referente à aquisição, entrega, instalação, treinamento operacional, garantia e assistência técnica especializada “in loco” do tomógrafo será realizado em duas (2) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido em Edital.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor

do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - **MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato

relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - **PRAZO DE SUSPENSÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.33 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - **PRAZO DE DECLARAÇÃO:** até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000026/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS

Pregoeiro(a)

FELIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA

Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES

Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR

Equipe de Apoio

Fornecedor:

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 01.449.930/0006-02

Publicado por:

Luciana ap Martins Dias

Código Identificador:454EA187

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretária Municipal de Saúde de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 10.520/2002**, na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Federal nº 7.892/2013**, bem como em conformidade com o parecer favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE HOMOLOGAR** a adesão referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2025002230**, da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás.

O presente ato tem por finalidade a contratação, de forma futura e eventual, de empresas especializadas na prestação de serviços e na locação dos seguintes itens destinados à realização de eventos: tendas, banheiros químicos, disciplinadores, barricadas anti-avalanche, estruturas de fechamento, ground, camarins, box truss, freezers, decoração, buffet, garçons, mesas, cadeiras, talheres, bem como a locação de brinquedos e equipamentos recreativos, tais como cama elástica, piscina de bolinhas, guerra de cotonetes, tobogã, pula-pula, algodão doce e carrinho de pipoca.

A presente homologação visa atender às futuras e eventuais necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, e tendo como fornecedores registrados as empresas e itens devidamente indicados na Ata de Registro de Preços, conforme segue:

P & F EVENTOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.053.531/0001-00, estabelecida no endereço Rua Bem- Te-Vi nº 291, QD 13, LT.14 - Residencial Bougainville, na cidade de Goiatuba -GO, neste ato representada por ELANIA MARCIA ESTEVAM OLIVEIRA, portadora do CPF nº 887.412.901-78;

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	PREST SERV DIÁRIA	TOALHA PARA MESAS 6 x 2,20m	DECORAÇÃO - EVENTOS / FORRAR MESA DE AUTORIDADES, SOLENIDADES", LOCAÇÃO DE TOALHA PARA MESA DIRETIVA, EM TECIDO	R\$ 90,00	R\$ 450,00

				JACQUARD, TAMANHOS 6,00 X 2,20M, EM TONS DIVERSOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.		
2	10	PREST SERV/ DIÁRIA	MESA CAVALETE	EVENTOS /SOLENIDADES". LOCAÇÃO DE MESA CAVALETE PARA AUTORIDADES, COM TAMPÃO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 90 CM X 5 METROS CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
4	5	PREST SERV	PAINEL EM MADEIRA DECORADO	DECORAÇÃO - EVENTOS / SOLENIDADES". LOCAÇÃO DE PAINEL EM MADEIRA, DECORADO COM MURO INGLÊS MEDIDA 6 X 3 METROS COM FOLHAS ARTIFICIAIS. PERÍODO DE CADA LOCAÇÃO COM DURAÇÃO CORRESPONDENTE AO PERÍODO DO EVENTO.	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
5	5	PREST SERV	FLORES NATURAIS	ARRANJO SOLENE DE FLORES NATURAIS CAMPESTRE, EM ESPUMA FLORAL, PARA MESA, EM FORMATO JARDINEIRA COM APROXIMADAMENTE 6 METROS DE COMPRIMENTO E DE 15 CM DE ALTURA CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
9	1000	PREST SERV	CADEIRA TIFANY CRISTAL	LOCAÇÃO DE CADEIRA MODELO TIFFANY CRISTAL - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 33(CM). DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA 92 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 41 CM; MATERIAL: POLICARBONATO; MODELO: TIFANY. PESO DO PRODUTO (KG): 4.500; PESO SUPORTADO (KG): 180. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
11	30.000	PREST SERV	CADEIRA TIPO BISTRÔ PARTICIPAÇÃO GERAL 90%	LOCAÇÃO DE CADEIRA TIPO BISTRÔ DE POLIPROPILENO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, ADITIVOS COM ANTI-UV. COR BRANCA SEM ENCOSTO PARA BRAÇOS. CAPACIDADE CARGA MÍNIMA 240 KG CADA LOCAÇÃO TERÁ A LOCAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 2,80	R\$ 84.000,00
13	1000	PREST SERV	CAPAS EM TECIDO PARA CADEIRAS DE PLASTICO SEM BRAÇO	LOCAÇÃO DE CAPA PARA CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, LONGA, EM TECIDO, CORES DIVERSAS. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
16	30	PREST SERV	MESA QUADRADA	LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA MADEIRA, TAMANHO PARA NO MÍNIMO 10 PESSOAS. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
17	30	PREST SERV	MESA REDONDA	LOCAÇÃO DE MESA REDONDA MADEIRA TAMANHO E CORES VARIADAS. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
25	15	PREST SERV	TAPETE FELPUDO	LOCAÇÃO DE TAPETE PÊLO ALTO FELPUDO, PELUDO, MACIO, ANTI DERRAPANTE, NAS MEDIDAS 3X4 METROS: CORES VARIADOS, A SEREM DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
26	15	PREST SERV	SERVIÇO BUFFET E COQUETEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL DE SALGADOS PARA 100 PESSOAS: RISSOLE, QUIBE, COXINHA, CROQUETE DE QUEIJO, MINI PASTEL, ESFIRRA, EMPADA, MINI PIZZA, MINI HAMBURGER E FOLHEADOS VARIADOS. BEBIDAS: COCA-COLA NORMAL E ZERO, SUCO 2 SABORES E ÁGUA MINERAL COM E SEM GAS. EQUIPE: 6 GARÇONS, 2 COZINHEIRAS, PORTEIRO, MONTAGEM DE SALÃO (TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO POR CONTA DO BUFFET CONTRATADO).	R\$ 6.800,00	R\$ 102.000,00
28	10	PREST SERV	BUFETT 100 PESSOAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET - PARA 100 PESSOAS, CONTENDO, NO MÍNIMO: MESA DE FRIOS: QUEIJO PRATO, MUÇARELA, PRESUNTO, PEITO DE PERU, SALAME EM FATIAS, PROVOLONE DEFUMADO, FRUTAS DIVERSAS, SALGADINHOS DIVERSOS (CINCO OPÇÕES FRITOS E CINCO OPÇÕES ASSADOS), DUAS OPÇÕES DE SOBREMESA, BEBIDAS (SEM LIMITE DE CONSUMO); TRÊS OPÇÕES DE SUCO, DUAS OPÇÕES DE REFRIGERANTE, ENERGÉTICO, ISOTÔNICO, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS: COPOS E TAÇAS DE VIDRO, COPOS DESCARTÁVEIS, BANDEJAS, JARRAS, GUARDANAPOS DE PANO, MESAS/APARADORES PARA O BUFFET; ATENDENTES: NO MÍNIMO 8 GARÇONS, 2 COZINHEIRAS, 1 AJUDANTE DE COZINHA, 1 PORTEIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. O ATENDIMENTO DEVE SER CONSTANTE E REGULAR, DISPENSANDO O MESMO ATENDIMENTO A TODOS OS PRESENTES. DURAÇÃO DA DIÁRIA DE 06 (SEIS) HORAS. TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00
30	5	PREST SERV	BUFETT 100 PESSOAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET - PARA 100 PESSOAS, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 02 CARNES, 02 MASSAS, 02 SOBREMESAS(SORVETE, DOCES, TORTAS OU PUDIM), BEBIDAS (SEM LIMITE DECONSUMO); TRÊS OPÇÕES DE SUCO, DUAS OPÇÕES DE REFRIGERANTE, ENERGÉTICO, ISOTÔNICO, ÁGUA DE COCO, ÁGUA MINERAL, ÁGUA MINERAL COM GÁS, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS: RÉCHAUD, COPOS E TAÇAS DE VIDRO, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES DE INOX, GUARDANAPOS DE PANO, MESAS/ APARADORES PARA O BUFFET; ATENDENTES: NO MÍNIMO 8 GARÇONS, 2 COZINHEIRAS, 1 AJUDANTE DE COZINHA, 1 PORTEIRO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. O ATENDIMENTO DEVE SER CONSTANTE E REGULAR, DISPENSANDO O MESMO ATENDIMENTO A TODOS OS PRESENTES. OBS.: CARDÁPIO SUJEITO A APROVAÇÃO PELA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS. TODO MATERIAL NECESSÁRIO POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
32	20	PREST SERV	CLIMATIZADOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL 70 LITROS - 210W 220V - DIÁRIA MÍNIMA DE 06 HORAS.	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
33	20	PREST SERV	GARÇOM	SERVIÇOS DE GARÇOM - PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS DIVERSOS - PROFISSIONAL CAPAZ DE OFERECER UM EXCELENTE ATENDIMENTO, SIMPÁTICO, EDUCADO E PRESTATIVO, ORGANIZADO E EFICIENTE, PARA ATENDER A TODOS DE FORMA RÁPIDA E EFICAZ. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DEVE MANTER UMA BOA HIGIENE PESSOAL, INCLUINDO UNIFORME LIMPO E BEM PASSADO, CABELOS, BARBA E UNHAS APARADOS, E MÃOS SEMPRE LIMPAS; MANter A ÁREA DE TRABALHO E OS UTENSÍLIOS DE SERVIÇO SEMPRE LIMPOS E HIGIENIZADOS. DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS.	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
34	100	PREST SERV	TOALHA MESA REDONDA	TOALHA PARA MESA REDONDA EM TECIDO DE ATÉ 8 LUGARES. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
35	7.650	PREST SERV	MESA QUADRADA	LOCAÇÃO DE MESA DE POLIPROPILENO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIPROPILENO. PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, ADITIVOS COM ANTI-UV. COR: BRANCA. MEDINDO 70X70 CM E 70 CM ALTURA. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 10,00	R\$ 76.500,00
37	1.000	PREST SERV	JOGO MESA/ 4 CADEIRAS BISTRÔ	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA (COM 4 CADEIRAS) DE POLIPROPILENO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: POLIPROPILENO. PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, ADITIVOS COM ANTI-UV. COR: BRANCA. MEDIDA DA MESA 70X70 CM E 70 CM ALTURA. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
39	6.000	PREST SERV	TOALHA MESA QUADRADA	TOALHA PARA MESA QUADRADA EM TECIDO DE ATE 04 LUGARES CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 8,50	R\$ 51.000,00
41	100	PREST SERV	FREEZER	FREEZER HORIZONTAL 480L - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: COR BRANCA, COM DUAS PORTA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" OU "B", DIMENSÕES APROXIMADAS: 167CM DE LARGURA X 95CM DE ALTURA E 69CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE TOTAL: 480 L , COM CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM: 220V. COM ENTREGA FUNCIONANDO E COM REDE ELETRICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00

43	2.500	PREST SERV	JOGO DE JANTAR	LOCAÇÃO DE JOGO DE JANTAR/ALMOÇO, COMPOSTO POR: 1 PRATO, 1 CONJUNTO TALHERES (GARFO E FAC), 1 TAÇA. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 53,00	R\$ 132.500,00
45	2.500	PREST SERV	JOGO DE SOBREMESA	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO/ INSTRUMENTO EM GERAL - COFFEE BREAK/ COQUETEL POR PESSOAS COMPOSTO POR: 1 PRATOS SOBREMESA, 1 CONJUNTO/ TALHERES, 1 TAÇA. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 42,00	R\$ 105.000,00
47	2.500	PREST SERV	FORRAÇÃO EM PAINEL	PAINEL OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2), COMPOSTO: POR TECIDO OU PAINEL C/ ARMAÇÃO FORRADO- TECIDO QUALIDADE MINIMA - OXFORD OU ADAMASCADO. DURAÇÃO POR EVENTO.	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00
54	10	PREST SERV	MAQUINA DE ALGODAO DOCE	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INSTALADA PARA EVENTO DE 06 HORAS(DIÁRIA): ATIVIDADE COMPOSTA POR 01 BARRAQUINHA TEMATIZADA E 01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE TODO O EVENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFEÇÃO DE ALGODÃO DOCE, TAIS COMO AÇÚCAR, PALITOS, DENTRE OUTRO.	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
56	20	PREST SERV	MAQUINA DE PIPOCA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCAS INSTALADA PARA EVENTO DE 06 HORAS: ATIVIDADE COMPOSTA POR 01 BARRAQUINHA TEMATIZADA E 01 MAQUINA DE PIPOCA ELÉTRICA COM 01 MONITOR RESPONSÁVEL DURANTE TODO EVENTO, DURAÇÃO DO EVENTO NO MINIMO 6 HORAS.	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
58	500	PREST SERV	CARPETE UNIDADE M²	LOCAÇÃO DE CARPETE POR M², MACIO, ANTIDERRAPANTE, NAS MEDIDAS: CORES E TAMANHOS VARIADOS, CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DO EVENTO.	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
59	20	PREST SERV	PUFFS	LOCAÇÃO DE PUFFS; TAMANHOS, FORMATOS E CORES DIVERSAS. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
60	20	PREST SERV	SOFÁ	LOCAÇÃO DE SOFÁS, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 LUGARES; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMOU SEM BRAÇO, COR: VARIADAS, TAMANHOS/TIPO: VARIADOS.CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 01 DIA.	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00

Valor total de **R\$ 1.144.750,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais);**

MÚLTIPLA EVENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.016.008/0001-13, estabelecida no endereço Rua Teófilo Pereira do Prado nº 245, QD.: 13, LT.:32 E 33 - Residencial Recreio dos Bandeirantes, Goiátuba/Go, neste ato representada por ALISSON FRANCISCO NEVES, portador do CPF nº 008.383.011-18;

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	336	PREST SERV	LATERAL TENDA 10X10	LOCAÇÃO DE LATERAL TENDA 10X10 MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE ALTURA NA COR BRANCA - AS LATERAIS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM)DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA LATERAL A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DAS LONAS. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 100,00	R\$ 33.600,00
64	250	PREST SERV	LATERAL TENDA 08X08	LOCAÇÃO DE LATERAL TENDA 08X08 MEDINDO 08 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE ALTURA NA COR BRANCA - AS LATERAIS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA LATERAL A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DAS LONAS. CADA LOCAÇÃO TERA DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
65	250	PREST SERV	LATERAL TENDA 06X06	LOCAÇÃO DE LATERAL TENDA06X06 MEDINDO 06 METROS x 3 METROS DE ALTURA NA COR BRANCA - AS LATERAIS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA LATERAL A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DAS LONAS. CADA LOCAÇÃO TERA DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
66	450	PREST SERV	LATERAL TENDA 05X05	LOCAÇÃO DE LATERAL TENDA 05X05 MEDINDO 05 METROS x 3 METROS DE ALTURA NA COR BRANCA - AS LATERAIS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM)UM DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA LATERAL A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DAS LONAS. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 65,00	R\$ 29.250,00
67	250	PREST SERV	LATERAL TENDA 04X04	LOCAÇÃO DE LATERAL TENDA 04X04 MEDINDO 04 METROS X 3 METROS DE ALTURA NA COR BRANCA - AS LATERAIS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM)UM DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA LATERAL A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DAS LONAS. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
68	450	PREST SERV	LATERAL TENDA 03X3	LOCAÇÃO DE LATERAL TENDA 03X03 MEDINDO 03 METROS X 3 METROS DE ALTURA NA COR BRANCA - AS LATERAIS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM)UM DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA LATERAL A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR LAUDOS DAS LONAS. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00
69	112	PREST SERV	TENDAS 10X10	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MODELO PIRAMIDAL TAMANHO 10X10, COM PE DE 04 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS	R\$ 880,00	R\$ 98.560,00

				ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.		
70	12	PREST SERV	TENDAS 10X10	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MODELO PIRAMIDAL TAMANHO 10X10, COM PE DE 04 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
71	54	PREST SERV	TENDAS 08X08	LOCAÇÃO DE TENDA 08X08 MODELO PIRAMIDAL TAMANHO 08X08 COM PE DE 04 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 800,00	R\$ 43.200,00
72	6	PREST SERV	TENDAS 08X08	LOCAÇÃO DE TENDA 08X08 MODELO PIRAMIDAL TAMANHO 08X08 COM PE DE 04 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
73	54	PREST SERV	TENDAS 06X06	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06 MODELO CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 06X06 COM PE DE 03 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 600,00	R\$ 32.400,00
74	6	PREST SERV	TENDAS 06X06	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06 MODELO CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 06X06 COM PE DE 03 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
75	135	PREST SERV	TENDAS 05X05	LOCAÇÃO DE TENDA 05X05 MODELO CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 05X05 COM PE DE 03 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 550,00	R\$ 74.250,00
76	15	PREST SERV	TENDAS 05X05	LOCAÇÃO DE TENDA 05X05 MODELO CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 05X05 COM PE DE 03 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
77	60	PREST SERV	TENDAS 04X04	LOCAÇÃO DE TENDA 04X04 MODELO CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 04X04 COM PE DE 03 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00

				MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.		
78	112	PREST SERV	TENDAS 03X03	LOCAÇÃO DE TENDA 03X03 MODELO CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 03X03 COM PE DE 03 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 350,00	R\$ 39.200,00
79	12	PREST SERV	TENDAS 03X03	LOCAÇÃO DE TENDA 03X03 MODELO CHAPÉU DE BRUXA TAMANHO 03X03 COM PE DE 03 METROS ESTRUTURA METÁLICA, CALHAS E COBERTURA DE LONA BRANCA ANTI-CHAMA ABERTA - AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA TENDA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA AS MONTAGENS DAS TENDAS E TAMBÉM OS LAUDOS DAS LONAS, COM ATERRAMENTO INDIVIDUAL. CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 05 DIAS.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
105	100	PREST SERV	BANHEIRO QUIMICO PNE	SANITÁRIOS QUÍMICOS - (PNE) - INDIVIDUAL P/ PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/ FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. TUDO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. RESPEITANDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS. DURANTE O EVENTO DEVERÁ PERMANECER UMA EQUIPE PARAREPOSIÇÃO DE INSUMOS E LIMPEZA. DIÁRIA - 24 HORAS	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
114	3	PREST SERV	SALA EM OCTANORME	LOCAÇÃO DE SALA EM OCTANORM PARA CAMARIM - SALA MEDINDO 4X4 METROS, COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, UMA PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS COM REVESTIMENTO DE CARPETE NA COR GRÁFITE, UM AR CONDICIONADO, UMA COBERTURA 5X5 NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO AMBIENTE INTEIRA E DUAS TOMADAS PARA PONTO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DIÁRIA.	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
115	10	PREST SERV	CAMA GRANDE ELASTICA	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA GRANDE INSTALADA COM 01 MONITOR. AS CAMAS ELÁSTICAS DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 08 HORAS.	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
116	10	PREST SERV	PISCINA DE BOLINHA	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA INSTALADA COM 01 MONITOR. A PISCINA DEVERÁ SER MONTADA 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 08 HORAS.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
117	10	PREST SERV	GUERRA DE COTONETE	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETE INSTALADA COM 01 MONITOR. A CAMA GUERRA DE COTONETE DEVERÃO SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 08 HORAS.	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
118	10	PREST SERV	TOBOGÃ INFLAVEL	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INSTALADA COM 01 MONITOR. O TOBOGÃ DEVERÁ SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 08 HORAS.	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
119	10	PREST SERV	CASTELO PULA PULA	LOCAÇÃO DE CASTELO PULA PULA INSTALADA COM 01 MONITOR. O CASTELO DEVERÁ SER MONTADAS 01(UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADAS 01 (UM) DIA APÓS O TÉRMINO DO EVENTO EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUMA A MESMA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA IMEDIATAMENTE. OS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CADA LOCAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 08 HORAS.	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

Valor total de **R\$ 574.370,00 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Goiatuba, 13 de fevereiro de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AB9B5C53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre a concessão do adicional constitucional de $\frac{1}{3}$ de férias aos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ipameri, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, §3º;

CONSIDERANDO que é assegurado aos servidores o recebimento do adicional de um terço sobre a remuneração por ocasião do gozo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa para concessão e registro do referido adicional;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Ipameri, abaixo relacionados, o pagamento do adicional constitucional correspondente a $\frac{1}{3}$ (um terço) da remuneração, em razão do gozo de férias, nos termos da legislação vigente.

Nome	CPF	Cargo
Rodrigo Rocha Madeira	094.422.476-89	Assessor Especial de Gestão
Everlenne Fernandes Ferreira	007.351.031-94	Ass. Esp. de Compras, Almoz., Manuten. e Cons.
Manoel Pareja Filho	467.984.391-87	Assessor Especial da Escola do Legislativo
Duanne Rodrigues de Oliveira	022.096.691-54	Assessora Especial de Patrimônio e Articulação
Daniel Rodrigues Margues	007.696.951-75	Chefe Especial da Presidência
Aline Moreira Dias	031.243.701-39	Assessora Parlamentar
Luiz Gustavo Florindo Inácio	067.377.181-40	Coordenador Transportes
Adriana dos Santos Carneiro	469.349.361-91	Assessora Parlamentar
Rômulo Ribeiro Silva	027.873.651-32	Coordenador de Licitação e Contrato
Elita da Silva	047.577.371-30	Assessora Administrativa
Marli Rosa Vaz dos Santos	425.923.801-91	Assessora Financeira
Fernanda Santana Martins da Silva	071.179.751-05	Assessora Financeira
Isabella de Cássia Carneiro Rosa	036.578.161-43	Chefe de Gabinete
Uyara Ribeiro da Silva	047.847.711-23	Chefe de Gabinete
Sauany de Aguiar Sousa	057.104.201-58	Chefe de Gabinete
Simone Troncha Dias	017.384.321-22	Chefe de Gabinete
Juliana de Sousa Barbosa	025.304.381-61	Chefe de Gabinete
Franciele Silvestre Silva	053.942.421-86	Chefe de Gabinete
Eleonilda Martins Pacheco	001.148.021-14	Chefe de Gabinete
Larissa de Jesus Leles Ferreira	009.359.681-21	Chefe de Gabinete
Maria de Lourdes José do Prado	695.863.731-34	Chefe de Gabinete
Gustavo Estrela Seabra	023.166.141-08	Coordenador de Licitação e Contratos
Danite Freitas dos Santos	065.344.291-28	Assessora Parlamentar
Elita Inácio Cândido	479.735.361-91	Assessora Administrativa
Janete Aparecida do Nascimento	802.565.541-53	Assessora Parlamentar
Lindomar Feitosa	981.849.629-91	Assessor Parlamentar
Gleidiane Rufino Alves	050.169.861-26	Assessora Parlamentar
Jesus Pereira da Silva	917.476.431-49	Assessora Parlamentar
Vania Lucas Pereira	040.302.801-96	Assessora Administrativa
Mara de Almeida da Silva	007.691.301-51	Assessora Parlamentar
Deusmi José Pires	469.382.901-30	Chefe de Gabinete
Emanuelle Marta dos Santos	717.619.581-19	Assessora Parlamentar
Edir José da Silva Junior	034.382.901-03	Assessor Parlamentar
Larissa dos Santos Fonseca	055.037.671-28	Assessora Parlamentar
Marcus Vinicius Borges de Lima	084.841.791-76	Assessor Parlamentar
Rafael da Silveira	111.214.301-71	Assessor Parlamentar
Wiara Alves Brandão	068.569.991-94	Assessora Parlamentar
Jessica dos Santos Melo	707.309.361-71	Assessora Parlamentar
Bruna de Souza Martins Borges	014.786.501-84	Assessora Parlamentar

Art. 2º O adicional de que trata o artigo anterior será calculado com base na remuneração do servidor à época da concessão das férias e pago juntamente com a remuneração do mês de fruição ou conforme cronograma estabelecido pelo setor financeiro.

Art. 3º Esta Portaria poderá abranger os servidores que se encontrem em período regular de férias, conforme atos individuais ou coletivos previamente publicados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALISSON ROSA

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Nathalia Lopes Afonso de Oliveira

Código Identificador:89E0363F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 22/2026 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em lotes de propriedade do Município de Ipiranga de Goiás/GO, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios estabelecidos no Lei Municipal nº 423/2025, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCid nº 146, de 7 de março de 2023, Portaria MCid nº 724 de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 725 de 15 de junho de 2023 e Portaria MCid nº 727 de 15 de junho de 2023, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado

O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

KL CONSTRUTORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.331.448/0001-44, estabelecida na Rua Q ASR SE 55, COMERCIAL, CENTRO, PALMAS, TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	% DESC.
1/1	credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em lotes de propriedade do Município de Ipiranga de Goiás/GO, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios estabelecidos no Lei Municipal nº 423/2025, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCid nº 146, de 7 de março de 2023, Portaria MCid nº 724 de 15 de junho de 2023, Portaria MCid nº 725 de 15 de junho de 2023 e Portaria MCid nº 727 de 15 de junho de 2023, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado	CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS	1	UN	3.668.450,52	3.668.450,52	0,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						3.668.450,52	

RELAÇÃO DE ITENS NÃO ADJUDICADOS

Não existem itens não adjudicados

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 13 de fevereiro de 2026

BALTAZAR LUIZ DA SILVA

020.418.121-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:F76589AF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 053-2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE CORTE E BOBINA FIO NYLON PARA ROÇADEIRA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MAN processo 53/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08		10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	6.168,96
TOTAL					6.168,96

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: ARVORETA MAQUINAS LTDA **CNPJ/CPF:** 09.253.745/0002-18

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CABECOTE CORTE ROÇADEIRA TRIMCUT C 32-2	UND		8,0000	133,2400	1.065,9200
1	2	BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM REDONDO 250 MTS 2KG	UND		16,0000	318,9400	5.103,0400
Total							6.168,9600

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 12 de fevereiro de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR
VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D6B046FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 044-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (NACIONAL, ESTADUAL E CBMGO) NO AMBIENTE INSTITUCIONAL É INDISPENSÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DO DECORO ADMINISTRATIVO E PARA O FOMENTO DOS VALORES CÍVICOS. CONSIDERANDO processo 44/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) SALATHYEL GOMES CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constituicionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
20.20		20.20.06.182.2501.4023.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	106	4.520,00
TOTAL					4.520,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ/CPF:** 31.064.182/0001-98

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BANDEIRA DO BRASIL 90 X 130 CM OXFORD	UND		8,0000	150,0000	1.200,0000
1	2	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS OXFORD 90 CM X 130 CM	UND		7,0000	150,0000	1.050,0000
1	3	BANDEIRA CORPO DE BOMBEIROS OXFORD 90 CM X 130 CM	UND		6,0000	170,0000	1.020,0000
1	4	FLAG BANNER 3,00X0,70M COMPLETO COM BASE E HASTE DE ALUMINIO	UND		5,0000	250,0000	1.250,0000
Total							4.520,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS IPORÁ, 5 de fevereiro de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
SALATHYEL GOMES CARVALHO
Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros Iporá

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F86FB1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 047-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PAREDES ACARTONADAS (SISTEMA DRYWALL) COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CAPS. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PED processo 47/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.301.2502.4006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	11.590,00
TOTAL					11.590,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARCIO PAULO ALVES O IPORAENSE **CNPJ/CPF:** 09.298.253/0001-68

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DIVISORIAS ACARTONADO	METRO		38,0000	165,0000	6.270,0000
1	2	PAREDES DE ACARTONADO	METRO		19,0000	280,0000	5.320,0000
Total							11.590,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 9 de fevereiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:79537DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 049/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE CHAVEIRO COMO TROCA DE FECHADURAS E CILINDROS, COM PEÇAS INCLUSAS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. processo 49/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.122.2502.4005.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	3.397,00
13.13		13.13.10.301.2502.4006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	7.696,50
13.13		13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	13.694,50
TOTAL					24.788,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 59.949.587 ATACI DAMASCENO RIBEIRO **CNPJ/CPF:** 59.949.587/0001-22

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TROCA DE CILINDRO COM ABERTURA	SV		10,0000	100,0000	1.000,0000
1	2	TROCA DE FECHADURA COM ABERTURAS	SV		15,0000	139,9000	2.098,5000
1	3	TROCA DE CILINDRO DE PORTA	SV		5,0000	59,9000	299,5000
1	4	TROCA DE CILINDRO COM ABERTURA - UPA	SV		40,0000	100,0000	4.000,0000
1	5	TROCA DE FECHADURA COM ABERTURAS - UPA	SV		20,0000	139,9000	2.798,0000
1	6	TROCA DE CILINDRO DE PORTA - UPA	SV		15,0000	59,9000	898,5000
1	7	TROCA DE CILINDRO COM ABERTURA - A.B	SV		40,0000	100,0000	4.000,0000
1	8	TROCA DE FECHADURA COM ABERTURAS - A.B	SV		20,0000	139,9000	2.798,0000
1	9	TROCA DE CILINDRO DE PORTA - A.B	SV		15,0000	59,9000	898,5000
1	10	TROCA DE CILINDRO COM ABERTURA - HMI	SV		30,0000	100,0000	3.000,0000
1	11	TROCA DE FECHADURA COM ABERTURAS - HMI	SV		15,0000	139,9000	2.098,5000
1	12	TROCA DE CILINDRO DE PORTA - HMI	SV		15,0000	59,9000	898,5000
Total							24.788,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de fevereiro de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLAFARIA SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:D8F2E2FD

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2025**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **BRASIL PUBLICIDADE LEGAL LTDA**, com título de estabelecimento **EDITORA DIARIO DO ESTADDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.263.928/0001-82, situada na Av. Comercial, s/n, Qd. 01, Lt. 05, Sala 01, Vila Goiany, Abadia de Goiás – GO, CEP 75.345-000, neste ato representado pelo sócio o **Sr. ALEX ALVES REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 4328096 2º VIA SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 003.154.031-79, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.67/2025** e **Pregão Eletrônico n. 01/2025**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato n. 12/2025, firmado aos 18 (dezoito) dias de fevereiro do ano de 2025, conforme C.I. Licitações n. 03/2026, Parecer Jurídico n. 56/2026. Destarte, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO", "FONTE DE RECURSOS", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de publicações legais dos atos oficiais, em especial avisos de licitação, do Município de Palmeiras de Goiás em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, para um período de 12 meses, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD ACRESCIDA DO PELO 2º T.A	QTD DO 3º T.A	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO ACRESCIMO DO 2º T.A	VALOR TOTAL DO 3º T.A
01	- Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de publicação na imprensa escrita, em espaço de jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás referente à PUBLICIDADE LEGAL. - O jornal deverá ter conteúdo de caráter geral, não podendo ser especializado; - Formato das Publicações: - As publicações deverão ser feitas em Caderno/Página de divulgação legal. - A formatação deverá seguir os padrões ditados pela Contratante, incluindo-se brasões e outros símbolos; - A diagramação do texto a ser publicado será de total responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com diligência e sigilo necessário; - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira. - As publicações deverão ser providenciadas para o próximo dia útil, após o envio.	SV	4000 cm/cl ano	1.000 cm/cl ano	5.000 cm/cl ano	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00
Total								R\$ 23.200,00	
Total do Acréscimo do 2º Termo Aditivo								R\$ 5.800,00	
Valor Total do 3º Termo Aditivo								R\$ 29.000,00	
Valor total geral (original + Acréscimo de 25% advindos do 2º T.A. + 3º T.A.)								R\$ 58.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.23.04.122.1001.2.305.3.3.90.39**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** da prorrogação do 3º Termo Aditivo, este último compreendido entre **18/02/2026 a 17/02/2027**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, assinado e datado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração

PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

Brasil Publicidade Legal LTDA

ALEX ALVES REIS
Contratada

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA

Fiscal do contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:9611899E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000001/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº:2025037351 ARP Nº: 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2025037351
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 005/2026
c
COTAÇÃO: 72280

Na data **13/02/2026**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0 - Setor Oeste, Goiatuba, Goiás, o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº: **000001/2026** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Secretário de Saúde. O processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO QUE SEGUE EM ANEXO.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO QUE SEGUE EM ANEXO.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
- 1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
- 2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II
- 2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante

- requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
- 2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

- 3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

- 1º) **ABA MED S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.369.147/0001-04**, estabelecida no endereço AV GB27, **Bairro.** JARDIM GUANABARA II, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** ESQ C/ RUA GB 8, neste ato representada por ELIEZER CHAVES DE ASSIS, portador da CI nº e CPF nº **031.468.171-01;**
- 2º) **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.351.642/0001-57**, estabelecida no endereço RUA J-46, S/N, QD 46, GALPÃO 01, MANSÕES PARAÍSO, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, neste ato representada por PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, portador da CI nº **5073389** e CPF nº **020.156.941-88;**
- 3º) **ASCLE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.911.309/0001-52**, estabelecida no endereço R SERRA NEGRA, **Bairro.** PRAIA DO MORRO, **Cidade.** GUARAPARI - ES, **Complemento.** Nº:78 – GALPAO 02, neste ato representada por ERIVELTO SILVA DAL COL, portador da CI nº **1380330** e CPF nº **070.938.597-80** , residente no município de GUARAPARI - ES;
- 4º) **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.905.525/0001-90**, estabelecida no endereço RUA MUCURI, 255, **Bairro.** FLORESTA, **Cidade.** BELO HORIZONTE - MG;
- 5º) **CEPALAB LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.248.312/0001-44**, estabelecida no endereço **,Bairro.** **,Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
- 6º) **CORUMBA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.442.927/0001-47**, estabelecida no endereço AV: LINO SAMPAIO Nº 61, **Bairro.** CENTRO, **Cidade.** PIRES DO RIO - GO, neste ato representada por KARYNA FERREIRA DE AMORIM MARÇAL, portador da CI nº **2256354** e CPF nº **645.074.751-04**, residente no município de PIRES DO RIO - GO;
- 7º) **DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.679.172/0001-94**, estabelecida no endereço **,Bairro.** SETOR COIMBRA, **Cidade.** GOIANA - GO, **Complemento.** AV 255 N 763 SETOR COIMBRA, neste ato representada por IDELMAR CASSIANO SOBRINHO, portador da CI nº e CPF nº **375.120.481-49;**

8º) **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.472.743/0001-90**, estabelecida no endereço RUA SALINAS , 709,**Bairro.** FLORESTA, **Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, portador da CI nº **6347807** e CPF nº **013.491.736-73** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

9º) **DISMED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.833.418/0001-46**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por ANDERSONH CLAYTON LEMES VIEIRA DE JESUS, portador da CI nº e CPF nº **086.403.811-94** , residente no município de - ;

10º) **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.977.106/0001-91**, estabelecida no endereço RUA JURUÁ, 46,**Bairro.** GRACA,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS REIS MONTENEGRO VILARINHOS, portador da CI nº **10571438** e CPF nº **042.886.936-08** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

11º) **FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.243.318/0001-92**, estabelecida no endereço AV. 11 Nº 243, **Bairro.** CIDADE JARDIM, **Cidade.** ITUMBIARA - GO, **Complemento.** SALA 01, neste ato representada por ELIETE DA SILVA GOMES, portador da CI nº **3209867** e CPF nº **575.380.181-15**, residente no município de ITUMBIARA - GO;

12º) **FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.089.709/0001-61**, estabelecida no endereço RA BRASHOLANDA,**Bairro.** WEISSÓPOLIS,**Cidade.** PINHAIS - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

13º) **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.352.354/0001-02**, estabelecida no endereço RUA LAURO JAQUES 72, **Bairro.** FLORESTA, **Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por GABRIEL DE ANDRADE CANELA, portador da CI nº **12528819** e CPF nº **093.670.796-80** ,residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

14º) **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.707.683/0001-57**, estabelecida no endereço RUA ASA BRANCA N56, **Bairro.** WALDEMAR HAUER, **Cidade.** LONDRINA - PR, neste ato representada por THYAGO SPAINI LOPES, portador da CI nº **126222173** e CPF nº **051.227.119-41**, residente no município de LONDRINA - PR;

15º) **IAS TRADE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.675.417/0001-34**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por INGRID ARAUJO DA SILVA, portador da CI nº e CPF nº **043.479.831-23** , residente no município de - ;

16º) **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.685.649/0001-24**, estabelecida no endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 410,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por IDALINA FERNANDES CHMIEL, portador da CI nº **8063782695** e CPF nº **742.196.180-15** , residente no município de ERECHIM - RS;

17º) **LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.462.035/0001-18**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

18º) **LC MED MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.245.772/0001-14**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por LARA CAROLINA REINO BARBOSA, portador da CI nº **445897946** e CPF nº **312.465.818-33** , residente no município de GOIATUBA - GO;

19º) **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.034.672/0001-92**, estabelecida no endereço VEREADOR GERMINO ALVES,**Bairro.** SETOR LESTE VILA NOVA,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** Nº:734 - QUADRA31 LOTE 12 CASA 04, neste ato representada por DANILLO PIRES DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **012.145.811-37** , residente no município de - ;

20º) **MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.478.251/0001-01**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

21º) **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.737.688/0001-65**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por LUCAS LOCATELLI ZANETTI, portador da CI nº **46354707** e CPF nº **374.509.898-67** , residente no município de GOIATUBA - GO;

22º) **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.895.525/0001-56**, estabelecida no endereço RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, **Bairro.** JARDIM PRESIDENTE, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** QD 16 LT 22, neste ato representada por FABIO FIGUEIREDO GONÇALVES, portador da CI nº e CPF nº **248.094.621-53**, residente no município de GOIANIA - GO;

23º) **PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.036.211/0001-48**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por SUZANNE CECILIA MILHOMEM, portador da CI nº **3770261** e CPF nº **931.020.541-53**, residente no município de GOIATUBA - GO;

24º) **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.159.591/0001-68**, estabelecida no endereço R SAO PAULO, **Bairro.** BAIRRO MEDEIROS, **Cidade.** RIO VERDE - GO, **Complemento.** Nº:39, neste ato representada por ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO,

portador da CI nº e CPF nº **930.601.068-00** , residente no município de RIO VERDE - GO;

25º) **PROTEC PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.014.406/0001-96**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** SETOR AEROPORTO,**Cidade.** DIAMANTINO - MT,**Complemento.** AV. L Nº 466, neste ato representada por RENATO DE CASTRO COSTA, portador da CI nº **3248611** e CPF nº **779.289.381-20** , residente no município de GOIATUBA - GO;

26º) **PRÓTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.765.131/0001-93**, estabelecida no endereço R. GEN. LUCAS DE ALMEIDA GUIMARÃES,**Bairro.** ESTÂNCIA PINHAIS,**Cidade.** PINHAIS - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

27º) **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.888.187/0001-72**, estabelecida no endereço RUA PEDRA VERMELHA, N. 112, BAIRRO TABULEIRO, CAMBORIU - SC, neste ato representada por SOLIANA VERGINIA BRAGA, portador da CI nº **4108833262** e CPF nº **030.178.600-35**;

28º) **QB COMERCIO S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.760.938/0001-24**, estabelecida no endereço R X 35,**Bairro.** JARDIM OLIMPICO,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por FERNANDO DE OLIVEIRA FELIPE, portador da CI nº e CPF nº **864.533.001-68** , residente no município de - ;

29º) **RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.013.255/0001-78**, estabelecida no endereço AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO 321 B,**Bairro.** CHÁCARAS REUNIDAS SANTA TEREZINHA,**Cidade.** CONTAGEM - MG, neste ato representada por LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI nº **14308011** e CPF nº **082.404.566-18** , residente no município de CONTAGEM - MG;

30º) **SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.040.759/0001-36**, estabelecida no endereço Avenida Duque de Caxias Quadra 153 lote 01 Casa 02 - Setor Garavelo, Cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.930-490;

31º) **SUPRIBIO DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.678.058/0001-29**, estabelecida no endereço AV. BURITIS, S/N, QD. 31, LT. 19, VILA ALZIRA – APARECIDA DE GOIANIA - GO;

32º) **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.566.347/0001-22**, estabelecida no endereço AV SETECENTOS,**Bairro.** TERMINAL INTERMODAL DA SERRA,**Cidade.** SERRA - ES, neste ato representada por CAROLINA TIETJEN TELES, portador da CI nº **04251131202** e CPF nº **052.351.089-65** , residente no município de SERRA - ES;

33º) **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.308.834/0001-85**, estabelecida no endereço RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA, 799, **Bairro.** SERRA DO CURRAL, **Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES, portador da CI nº **15634264** e CPF nº **107.915.296-22**, residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

34º) **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.740.794/0001-60**, estabelecida no endereço RUA SAIRA OURO, 210,**Bairro.** JARDIM UNIVERSIDADE,**Cidade.** ARAPONGAS - PR, neste ato representada por IRENE LOPES SALVI, portador da CI nº **40539174** e CPF nº **515.443.269-04** , residente no município de ARAPONGAS - PR;

35º) **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.347.974/0001-23**, estabelecida no endereço RUA ESPIRITO SANTO 1440,**Bairro.** LINHO,**Cidade.** ERECHIM - RS, neste ato representada por IVANOR ZAIONS, portador da CI nº e CPF nº **008.980.470-80** , residente no município de - ;

Fornecedor: 4369147000104 - ABA MED S.A.

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
46	TESTE RÁPIDO BETA HGC - TESTE DE GRAVIDEZ	3B	CAIXA	200.0000	11,6000	2.320,00

TOTAL FORNECEDOR:2.320,00

Fornecedor: 34351642000157 - ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
51	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE DÚPLO	MEDTESTE	KIT	800.0000	59,9900	47.992,00

TOTAL FORNECEDOR:47.992,00

Fornecedor: 28911309000152 - ASCLE BRASIL LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
------	---------	-------	--------	------	-------	----------

69	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM EDTA 4ML	NEOVACCUM	CX	1200.0000	36,9900	44.388,00
70	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO GEL 4,0 ML	NEOVACCUM	CX	1200.0000	49,1600	58.992,00
92	TUBO A VÁCUO C/ CITRATO DE SÓDIO (RACK)	NEOVACCUM	UNIDADE	40.0000	43,9900	1.759,60
93	TUBO A VACUO C/FLUORETO DE POTÁSSIO (RACK)	NEOVACCUM	UNIDADE	40.0000	39,8800	1.595,20

TOTAL FORNECEDOR:106.734,80

Fornecedor: 5905525000190 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
49	TESTE RÁPIDO DENGUE (ANTICORPOS IGG E IGM)	VIDA	CAIXA	600.0000	82,5000	49.500,00

TOTAL FORNECEDOR:49.500,00

Fornecedor: 18442927000147 - CORUMBA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
94	TUBO PLÁSTICO CÔNICO PARA URINA 12X07MM	J PROLAB - 12X75MM	UNIDADE	40000.0000	0,1400	5.600,00
98	CUBETA DE AMOSTRA 3ML (SAMPLE CUP) C/100 UNIDADES	CRALPLAST	PACOTE	40.0000	21,2600	850,40

TOTAL FORNECEDOR:6.450,40

Fornecedor: 4679172000194 - DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	REAGENTE P/ HBA1C	WONDEFO/CELER	KIT	40.0000	460,5000	18.420,00
2	ALBUMINA	LABTEST	UNIDADE	40.0000	95,1400	3.805,60
3	ALT CINÉTICO	LABTEST	ML	120.0000	210,3300	25.239,60
4	CK-MB	LABTEST	KIT	200.0000	761,2600	152.252,00
5	AMILASE	LABTEST	UNIDADE	80.0000	547,4200	43.793,60
6	AST CINÉTICO	LABTEST	ML	120.0000	214,3400	25.720,80
7	BILIRRUBINA DIRETA	LABTEST	KIT	80.0000	266,5900	21.327,20
8	BILIRRUBINA TOTAL	LABTEST	KIT	80.0000	266,7600	21.340,80
11	CALIBRADOR COMPATÍVEL	LABTEST	KIT	200.0000	198,7600	39.752,00
12	COLESTEROL HDL	LABTEST	KIT	120.0000	748,1400	89.776,80
13	COLESTEROL TOTAL	LABTEST	ML	80.0000	522,7300	41.818,40
14	CREATININA AUTOMAÇÃO	LABTEST	KIT	80.0000	116,8400	9.347,20
15	DHL	LABTEST	ML	40.0000	225,5800	9.023,20
16	FERRO SÉRICO	LABTEST	UN	48.0000	360,4000	17.299,20
17	FOSFATASE ALCALINA	LABTEST	ML	80.0000	239,7600	19.180,80
18	FÓSFORO	LABTEST	ML	40.0000	425,2800	17.011,20
19	GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE	LABTEST	ML	56.0000	266,5900	14.929,04
20	GLICOSE	LABTEST	CX	80.0000	334,3900	26.751,20
21	LACTATO ENZIMÁTICO	LABTEST	UNIDADE	40.0000	299,3400	11.973,60
22	MAGNÉSIO	LABTEST	ML	40.0000	168,6500	6.746,00
23	PROTEÍNAS TOTAIS	LABTEST	CX	40.0000	76,9900	3.079,60
24	TRIGLICERÍDIOS	LABTEST	ML	80.0000	880,0000	70.400,00
25	UREIA UV LIQUIFORME	LABTEST	KIT	80.0000	645,8400	51.667,20
26	ÁCIDO ÚRICO.	LABTEST	KIT	80.0000	143,5000	11.480,00

29	PONTEIRA AMARELA	NEOPLAST	UNIDADE	40.0000	9,1500	366,00
30	AGULHA DE AMOSTRA COMPATÍVEL	LABTEST	UNIDADE	12.0000	3.104,5400	37.254,48
31	CUBETAS PARA EQUIPAMENTO MODELO	LABTEST	UNIDADE	80.0000	10.000,0000	800.000,00
33	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	LABTEST	ML	40.0000	99,3700	3.974,80
34	CONTROLE HEMATOLÓGICO DE HEMOGRAMA	LABTEST	UNIDADE	20.0000	1.839,6400	36.792,80
79	CONTROLE HB1AC - GLICOTROL(2X0,5ML) REF 303 LABTEST	LABTEST	KIT	20.0000	459,6200	9.192,40
81	FRASCO DE ACONDICIONAMENTO DE REAGENTES	LABTEST	KIT	8.0000	1.200,5500	9.604,40
83	MICROALBUMINÚRIA	WONDFO/CELER	CX	40.0000	895,5600	35.822,40
84	HBA1C TURBIQUEST 40ML REF.395 LABTEST	LABTEST	KIT	200.0000	1.403,4500	280.690,00
86	PCR TURBIQUEST	LABTEST	KIT	200.0000	539,9300	107.986,00
87	REAGENTE DE LIMPEZA SDH CLEANER	LABTEST	KIT	20.0000	1.692,5400	33.850,80
88	REAGENTE SDH DILUENTE 20 LITROS	LABTEST	GL	12.0000	782,1500	9.385,80
89	REAGENTE SDH LISANTE 5 LITROS	LABTEST	GL	12.0000	1.828,7900	21.945,48

90	QUALITROL PLUS PCR-AE-FR (1X1,0ML) REF343 LABTEST	LABTEST	KIT	40.0000	354,1400	14.165,60
91	TROPONINA QUANTITATIVA	WONDFO/CELER	KIT	200.0000	565,5700	113.114,00
96	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	FDS	UNIDADE	16.0000	228,2600	3.652,16
105	CALCIO - CA ARSENAZO LIQUIFORM - REF.:95 - LABTEST	LABTEST	KIT	60.0000	245,3600	14.721,60
106	CPK - CK-NAC LIQUIFORM - REF.:117- LABTEST	LABTEST	KIT	60.0000	464,6500	27.879,00
107	SENSIPROT - REF.:36 - LABTEST	LABTEST	KIT	20.0000	92,6200	1.852,40

TOTAL FORNECEDOR: 2.314.385,16

Fornecedor: 2472743000190 - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
47	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO, SEM DIETA	VIDA	CAIXA	200.0000	35,0000	7.000,00
48	REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO	BIOTECNICA	CX	200.0000	299,9800	59.996,00

TOTAL FORNECEDOR: 66.996,00

Fornecedor: 49243318000192 - FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
54	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP	MEDIX	CX	1200.0000	15,9500	19.140,00
55	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P	MEDIX	CX	1200.0000	13,4900	16.188,00
56	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - CXA C/ 100 UNDS	MEDIX	CX	400.0000	13,4900	5.396,00

TOTAL FORNECEDOR: 40.724,00

Fornecedor: 20352354000102 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
9	CONTROLE DE QUALIDADE 1	VIDA 5ML	KIT	40.0000	213,4000	8.536,00
10	CONTROLE DE QUALIDADE 2	VIDA 5ML	KIT	40.0000	214,6400	8.585,60
85	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	RENYLAB	FR	20.0000	17,9900	359,80
101	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - 100ML	FIRSTLAB	UNIDADE	400.0000	0,2900	116,00

TOTAL FORNECEDOR: 17.597,40

Fornecedor: 39707683000157 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
53	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL SEM AGULHA 10 ML	0.010.330.669.02-5 DESCARPACK	UNIDADE	200.0000	50,0000	10.000,00
58	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA	LIVE	UNIDADE	200.0000	5,7000	1.140,00

TOTAL FORNECEDOR: 11.140,00

Fornecedor: 5895525000156 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
37	REAGENTE DIAGNÓSTICO P/ USO A	SCAN	UNIDADE	40.0000	19,5800	783,20

38	REAGENTE DIAGNÓSTICO P/ USO AB	SCAN	UNIDADE	40.0000	19,6000	784,00
39	REAGENTE DIAGNÓSTICO P/ USO B	SCAN	UNIDADE	40.0000	19,5800	783,20
40	REAGENTE DIAGNÓSTICO P/ USO D	SCAN	UNIDADE	40.0000	38,9800	1.559,20
41	SOLUÇÃO ALBUMINA BOVINA 22%	SCAN	UNIDADE	20.0000	27,0000	540,00
59	MICROPIPETA MONOCAL VOLUME VARIÁVEL 10-100UL	ASPY	UNIDADE	4.0000	124,0000	496,00
61	ESTANTE TUBO - 90 TUBOS EM POLIPROPILENO	OLEN	UNIDADE	12.0000	16,1400	193,68
62	ESTANTE PARA 60 TUBOS EM POLIPROPILENO	OLEN	UNIDADE	20.0000	15,9900	319,80
63	BOBINA SIMPLES 57MM X 22 M	PIGATTO	PCTE	100.0000	70,0000	7.000,00
64	PIPETA WESTERGREEN DESCARTAVEL PARA VHS PCT COM 25 UNIDADES	NEOLAB	PCTE	160.0000	25,8000	4.128,00
65	PLACA DE KLINE PARA TESTE VDRL	PERFECTA	UNIDADE	12.0000	25,9900	311,88
67	COLETOR UNIVERSAL 50 ML, SEM PÁ, NÃO-ESTÉRIL, FRASCO TRANSPARENTE	FIRST	PCTE	320.0000	28,0000	8.960,00
68	COLETOR UNIVERSAL 50 ML, COM PÁ, NÃO- ESTÉRIL, FRASCO LEITOSO	FIRST	PCTE	120.0000	24,9000	2.988,00
71	PERA PIPETADOR	JPROLAB	UNIDADE	8.0000	19,0000	152,00
73	BOBINAS TERMICA AMARELA 57MMX30 METROS PCT C/ 8 UNIDADES	PIGATTO	PCTE	40.0000	78,0000	3.120,00
76	FILTRO RESINALEITOSA MISTA COMPLETO - N. 02	FAST	UNIDADE	8.0000	142,0000	1.136,00
78	CRONOMETRO CONTAGEM REGRESSIVA START/STOP	KASVI	UNIDADE	8.0000	79,9800	639,84
80	FITA REAGENTE URINALISE 10 DL	WAMA	KIT	400.0000	29,9600	11.984,00
99	TESOURA MULTIUSO GRANDE	STARK	UNIDADE	12.0000	60,0000	720,00

100	COLETOR DE URINA 24 HORAS - 3 L	CRAL	UNIDADE	200.0000	4,4500	890,00
102	ALGODÃO HIDROFÍLICO NÃO-ESTÉRIL	DENGO	UNIDADE	400.0000	9,7600	3.904,00
103	COMPRESSADEGAZE EM ROLO HIDRÓFLA - 25OG	DENGO	UNIDADE	200.0000	25,6400	5.128,00

TOTAL FORNECEDOR: 56.520,80

Fornecedor: 5159591000168 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
52	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL SEM AGULHA 5 ML	DESCARPACK	UNIDADE	120.0000	90,0000	10.800,00

TOTAL FORNECEDOR: 10.800,00

Fornecedor: 30888187000172 - PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
57	CAPOTE HOSPITALAR DESCARTÁVEL TNT	GOLDMED	UNIDADE	800.0000	2,2220	1.777,60

TOTAL FORNECEDOR: 1.777,60

Fornecedor: 45040759000136 - SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
27	AGULHA P/ PUNÇÃO	LABOR IMPORT	CAIXA	400.0000	8,3600	3.344,00
28	AGULHA P/ PUNÇÃO	LABOR IMPORT	CAIXA	200.0000	8,3700	1.674,00
32	REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLÍNICO	WAMA	UNIDADE	80.0000	515,0700	41.205,60
35	REAGENTES P/ TESTE COAGULOGRAMA	WAMA	KIT	120.0000	98,0000	11.760,00
36	REAGENTES P/ TESTE COAGULOGRAMA	WAMA	KIT	120.0000	58,9900	7.078,80
42	REAGENTE IMUNOLATEX ASLO	WAMA	UNIDADE	20.0000	26,9900	539,80
43	REAGENTE FATOR REUMATOIDE LATEX	WAMA	UNIDADE	20.0000	22,9800	459,60
44	REAGENTE PROTEÍNA "C" REATIVA	WAMA	FR	400.0000	26,6900	10.676,00
45	TESTE TREPONÊMICO	WAMA	UNIDADE	100.0000	4,8300	483,00
74	FILTRO CARVÃO ATIVADO 0.5 MICRAS N. 01 - CALIBRALAB	FDMA	UNIDADE	8.0000	52,0000	416,00
75	REFIL CARTUCHO MEMBRANA OSMOSE REVERSA - CALIBRALAB	FDMA	UNIDADE	8.0000	100,0000	800,00
97	AGULHA P/ PUNÇÃO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 20X0,55	LABOR IMPORT	CAIXA	200.0000	8,5400	1.708,00

TOTAL FORNECEDOR: 80.144,80

Fornecedor: 16678058000129 - SUPRIBIO DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
66	TESTES IMUNOENSAIO FLUORESCENTE P/ MEDIÇÃO QUANTITATIVA DO NÍVEL DE D-	CELER/ WONDFO	CX	120.0000	850,0000	102.000,00

	DÍMERO					
72	BETATEST QUANTITATIVO	CELER/ WONDFO	UNIDADE	80.0000	500,0000	40.000,00
TOTAL FORNECEDOR:				142.000,00		

Fornecedor: 11308834000185 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
50	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 - KIT C/ 25 TESTES	PROPRIA	CAIXA	600.0000	87,0000	52.200,00
TOTAL FORNECEDOR:				52.200,00		

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 4.2 - Automaticamente, quando:
- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
- 4.3 - Pela Administração, quando:
- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
- 4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
- 4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

- 5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 10 (Dez) dias uteis para itens de material de consumo e 30 (trinta) dias uteis para materiais permanentes, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo **ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS**, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.
- 5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.
- 6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.
- 6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.
- 6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

- 7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
- 7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO**

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por

cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo

devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000001/2026**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ABA MED S.A., ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ASCLE BRASIL LTDA, BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CORUMBA HOSPITALAR LTDA, DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA, DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA, GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA SAÚDE LTDA, SUPRIBIO DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA, VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

PEDRO HUMBERTO CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
PREGOEIRO(A)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedores:

ABA MED S.A.
04.369.147/0001-04

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
34.351.642/0001-57

ASCLE BRASIL LTDA
28.911.309/0001-52

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
05.905.525/0001-90

CORUMBA HOSPITALAR LTDA
18.442.927/0001-47

DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA
04.679.172/0001-94

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL
02.472.743/0001-90

FIEL COMÉRCIO PROFISIONAL LTDA
49.243.318/0001-92

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
20.352.354/0001-02

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E
39.707.683/0001-57

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS
05.895.525/0001-56

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
05.159.591/0001-68

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
30.888.187/0001-72

SILVA E SILVA DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA
45.040.759/0001-36

SUPRIBIO DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA
16.678.058/0001-29

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
11.308.834/0001-85

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:D0770EBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA AVOX PUBLICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **AVOX PUBLICIDADE LTDA**, com título de estabelecimento **AVOX PUBLICIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 40.678.890/0001-00, situada na Rua Arizona, n. 209, Sala 02, Jardim California, Cuiabá – MT, CEP 78.070-378, neste ato representada pela sócia a **Sra. ANNE CAROLINA DA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n. 19252579 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 037.977.301-52, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.67/2025** e **Pregão Eletrônico n. 01/2025**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato n. 13/2025, firmado aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, conforme C.I. Licitações n. 03/2026, Parecer Jurídico n. 57/2026, Destarte, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO", “FONTE DE RECURSOS”, “PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de publicações legais dos atos oficiais, em especial avisos de licitação, do Município de Palmeiras de Goiás em jornal diário de grande circulação no Estado de Goiás, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União, para um período de 12 meses, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD REMANESCENTE DO 1º T.A	QTD REMANESCENTE DO ACRESCIDA PELO 2º T.A	QTD DO 3º T.A	VALOR UNIT	VALOR UNIT DO 1º T. A	VALOR UNIT DO 2º T. A	VALOR UNIT DO 3º T. A	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO 1º T.A	VALOR TOTAL DO ACRESCIMO DO 2º T.A	VALOR TOTAL DO 3º T.A
01	- Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de publicação legal no Diário Oficial do Estado de Goiás. - Formato das Publicações: - As publicações deverão ser feitas em Caderno/Página de divulgação legal. - A formatação deverá seguir os padrões ditados pela Contratante, incluindo-se brasões e outros símbolos; - A diagramação do texto a ser publicado será de total responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com diligência e sigilo necessário; - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira. - As publicações deverão ser providenciadas para o próximo dia útil, após o envio.	SV	2000 cm/cl ano	_____	500 cm/cl ano	2.500 cm/cl ano	R\$ 43,70	_____	R\$ 43,70	R\$ 43,70	R\$ 87.400,00	_____	R\$ 21.850,00	R\$ 109.250,00
02	- Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de publicação legal no Diário Oficial da União. - Formato das Publicações: - As publicações deverão ser feitas em Caderno/Página de divulgação legal. - A formatação deverá seguir os padrões ditados pela Contratante, incluindo-se brasões e outros símbolos; - A diagramação do texto a ser publicado será de total responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com diligência e sigilo necessário; - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira. - As publicações deverão ser providenciadas para o próximo dia útil, após o envio.	SV	1000 cm/cl ano	977 cm/cl	250 cm/cl	2.227 cm/cl	R\$ 37,60	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 37.600,00	R\$ 7.229,80	R\$ 11.250,00	R\$ 100.215,00
Total														R\$ 125.000,00
Total do 1º Termo Aditivo para ser empenhado														R\$ 7.229,80
Total do Acréscimo do 2º Termo Aditivo														R\$ 33.100,00
Total do 3º Termo Aditivo														R\$ 209.465,00

Valor total geral (original + reequilíbrio do 1º Termo Aditivo + Acréscimo de 25% advindos do 2º Termo Aditivo + 3º Termo Aditivo)	R\$ 374.794,80
--	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.23.04.122.1001.2.305.3.3.90.39.**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** da prorrogação do 3º Termo Aditivo, este último compreendido entre **20/02/2026 a 19/02/2027**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$ 374.794,80 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, assinado e datado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

Avox Publicidade LTDA
ANNE CAROLINA DA COSTA
Contratada

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Fiscal do contrato

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2DC80C23